



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Aripuanã	27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Canarana	41
Prefeitura Municipal de Carlinda	42
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Colíder	44
Prefeitura Municipal de Colniza	44
Prefeitura Municipal de Confresa	45
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	47
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	61
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Diamantino	78
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	78
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	79
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	79
Prefeitura Municipal de General Carneiro	80
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	80
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	80
Prefeitura Municipal de Itanhangá	85
Prefeitura Municipal de Itaúba	92
Prefeitura Municipal de Itiquira	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	94
Prefeitura Municipal de Jangada	95
Prefeitura Municipal de Jauru	95
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Juruena	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Luciara	98
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Nobres	101
Prefeitura Municipal de Nortelândia	101
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	105
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	107
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	108
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	108
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	109
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	113
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	115

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	115
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	116
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	121
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	122
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	122
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	123
Prefeitura Municipal de Paranatinga	123
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	123
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	124
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	124
Prefeitura Municipal de Poconé	128
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	128
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	129
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	129
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	129
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	131
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	135
Prefeitura Municipal de Poxoréu	136
Prefeitura Municipal de Querência	136
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	137
Prefeitura Municipal de Rio Branco	138
Prefeitura Municipal de Rondolândia	138
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	139
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	139
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	140
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	165
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	166
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	167
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	174
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	174
Prefeitura Municipal de Sapezal	175
Prefeitura Municipal de Sinop	175
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	178
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	180
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	185
Prefeitura Municipal de Vila Rica	185

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2016****RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, no uso de suas atribuições, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE** com supedâneo no Edital do Processo Seletivo nº. 001/2015, item 16.6, **PRORROGAR** a validade do Processo Seletivo por mais 1 (um) ano a contar da homologação final dos resultados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Presidente do CODEMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 022/2016**

"Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Karulliny Neves da Silva**, Lotada Na Secretária Geral com o cargo de Assessora Jurídica, matrícula 81, portadora do RG nº 001.647.310 SSP/MSe CPF nº 027.450.141-45, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/06/2015 à 04/06/2016, que serão gozadas a partir de 01/12/2016 à 20/12/2016, com retorno previsto para 21/12/2016.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 30 de novembro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 3011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1316, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde		
Adelino Aparecido Ferreira Neto	CPF: 001269221-28	Odontólogo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Angelina Alves do Nascimento	741.189.940-20	Gerente de Educação
Secretaria Municipal de Administração		
Isaque Silva Coelho	702.505.371-68	Assessor de Comunicação
Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Isete Basso Santini	CPF: 522.572.070-68	Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Lucineia Bernardo da Silva	317.870.881-20	Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
Arlei Pfeifer Iappe Giacomolli	CPF: 502.918.401-59	Gerente de Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Lilian Rodrigue da Costa	CPF: 015.433.631-99	Gerente CREAS

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado objetiva exclusivamente a formação de Cadastro Reservas.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida pela Sra. **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA** e Secretária a Sra. **ANGELINA ALVES DO NASCIMENTO**.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2906 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 28 de novembro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 357 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publica o Roteiro e as Condições para elaboração da Prova Seletiva.

LUIZ OMAR PICHETTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – A Prova Seletiva será exclusivamente para formação de Cadastro de Reserva.

Art. 2º - a Comissão Organizadora será formada por um representante de cada Secretaria, indicado pelo titular de cada pasta e nomeado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 3º– Os membros da Comissão e demais funcionários que vierem a trabalhar no certame farão jus a dois dias de folga por dia trabalhado.

Art. 4º– Prioritariamente, as provas a serem aplicadas serão adquiridas através de Empresa idônea atualmente na área.

Art. 5º– O Edital deverá ser publicado até a data de 30/11/2016.

Art. 6º– As inscrições serão realizadas no período de 12 a 23/12/2016.

Art. 7º– A aplicação das provas ocorrerá na data de 22/01/2017, em locais e horários a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica, Lei Municipal N° 1214, de 06 de dezembro de 2013, “Institui o Sistema Municipal de Cultura de Água Boa – MT, Lei Municipal 1244, de 18 de novembro de 2014 “Aprova o Plano Municipal de Cultura” e dá Outras Providências”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. Área Governamental

Representante da Área Educacional, da esfera Municipal, Estadual e Federal, seja ela Pública ou Privada, sendo três membros titulares e de igual teor suplente;

Alisson Varela Vieira– SEMEC - **TITULAR** Fone: 66 9 99425920 Endereço: Rua A1, nº 296, Universitário E-mail: chaverocal@yahoo.com.br

CPF: 048.714.949 - 18 | RG: 4371376 SSP/SC

Verânia Roncai Volpi – SEMEC - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9940 8900 Endereço: Av. Roncador Nº396 Rodoviário E-mail: veravolpi@hotmail.com

CPF: 622.080.631-04 | RG: 10214585 SJ/MT

Kayla Mainhery Lourenço da Silva – SEMEC - **TITULAR** Fone: 66 9 9918 0655 Endereço: Rua 55, nº 173, Setor Norte Email: kayla.maihery@hotmail.com

CPF: 018.411.881 - 66 | RG: 2662573 SSP/DF

Janete Eliane Mendes Pinto – SEMEC – **SUPLENTE** Fone: 66 9 9607 7130 Endereço: Rua c, nº 3, Jardim Tropical E-mail: wenioeeliane@hotmail.com

CPF: 622.088.291 - 15 | RG: 1078554 - 0 SJ/MT

Kelly Cristina Marmet – INDEA - **TITULAR** Fone: 66 9 9965 5659 Endereço: Rua 21, nº 242, Operário E-mail: kellycmarmet.keka@gmail.com

CPF: 005.315.541-63 | RG: 1153497-4 SJS/MT

Zilca Batista Leite Rodrigues - SEMEC - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9639 2053 Endereço: Rua 19, nº 462 Operário E-mail: zilcaab@hotmail.com

CPF: 002.308.601 - 76 | RG: 4504471 DGPC/GO

Produtores Culturais

Representante da área de qualquer modelo artístico, sendo três membros titulares e de igual teor suplente;

Tener Machado Baumgardt – AMAB/DANÇA - **TITULAR** Fone: 66 9 9611 2330 Endereço: Rua 04, nº 577, Centro E-mail: tener.baumgardt@facebook.com

CPF: 993.987.450 - 20 | RG: 7060467896 SSP/RS

LeonardoCardosoGomes– Audiovisual/KARATE - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9966 3372 Endereço: Rua 15, nº 1199, Guarujá E-mail: leonardocg16@gmail.com

CPF: 058.522.271 - 10 | RG: 2217730 – 2 SSP/MT

Adenilton Nascimento – Carnaval – **TITULAR** Fone: 66 9 9244 5951 Endereço: Rua D5, nº 173 Guarujá Expansão E-mail: adnascimentus20@hotmail.com

CPF: 881.229.211 - 91 | RG: 12851183 SSP/MT

Lucas Viana de Souza – Audiovisual/KARATE - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9648 6257 Endereço: Rua F8, nº 265, Primavera E-mail: lucasviana1923@hotmail.com

CPF: 052.332.131 - 76 | RG: 2495786 – 0 SSP/MT

Frank Gomes Ramos – HIP-HOP - **TITULAR** Fone: 66 9 9955 0074 Endereço: Rua 27, nº 795, Guarujá E-mail:

CPF: 055.007.141 - 55 | RG:

Alan Rodrigo Apio – Rotaract - **SUPLENTE** Fone: 66 9 8428 9802 Endereço: Rua 07 Nº641 E-mail: alanrodrigoapio@gmail.com

CPF: 031.153.591-79 | RG: 2100128 SSP/MT

III. Sociedade Civil Organizada

Representante de qualquer organização pública organizada, sendo três membros titulares e de igual teor suplente; Inêz Trentin Zandoná – ASR/ARTESANATO - **TITULAR** Fone: 66 9 9969 8061 Endereço: Rua 09 - Centro Email: inetz@hotmail.com

CPF: 278.349.050 - 15 | RG: 8023500096 SSP/RS

Wallyson Miranda de Almeida – Rádio Comunitária **SUPLENTE** Fone: 66 9 9964 4623 Endereço: Rua 14 Nº 115, Cristalino Email: wallysonmiranda@hotmail.com

CPF: 054.843.361-55 | RG: 27546632 SJ/MT

Fernando Weissheimer – Faculdades/Audiovisual - **TITULAR** Fone: 66 9 9901 8373 Endereço: Rua G3, nº 73, tropical III Email: Fernando_vian@hotmail.com

CPF: 027.558.931 - 50 | RG: 2020522 – 8 SSP/MT

Daniela Cruz Araújo – AMAB/Dança/Teatro - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9663 2619 Endereço: Rua F-1 Nº 146, Primavera Email: danielacruz.araujo@hotmail.com

CPF: 058.401.181-41 | RG: 2430475-1 SJ/MT

Vanessa Teresinha Dalmolin Kleinert – AMAB – **TITULAR** Fone: 66 9 9906 1932 Endereço: Rua A 1, nº 296 Universitário Email: dalmolin.vanessa@yahoo.com.br

CPF: 974.957.781 - 72 | RG: 1363381 – 3 SSP/MT

Marlon Antônio do Nascimento – Bloco de Carnaval - **SUPLENTE** Fone: 66 9 9201 7480 Endereço: Rua 2, nº 965 Operário Email: marlon.nascimentomt@gmail.com

CPF: 035.075.491 - 82 | RG: 2086866 – 9 SSP/MT

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 28 de novembro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 28 de novembro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 194/2015, de 10/08/2015, de acordo com a Lei Complementar 009, de 10 de Março de 2000 Capítulo IV Seção II art. 231, vimos por meio de este convocar para retorno a servidora: **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, nos termos do Art. 75 da Lei 009/2000 fica convocada para retorno imediato ao trabalho. De acordo § 2º do Art. 187 da Lei 009/2000 **considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço sem justa causa.**

CARLOS EDUARDO MEWS

PRESIDENTE DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO VICENTE NA MT 107 KM 10

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PONTE VALDECI DE OLIVEIRA BORGES**”, a ponte localizada **SOBRE O RIO SÃO VICENTE NA MT 107 KM 10**, neste município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1088, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção da Despesa com Programa Saúde da Família

Recurso: 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
.....R\$ 185.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção da Despesa com Programa Saúde da Família

Recurso: 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 220.000,00

Art.2º: Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), de que trata o art. 1º na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação, oriundo do repasse através do Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – ESTADO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1092, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BONITO, NA AVENIDA BENEDITO SOARES ZONA URBANA DE ALTO GARÇAS-MT.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PONTE AUGUSTO ALVES**” a ponte localizada **SOBRE O RIO BONITO, NA AVENIDA BENEDITO SOARES ZONA URBANA DE ALTO GARÇAS-MT.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CONTENDAS NA MT 107, KM 6.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PONTE CRISPINIANO FRANCISCO DE MACEDO**”, a ponte localizada **SOBRE O RIO CONTENDAS NA MT 107 KM 6**, neste município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COMUNICADO À POPULAÇÃO

MAURICIO JOEL DE SÁ, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI BUSCANDO MANTER O COMPROMISSO QUE SEMPRE POSSUIU COM UMA GESTÃO SÉRIA E RESPONSÁVEL, CONVOCA TODOS OS COMERCIANTES, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE POSSUEM REQUISICÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇOS EM ABERTO, PARA COMPARECEREM A PREFEITURA PARA EMPENHAR AS REFERIDAS DESPESAS E EMITIR IMEDIATAMENTE AS NOTAS FISCAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

CONTRATO – 066/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NOVO THEMPO, COMPOSTA POR NOVE INTEGRANTES, PARA ABRILHANTAR O SHOW BAILE DIA 31/12/2016, COM DURAÇÃO DE 5 (cinco) HORAS, início previsto para as 23:00 horas do dia 31/12/2016.

VALOR- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.042.300,00	15.042.300,00	2.604.420,86	17,31	11.902.426,24	79,13	3.139.873,76
RECEITAS CORRENTES	13.509.300,00	13.509.300,00	2.604.420,86	19,28	11.902.426,24	88,11	1.606.873,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.255.000,00	1.255.000,00	1.078.584,17	85,94	2.184.189,67	174,04	-929.189,67
Impostos	1.240.000,00	1.240.000,00	1.078.137,71	86,95	2.172.644,96	175,21	-932.644,96
Taxas	15.000,00	15.000,00	446,46	2,98	11.544,71	76,96	3.455,29
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	413.500,00	413.500,00	9.268,24	2,24	50.510,75	12,22	362.989,25
Contribuicoes Sociais	353.500,00	353.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	9.268,24	15,45	50.510,75	84,18	9.489,25
RECEITA PATRIMONIAL	171.100,00	171.100,00	14.196,30	8,30	89.147,08	52,10	81.952,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	171.100,00	171.100,00	14.196,30	8,30	89.147,08	52,10	81.952,92
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Proteção Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	181.000,00	181.000,00	36.481,77	20,16	177.870,42	98,27	3.129,58
Receita de Serviços	181.000,00	181.000,00	36.481,77	20,16	177.870,42	98,27	3.129,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.370.000,00	11.370.000,00	1.462.619,99	12,86	9.375.149,85	82,46	1.994.850,15
Transferências Intergovernamentais	10.800.000,00	10.800.000,00	1.421.617,83	13,16	9.110.704,19	84,36	1.689.295,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	41.002,16	7,19	264.445,66	46,39	305.554,34
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.700,00	118.700,00	3.270,39	2,76	25.558,47	21,53	93.141,53
Multas e Juros de Mora	13.200,00	13.200,00	636,52	4,82	5.274,21	39,96	7.925,79
Indenizações e Restituições	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	379,61	1,05	35.920,39
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	2.633,87	4,18	14.596,45	23,17	48.403,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	5.308,20	88,47	691,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.533.000,00	1.533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Alienação de Bens Móveis	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.391.000,00	1.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.391.000,00	1.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	464.700,00	464.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.700,00
Receita de Contribuições	464.500,00	464.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.507.000,00	15.507.000,00	2.604.420,86	16,80	11.902.426,24	76,76	3.604.573,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.507.000,00	15.507.000,00	2.604.420,86	16,80	11.902.426,24	76,76	3.604.573,76
DÉFICIT (VI)					42.296,38		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.507.000,00	15.507.000,00	2.604.420,86	16,80	11.944.722,62	77,03	3.604.573,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016		BIMESTRE	JAN A OUT 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.930.270,00	15.107.091,00	1.863.838,80	11.827.291,72	3.279.799,28	2.195.256,04	11.339.426,35	3.767.664,65	10.915.061,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.686.620,00	13.711.397,00	1.802.623,52	10.904.324,99	2.807.072,01	2.057.027,69	10.453.601,19	3.257.795,81	10.068.564,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.867.060,00	7.221.119,00	1.086.354,73	5.509.099,77	1.712.019,23	1.087.728,73	5.502.083,81	1.719.035,19	5.488.538,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.819.560,00	6.490.278,00	716.268,79	5.395.225,22	1.095.052,78	969.298,96	4.951.517,38	1.538.760,62	4.580.025,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.803.650,00	1.105.389,00	61.215,28	922.966,73	182.422,27	138.228,35	885.825,16	219.563,84	846.496,97	0,00
INVESTIMENTOS	1.753.650,00	1.040.229,00	46.056,42	857.807,87	182.421,13	126.989,19	831.905,46	208.323,54	792.577,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	65.160,00	15.158,86	65.158,86	1,14	11.239,16	53.919,70	11.240,30	53.919,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	290.305,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	569.730,00	756.909,00	104.355,51	605.296,27	151.612,73	104.355,51	605.296,27	151.612,73	556.458,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.500.000,00	15.864.000,00	1.968.194,31	12.432.587,99	3.431.412,01	2.299.611,55	11.944.722,62	3.919.277,38	11.471.519,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.500.000,00	15.864.000,00	1.968.194,31	12.432.587,99	3.431.412,01	2.299.611,55	11.944.722,62	3.919.277,38	11.471.519,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.500.000,00	15.864.000,00	1.968.194,31	12.432.587,99		2.299.611,55	11.944.722,62		11.471.519,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.930.270,00	15.107.091,00	1.863.838,80	11.827.291,72	95,13	3.279.799,28	2.195.256,04	11.339.426,35	94,93	3.767.664,65	0,00
Legislativa	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Ação Legislativa	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Administração	2.461.165,00	2.499.339,00	279.253,15	2.276.091,12	18,31	223.247,88	351.845,12	2.111.932,73	17,68	387.406,27	0,00
Administração Geral	1.373.775,00	1.327.957,00	213.917,72	1.212.330,20	9,75	115.626,80	240.519,98	1.137.781,52	9,53	190.175,48	0,00
Administração Financeira	713.890,00	677.517,00	53.519,39	635.444,59	5,11	42.072,41	99.509,10	545.834,88	4,57	131.682,12	0,00
Controle Interno	46.500,00	55.703,00	8.210,30	51.006,35	0,41	4.696,65	8.210,30	51.006,35	0,43	4.696,65	0,00
Turismo	327.000,00	438.162,00	3.605,74	377.309,98	3,03	60.852,02	3.605,74	377.309,98	3,16	60.852,02	0,00
Assistência Social	813.700,00	714.009,00	111.310,62	534.658,60	4,30	179.350,40	113.008,39	525.667,38	4,40	188.341,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	157.632,00	15.176,47	99.640,52	0,80	57.991,48	17.376,33	98.819,60	0,83	58.812,40	0,00
Assistência Comunitária	634.200,00	556.377,00	96.134,15	435.018,08	3,50	121.358,92	95.632,06	426.847,78	3,57	129.529,22	0,00
Previdência Social	609.900,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	609.900,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00
Saúde	3.045.575,00	3.418.081,00	466.450,06	2.826.648,92	22,74	591.432,08	509.427,12	2.766.824,18	23,16	651.256,82	0,00
Administração Geral	45.000,00	12.924,00	1.108,66	8.680,80	0,07	4.243,20	1.108,66	8.680,80	0,07	4.243,20	0,00
Atenção Básica	2.229.875,00	2.214.157,00	287.313,27	1.729.174,78	13,91	484.982,22	318.917,73	1.681.306,98	14,08	532.850,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	746.700,00	1.154.500,00	174.786,89	1.062.497,80	8,55	92.002,20	182.554,89	1.052.469,26	8,81	102.030,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	26.500,00	3.241,24	26.295,54	0,21	204,46	6.845,84	24.367,14	0,20	2.132,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	3.477.750,00	3.598.120,00	562.397,17	3.216.824,98	25,87	381.295,02	640.587,89	3.082.931,97	25,81	515.188,03	0,00
Administração Geral	30.500,00	64.202,00	572,92	61.549,76	0,50	2.652,24	572,92	61.549,76	0,52	2.652,24	0,00
Alimentação e Nutrição	98.000,00	53.900,00	7.575,07	51.670,46	0,42	2.229,54	8.054,13	47.466,30	0,40	6.433,70	0,00
Ensino Fundamental	2.748.350,00	2.987.546,00	475.187,90	2.683.771,95	21,59	303.774,05	560.012,13	2.574.105,45	21,55	413.440,55	0,00
Ensino Superior	80.000,00	110.650,00	20.770,47	104.592,93	0,84	6.057,07	13.489,10	85.093,99	0,71	25.556,01	0,00
Educação Infantil	390.900,00	307.902,00	58.290,81	280.890,58	2,26	27.011,42	58.459,61	280.367,17	2,35	27.534,83	0,00
Lazer	130.000,00	73.920,00	0,00	34.349,30	0,28	39.570,70	0,00	34.349,30	0,29	39.570,70	0,00
Cultura	35.180,00	2.005,00	0,00	1.309,23	0,01	695,77	0,00	1.309,23	0,01	695,77	0,00
Diffusão Cultural	35.180,00	2.005,00	0,00	1.309,23	0,01	695,77	0,00	1.309,23	0,01	695,77	0,00
Urbanismo	1.860.400,00	2.046.846,00	292.323,49	1.808.742,72	14,55	238.103,28	421.183,77	1.696.210,47	14,20	350.635,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.860.400,00	2.046.846,00	292.323,49	1.808.742,72	14,55	238.103,28	421.183,77	1.696.210,47	14,20	350.635,53	0,00
Habituação	31.000,00	21.000,00	-405,00	12.023,55	0,10	8.976,45	0,00	10.983,55	0,09	10.016,45	0,00
Habituação Urbana	31.000,00	21.000,00	-405,00	12.023,55	0,10	8.976,45	0,00	10.983,55	0,09	10.016,45	0,00
Agricultura	46.000,00	23.250,00	5.131,00	19.116,87	0,15	4.133,13	5.131,00	19.116,87	0,16	4.133,13	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	8.400,00	5.131,00	6.605,25	0,05	1.794,75	5.131,00	6.605,25	0,06	1.794,75	0,00
Abastecimento	44.000,00	14.850,00	0,00	12.511,62	0,10	2.338,38	0,00	12.511,62	0,10	2.338,38	0,00
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 05m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	1.326.000,00	1.089.636,00	134.901,01	1.068.763,17	8,60	20.872,83	141.595,45	1.061.337,41	8,89	28.298,59	0,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	1.089.636,00	134.901,01	1.068.763,17	8,60	20.872,83	141.595,45	1.061.337,41	8,89	28.298,59	0,00
Desporto e Lazer	73.100,00	84.100,00	12.477,30	63.112,56	0,51	20.987,44	12.477,30	63.112,56	0,53	20.987,44	0,00
Desporto Comunitário	72.000,00	83.000,00	12.477,30	63.112,56	0,51	19.887,44	12.477,30	63.112,56	0,53	19.887,44	0,00
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	290.305,00	0,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	290.305,00	0,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00	0,00	0,00	290.305,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	569.730,00	756.909,00	104.355,51	605.296,27	4,87	151.612,73	104.355,51	605.296,27	5,07	151.612,73	0,00
Legislativa	26.330,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00
Ação Legislativa	26.330,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00
Administração	130.000,00	114.480,00	14.871,26	83.765,35	0,67	30.714,65	14.871,26	83.765,35	0,70	30.714,65	0,00
Administração Geral	83.000,00	82.950,00	11.238,66	59.767,65	0,48	23.182,35	11.238,66	59.767,65	0,50	23.182,35	0,00
Administração Financeira	40.000,00	22.000,00	2.214,68	15.492,60	0,12	6.507,40	2.214,68	15.492,60	0,13	6.507,40	0,00
Controle Interno	5.000,00	6.000,00	945,28	5.686,98	0,05	313,02	945,28	5.686,98	0,05	313,02	0,00
Turismo	2.000,00	3.530,00	472,64	2.818,12	0,02	711,88	472,64	2.818,12	0,02	711,88	0,00
Assistência Social	35.000,00	49.500,00	3.548,71	37.740,63	0,30	11.759,37	3.548,71	37.740,63	0,32	11.759,37	0,00
Assistência Comunitária	35.000,00	49.500,00	3.548,71	37.740,63	0,30	11.759,37	3.548,71	37.740,63	0,32	11.759,37	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	157.000,00	199.001,00	23.954,95	144.282,37	1,16	54.718,63	23.954,95	144.282,37	1,21	54.718,63	0,00
Administração Geral	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Atenção Básica	115.000,00	120.000,00	10.506,56	71.428,61	0,57	48.571,39	10.506,56	71.428,61	0,60	48.571,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	79.000,00	13.448,39	72.853,76	0,59	6.146,24	13.448,39	72.853,76	0,61	6.146,24	0,00
Educação	178.300,00	280.496,00	48.768,95	261.731,92	2,11	18.764,08	48.768,95	261.731,92	2,19	18.764,08	0,00
Administração Geral	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Ensino Fundamental	142.300,00	245.600,00	43.511,90	231.394,69	1,86	14.205,31	43.511,90	231.394,69	1,94	14.205,31	0,00
Educação Infantil	35.000,00	34.895,00	5.257,05	30.337,23	0,24	4.557,77	5.257,05	30.337,23	0,25	4.557,77	0,00
Cultura	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Urbanismo	35.000,00	85.000,00	13.211,64	77.776,00	0,63	7.224,00	13.211,64	77.776,00	0,65	7.224,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	85.000,00	13.211,64	77.776,00	0,63	7.224,00	13.211,64	77.776,00	0,65	7.224,00	0,00
Agricultura	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 05m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
TOTAL (III)=(I+II)	15.500.000,00	15.864.000,00	1.968.194,31	12.432.587,99	100,00	3.431.412,01	2.299.611,55	11.944.722,62	100,00	3.919.277,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 05m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.223.120,21	2.058.877,03	1.475.191,34	1.269.585,09	1.057.813,31	1.437.221,52	1.371.514,11	1.458.315,25	1.304.662,31	1.183.028,51	985.658,49	2.076.489,38	16.901.476,55	15.403.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	179.248,31	191.901,68	186.965,82	64.844,25	116.941,33	333.285,51	109.754,32	137.192,05	73.801,09	82.821,13	62.549,98	1.016.034,19	2.555.339,66	1.255.000,00
IPTU	2.006,41	3.254,42	0,00	59,20	0,00	0,00	160,45	3.259,22	7.666,10	12.267,59	7.239,11	758,66	36.671,16	40.000,00
ISS	8.918,79	16.792,16	14.738,60	8.057,83	15.446,44	8.564,19	9.945,64	8.118,47	7.519,12	24.787,52	25.992,46	9.216,39	158.097,61	50.000,00
ITBI	1.358,46	15.294,54	39.529,24	32.150,54	81.200,00	301.033,98	66.000,00	101.233,71	2.720,00	10.800,00	960,00	2.249,44	654.529,91	200.000,00
IRRF	12.414,25	17.762,91	36.626,45	14.326,10	12.893,13	14.419,06	15.603,46	21.941,48	14.866,86	22.400,03	16.578,16	16.929,64	216.761,53	150.000,00
Outras receitas Tributárias	154.550,40	138.797,65	96.071,53	10.250,58	7.401,76	9.268,28	18.044,77	2.639,17	41.029,01	12.565,99	11.780,25	986.880,06	1.489.279,45	815.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.735,24	288.254,22	10.121,72	4.991,02	2.467,67	0,00	9.088,40	5.013,19	5.286,24	4.274,27	4.872,34	4.395,90	342.500,21	413.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.426,51	19.604,93	7.603,86	9.055,54	8.087,44	10.105,78	9.729,01	11.799,49	9.208,67	9.360,99	7.220,22	6.976,08	116.178,52	171.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	16.160,59	19.999,73	18.052,46	14.777,02	20.229,92	15.660,42	16.612,47	17.653,82	17.640,88	20.761,66	15.329,22	21.152,55	214.030,74	181.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.014.860,63	1.537.603,33	1.251.131,96	1.174.014,72	902.882,47	1.077.106,42	1.224.406,66	1.282.444,13	1.196.097,40	1.063.772,16	894.194,07	1.026.152,93	13.644.666,88	13.264.000,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.036.176,11	6.350.000,00
Cota Parte do ICMS	230.665,33	381.326,22	430.994,95	210.792,76	251.610,41	271.317,26	263.029,99	309.010,76	283.379,64	221.602,30	260.058,13	229.515,78	3.343.303,53	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	2.564,72	1.030,15	1.347,85	7.996,68	7.214,00	5.760,28	6.119,05	6.212,22	3.971,57	7.178,40	3.116,81	2.270,46	54.782,19	55.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	1.239,02	1.239,02	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	0,00	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	13.590,97	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	88.627,55	114.943,50	140.641,25	94.183,38	92.542,07	101.941,33	117.209,26	85.087,60	105.177,37	98.960,60	90.158,37	78.267,17	1.207.739,45	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	236.559,16	269.343,05	180.999,38	239.259,24	173.723,92	249.207,00	242.787,53	389.116,90	257.013,26	292.627,60	180.054,67	278.382,92	2.989.074,63	2.639.000,00
Outras Receitas Correntes	1.688,93	1.513,14	1.315,52	1.902,54	7.204,48	1.063,39	1.923,25	4.212,57	2.628,03	2.038,30	1.492,66	1.777,73	28.760,54	118.700,00
DEDUÇÕES (II)	167.995,09	496.602,34	204.169,68	169.637,90	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	2.381.650,50	2.247.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	288.254,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.254,22	353.500,00
Compens. Financ., entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	167.995,09	208.348,12	204.169,68	169.637,90	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	2.093.396,28	1.894.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.055.125,12	1.562.274,69	1.271.021,66	1.099.947,19	929.648,82	1.290.497,71	1.195.099,44	1.297.126,52	1.167.943,15	1.046.720,89	858.801,88	1.745.618,98	14.519.826,05	13.155.700,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 12m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	70.980,20	55.821,34
DEDUÇÕES (II)	1.933.625,39	1.673.532,88	1.733.528,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.092.451,63	1.680.643,88	1.740.581,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	827,51	885,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	158.826,24	7.938,51	7.938,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.933.625,39	-1.602.552,68	-1.677.707,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.933.625,39	-1.602.552,68	-1.677.707,16

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-75.154,48	255.918,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 18m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.962.900,00	12.050.570,45	10.988.474,49
Receita Tributária	1.255.000,00	2.184.189,67	1.887.989,15
IPTU	40.000,00	31.410,33	48.266,95
ISS	50.000,00	132.386,66	76.896,72
ITBI	200.000,00	637.876,91	574.035,17
IRRF	150.000,00	186.584,37	128.695,14
Taxas	15.000,00	11.544,71	69.220,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	44,09
Outras Receitas Tributárias	800.000,00	1.184.386,69	990.830,60
Receita de Contribuições	878.000,00	50.510,75	33.440,86
Receitas Previdenciárias	818.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	50.510,75	33.440,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	241,47
Receita Patrimonial	171.100,00	89.147,08	91.309,29
(-)Aplicações Financeiras	171.100,00	89.147,08	91.067,82
Transferências Correntes	11.530.000,00	9.612.441,14	8.864.631,73
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.000,00	8.890,38	9.912,17
Convênios	570.000,00	264.445,66	182.337,55
FPM	5.190.000,00	3.886.754,83	3.776.911,96
ICMS	2.240.000,00	2.188.188,41	1.884.106,25
IPVA	44.000,00	41.266,70	34.955,26
ITR	5.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.469.000,00	3.222.895,16	2.976.408,54
Demais Receitas Correntes	299.900,00	203.428,89	202.171,28
Dívida Ativa	63.000,00	14.596,45	13.999,30
Diversas Receitas Correntes	236.900,00	188.832,44	188.171,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.533.000,00	0,00	51.500,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	142.000,00	0,00	51.500,00
Transferências de Capital	1.391.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.391.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.391.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.353.900,00	12.050.570,45	10.988.474,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 31m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.468.306,00	11.509.621,26	10.411.420,83	11.058.897,46	9.810.635,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.978.028,00	6.114.396,04	5.556.213,98	6.107.380,08	5.555.913,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.490.278,00	5.395.225,22	4.855.206,85	4.951.517,38	4.254.721,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.468.306,00	11.509.621,26	10.411.420,83	11.058.897,46	9.810.635,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.105.389,00	922.966,73	620.704,48	885.825,16	406.931,62	0,00	0,00
Investimentos	1.040.229,00	857.807,87	570.704,48	831.905,46	361.167,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	65.160,00	65.158,86	50.000,00	53.919,70	45.764,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.040.229,00	857.807,87	570.704,48	831.905,46	361.167,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	290.305,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.798.840,00	12.367.429,13	10.982.125,31	11.890.802,92	10.171.802,82	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-444.940,00	-316.858,68	6.349,18	159.767,53	816.671,67	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 31m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6.331,87	151.610,91	150.004,27	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	6.331,87	151.610,91	150.004,27	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	962,51	962,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.745,20	138,56	0,00	1.606,64	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	1.606,64
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.331,87	0,00	0,00	0,00	6.331,87	0,00	4.133,32	3.330,00	3.330,00	0,00	803,32	7.135,19
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	15.498,36	15.498,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	92.541,12	92.541,12	0,00	0,00	0,00	37.730,22	37.730,21	37.730,21	0,00	0,01	0,01
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.881,44	2.881,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	297,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	37.685,28	37.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	883,46	883,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	883,46	883,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		6.331,87	152.494,37	150.887,73	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.270.000,00	1.270.000,00	2.189.267,18	172,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	48.032,55	72,78
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	31.410,33	78,53
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	45,42	0,91
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	11.348,01	56,74
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	5.228,79	522,88
1.1.5 - (+) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	637.876,91	315,78
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	637.876,91	318,94
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.5 - (+) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.000,00	51.000,00	132.386,66	259,58
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	132.386,66	264,77
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (+) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	186.584,37	124,39
1.4.1 - IRRF	150.000,00	150.000,00	186.584,37	124,39
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (+) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	801.000,00	801.000,00	1.184.386,69	147,86
1.5.1 - ITR	800.000,00	800.000,00	1.184.386,69	148,05
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (+) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.210.000,00	9.210.000,00	7.593.749,17	82,45
2.1 - Cota-Parte FPM	6.350.000,00	6.350.000,00	4.811.249,87	75,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.800.000,00	5.800.000,00	4.811.249,87	82,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.731.311,98	97,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	55.000,00	55.000,00	51.187,32	93,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)

10.480.000,00

10.480.000,00

9.783.016,35

RS 1

93,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.731.000,00	1.731.000,00	1.477.539,23	85,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	924.495,04	79,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	543.123,57	96,99
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.000,00	11.000,00	9.920,62	90,19
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.731.000,00	-1.731.000,00	-1.477.539,23	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 33m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00				
16.1 - FUNDEB 60%					0,00				
16.2 - FUNDEB 40%					0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00				
17.1 - FUNDEB 60%					0,00				
17.2 - FUNDEB 40%					0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00				
INDICADORES DO FUNDEB					Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)					0,00				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$					0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$					0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2))\%$					100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016					0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			2.620.000,00	2.620.000,00	2.445.754,09	93,35			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100			Até o Bimestre (g)
23. EDUCAÇÃO INFANTIL			250.500,00	300.400,00	276.188,58	91,94	275.665,17	91,77	0,00
23.1 Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola			250.500,00	300.400,00	276.188,58	91,94	275.665,17	91,77	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			250.500,00	300.400,00	276.188,58	91,94	275.665,17	91,77	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL			1.464.050,00	1.389.433,00	1.247.024,10	89,75	1.139.212,60	81,99	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			1.464.050,00	1.389.433,00	1.247.024,10	89,75	1.139.212,60	81,99	0,00
25. ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR			80.000,00	110.650,00	104.592,93	94,53	85.093,99	76,90	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)			1.794.550,00	1.800.483,00	1.627.805,61	90,41	1.499.971,76	83,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 33m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.477.539,23	
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*						0,00	
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00	
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.477.539,23	
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)+37)						2.892.417,00	
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE¹ ((38)/(3)x100)%						29,57	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	303,43	0,00	303,43	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.282.700,00	1.497.752,00	1.343.331,96	89,69	1.341.476,96	89,57	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.282.700,00	1.497.752,00	1.343.635,39	89,71	1.341.780,39	89,59	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.077.250,00	3.298.235,00	2.971.441,00	90,09	2.841.752,15	86,16	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 33m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	14.841,79
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.004.168,40
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.901,24
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.020.911,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.105.389,00	922.966,73	885.825,16	0,00	182.422,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.105.389,00	922.966,73	885.825,16	0,00	182.422,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.105.389,00 <(a-d)>	-885.825,16 <(b-e)>	-	-	-182.422,27 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.270.000,00	1.270.000,00	2.189.267,18	172,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	31.410,33	78,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	637.876,91	318,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	132.386,66	264,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	186.584,37	124,39
Imposto Territorial Rural - ITR	800.000,00	800.000,00	1.184.386,69	148,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	45,42	0,65
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	11.348,01	56,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	5.228,79	174,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.675.000,00	8.675.000,00	7.604.862,10	87,66
Cota-Parte do FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	4.811.249,87	82,95
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	55.000,00	55.000,00	51.187,32	93,07
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.731.311,98	97,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	11.112,93	74,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	11.112,93	74,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.945.000,00	9.945.000,00	9.794.129,28	98,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	657.469,32	96,33
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	477.898,79	82,82
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	179.570,53	170,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	774.500,00	774.500,00	657.469,32	84,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.823.575,00	3.126.112,00	2.615.575,50	83,67	2.555.750,76	81,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.615.280,00	1.619.500,00	1.438.794,31	88,84	1.431.778,35	88,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.208.295,00	1.506.612,00	1.176.781,19	78,11	1.123.972,41	74,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	291.969,00	211.073,42	72,29	211.073,42	72,29	0,00
Investimentos	222.000,00	291.969,00	211.073,42	72,29	211.073,42	72,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.045.575,00	3.418.081,00	2.826.648,92	82,70	2.766.824,18	80,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 35m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	935.100,00	934.619,00	712.619,34	25,21	676.899,28	24,46	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	935.100,00	934.619,00	712.619,34	25,21	676.899,28	24,46	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	935.100,00	934.619,00	712.619,34	25,21	676.899,28	24,46	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.110.475,00	2.483.462,00	2.114.029,58	74,79	2.089.924,90	75,54	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,34
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	620.805,51
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	37.730,22	0,00	37.730,21	0,01	0,00
Total	37.730,22	0,00	37.730,21	0,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 35m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	45.000,00	12.924,00	8.680,80	0,31	8.680,80	0,31	0,00
Atenção Básica	2.229.875,00	2.214.157,00	1.729.174,78	61,17	1.681.306,98	60,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	746.700,00	1.154.500,00	1.062.497,80	37,59	1.052.469,26	38,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	26.500,00	26.295,54	0,93	24.367,14	0,88	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.045.575,00	3.418.081,00	2.826.648,92	100,00	2.766.824,18	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		15.507.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		15.507.000,00		
Receitas Realizadas		11.902.426,24		
Deficit Orçamentário		42.296,38		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		15.500.000,00		
Créditos Adicionais		364.000,00		
Dotação Atualizada		15.864.000,00		
Despesas Empenhadas		12.432.587,99		
Despesas Liquidadas		11.944.722,62		
Despesas Pagas		11.471.519,93		
Superavit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		12.432.587,99		
Despesas Liquidadas		11.944.722,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.519.826,05		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	255.918,23	0,00
Resultado Primário		0,00	159.767,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/nov/2016 09h e 36m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.826,24	0,00	150.887,73	7.938,51
Poder Executivo	158.826,24	0,00	150.887,73	7.938,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	52.863,54	0,00	52.060,21	803,33
Poder Executivo	52.863,54	0,00	52.060,21	803,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.689,78	0,00	202.947,94	8.741,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.892.417,00	25,00	29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	885.825,16	182.422,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.089.924,90	15,00	21,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 108-2016 -RETIFICANDO 110-2015****Portaria n.º 108/2016****“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. APARECIDO GONÇALVES”.**

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29 da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** ao **Sr. APARECIDO GONÇALVES**, portador do RG. de nº. 244.832 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 161.774.601-00, e da Cédula Eleitoral de n.º 022233451880, Zona “041”, Seção “0045”, esposo da servidora **Sra. MARLENE DUTRA GONÇALVES**, portadora do RG n.º 0086589-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 178.901.951-68, e da Cédula Eleitoral de n.º 022239141864, Zona “041”, Seção “0049”, servidora efetiva no cargo de **Professora, Classe “B”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do 001/2015-PRE, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2015, data do óbito da servidora, revoga-se neste ato a Portaria n.º 110/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 28 de novembro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**Diretora Executiva****HOMOLOGO:****SIDNEY PIRES SALOMÉ****Prefeito Municipal****GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2016****LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2016****DÁ DENOMINAÇÃO À RUA Nº 22 EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM ARAPUTANGA-MT.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Rua nº 22, denominada “Avenida Deputado Aldo Ribeiro Borges”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 151/2016**

AO CONTRATO Nº. 242/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARIO SIMPLÍCIO DE ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00; VIGÊNCIA; 1º/12/2016 A 30/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 124 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o Servidora:

Daniel da Silva Barros, (Professor), lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2002 a 2007, período de seu afastamento será de 16/11/2016 / a 15/02/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srª. WAGNER MARCOSKI, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

Art. 2º - Nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES**Prefeito Municipal**

DECRETO 29/2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com transposição de Dotações do orçamento do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial as que dispõem o Artigo 6º da Lei Orçamentária anual 490/2015 de 18 de Dezembro de 2015, (LOA) e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar N° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente crédito adicional suplementado, em R\$ 31.661,38 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito Centavos), para os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 490/2015, a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO		
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO		
2001 – MANUTENÇÃO DE CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001 - 3.1.91.13.00.00 0100	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 661,38
01.031.0001 - 3.3.90.39.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.400,00
01.031.0001 – 3.3.90.30.00.00 0100	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

1001 – Aquisição de Equipamentos Moveis e utensílios

01.031.0001 – 4.4.90.52.00.00 0100	Equipamentos e materiais Permanentes	R\$ 7.600,00
------------------------------------	--------------------------------------	--------------

Total da Suplementação R\$ 31.661,38

Art. 2 Para amparar crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso I a III, da lei federal 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1002 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		
01.031.0001 – 4.6.90.71.00.00 0100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 1.000,00
1004 – AMPLIAÇÃO E REFORMA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.31.01		
01.31.02		
01.31.03	Obras e instalações	R\$ 1.000,00
01.31.04 - 4.4.90.51.00.00 0100		
2001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001 – 3.1.90.11.00.00 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	R\$ 4.500,00
01.031.0001 – 3.1.90.13.00.00 0100	Obrigações patronais	R\$ 8.761,38
01.031.0001 – 3.1.90.16.00.00 0100	Outras Despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
01.031.0001 - 3.1.90.91.00.00 0100	Sentenças judiciais	R\$ 1.000,00
01.031.0001 - 3.3.70.41.00.00 0100	Contribuições	R\$ 500,00
01.031.0001 - 3.3.90.14.00.00 0100	Diárias Civil	R\$ 1.400,00
01.031.0001 - 3.3.90.33.00.00 0100	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
01.031.0001 - 3.3.90.36.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 5.000,00
01.031.0001 - 3.3.90.91.00.00 0100	Sentenças judiciais	R\$ 1.000,00
01.031.0001 - 3.3.90.93.00.00 0100	Indenizações e Restituições	R\$ 4.500,00

2067 – PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO		
01.031.0001 – 3.3.90.39.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Total de Anulações R\$ 31.661,38		

Art.3º- este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço MT, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JOELSON DO ESPIRITO SANTO BOTELHO, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2016**

DECRETO Nº 095/2016

Que reconhece o termo de acordo homologado no processo nº 2660-04. 2016.811.0008, firmado entre o Município de Barra do Bugres e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto na sentença do processo nº 2660-04.2016.811.0008, código 111588;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica reconhecido o Termo de Acordo homologado no processo nº 2660-04.2016.811.0008, bem como a Tabela de Vencimentos (Anexo I), do Cargo de Agente de Controle Interno, anexa.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE DE CONTROLE INTERNO-40 HORAS

Nível

TS

Classe-A (1,00)

Classe-B (1,15)

Classe-C (1,30)

Classe-D (1,45)

Classe-E (1,60)

01 - 1,00

00 anos

8.191,80

9.420,57

10.649,34

11.878,11

13.106,88

02 - 1,02

03 anos

8.355,63

9.608,98

10.862,32

12.115,67

13.369,01

03 - 1,04

05 anos

8.519,47

9.797,39

11.075,31

12.353,23

13.631,15

04 - 1,06

07 anos

8.683,30

9.985,80

11.288,30

12.590,79

13.893,29

05 - 1,09

09 anos

8.929,06

10.268,42

11.607,78

12.947,13

14.286,49

06 - 1,12

11 anos

9.174,81

10.551,03

11.927,26

13.303,48

14.679,70

07 - 1,15

13 anos

9.420,57

10.833,65

12.246,74

13.659,82

15.072,91

08 - 1,18

15 anos

9.666,32

11.116,27

12.566,22

14.016,16

15.466,11

09 - 1,21

17 anos

9.912,07

11.398,88

12.885,70

14.372,51

15.859,32

10 - 1,24

19 anos

10.157,83

11.681,50

13.205,18

14.728,85

16.252,53

11 - 1,27

21 anos

10.403,58

11.964,12

13.524,66

15.085,19

16.645,73

12 - 1,31	15.441,54
23 anos	17.223,25
10.731,25	19.004,97
12.340,94	16 - 1,50
13.950,63	31 anos
15.560,32	12.287,70
17.170,01	14.130,85
13 - 1,35	15.974,01
25 anos	17.817,16
11.058,93	19.660,32
12.717,76	17 - 1,55
14.376,60	33 anos
16.035,44	12.697,29
17.694,28	14.601,88
14 - 1,40	16.506,47
27 anos	18.411,07
11.468,52	20.315,66
13.188,79	18 - 1,60
14.909,07	35 anos
16.629,35	13.106,88
18.349,63	15.072,91
15 - 1,45	17.038,94
29 anos	19.004,97
11.878,11	20.971,00
13.659,82	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM ANEXO IPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

Data.: 24/11/2016

Hora.: 10:35:40

1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Período: 5.o Bimestre - 2016

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Categoria Econômica/Fontes					
RECEITAS CORRENTES	73.088.498,25	73.088.498,25	11.063.766,65	61.089.248,77	11.999.249,48
RECEITA TRIBUTARIA	6.731.632,49	6.731.632,49	1.038.293,95	5.291.924,15	1.439.708,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	919.870,59	919.870,59	102.273,43	605.259,07	314.611,52
RECEITA PATRIMONIAL	541.786,38	541.786,38	103.120,77	611.137,93	(69.351,55)
Receitas de Serviços	1.952.902,13	1.952.902,13	398.434,04	1.984.631,83	(31.729,70)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.925.419,14	61.925.419,14	9.268.484,34	51.856.430,23	10.068.988,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.887,52	1.016.887,52	153.160,12	739.865,56	277.021,96
RECEITAS DE CAPITAL	5.130.193,08	5.130.193,08	0,00	1.520.027,39	3.610.165,69
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.650,00	177.650,00	0,00	0,00	177.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.550.293,08	4.550.293,08	0,00	1.520.027,39	3.030.265,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	(7.192.251,66)	(7.192.251,66)	(1.147.008,42)	(5.828.698,83)	(1.363.552,83)
Transferencias Correntes	(7.192.251,66)	(7.192.251,66)	(1.147.008,42)	(5.828.698,83)	(1.363.552,83)
SOMA	71.026.439,67	71.026.439,67	9.916.758,23	56.780.577,33	14.245.862,34
DÉFICIT	0,00	0,00	1.467.137,02	817.526,69	0,00
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	11.383.895,25	57.598.104,02	14.245.862,34

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
Categoria Econômica							
Grupo Natureza							
DESPESAS CORRENTES	61.049.878,37	63.127.375,37	10.529.625,08	53.271.515,22	9.921.612,50	49.726.112,16	9.855.860,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.877.442,57	34.112.072,57	5.887.188,45	29.718.477,99	5.901.731,87	29.695.640,19	4.393.594,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.388,01	171.388,01	16.122,86	136.052,58	16.122,86	136.052,58	35.335,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.101.047,79	28.843.914,79	4.626.313,77	23.416.984,65	4.003.757,77	19.894.419,39	5.426.930,14
DESPESAS DE CAPITAL	6.201.440,56	5.418.383,56	854.270,17	4.326.588,80	771.685,07	4.223.610,10	1.091.794,76
INVESTIMENTOS	5.801.440,56	5.068.383,56	843.112,29	4.191.969,57	760.527,19	4.088.990,87	876.413,99
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,00	350.000,00	11.157,88	134.619,23	11.157,88	134.619,23	215.380,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00
SOMA	68.001.318,93	68.546.218,93	11.383.895,25	57.598.104,02	10.693.297,57	53.949.722,26	10.948.114,91
SUPERÁVIT	3.025.120,74	2.480.220,74	0,00	0,00	(776.539,34)	2.830.855,07	3.297.747,43
TOTAL	71.026.439,67	71.026.439,67	11.383.895,25	57.598.104,02	9.916.758,23	56.780.577,33	14.245.862,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIM ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 - BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
			(a)	(b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)	(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.001.318,93	68.546.218,93	11.383.895,25	57.598.104,02	100,00%	11.365.441,23	10.693.297,57	53.949.722,26	100,00%	15.008.822,99	1.152.715,99
ADMINISTRAÇÃO	14.484.161,49	18.042.755,49	2.517.969,49	16.795.964,17	29,16%	1.246.791,32	3.382.802,62	16.165.341,61	29,96%	1.872.413,88	-864.833,13
Planejamento e Orçamento	233.758,60	227.758,60	41.227,47	181.306,98	0,31%	46.451,62	42.343,17	180.191,28	0,33%	47.567,32	-1.115,70
Administração Geral	13.576.993,22	17.205.866,22	2.364.927,36	16.059.515,14	27,88%	1.146.351,08	3.228.471,98	15.431.339,89	28,60%	1.774.526,33	-863.544,62
Controle Interno	419.783,46	491.883,46	88.937,30	474.417,44	0,82%	17.466,02	89.110,11	473.085,83	0,88%	18.797,63	-172,81
Tecnologia da Informação	153.626,21	102.247,21	22.877,36	80.724,61	0,14%	21.522,60	22.877,36	80.724,61	0,15%	21.522,60	0,00
Comunicação Social	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Administração Financeira	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.638.726,86	3.747.065,86	486.582,68	2.773.033,43	4,81%	974.032,43	462.118,36	2.626.325,83	4,87%	1.120.740,03	486.582,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.948,47	432.287,47	24.840,84	290.216,63	0,50%	142.070,84	26.080,71	289.905,74	0,54%	142.381,73	-1.239,87
Assistência Especial	3.316.778,39	3.314.778,39	461.741,84	2.482.816,80	4,31%	831.961,59	436.037,65	2.336.420,09	4,33%	978.358,30	25.704,19
SAÚDE	19.313.277,43	19.947.790,43	3.193.636,74	14.925.681,65	25,91%	5.022.108,78	2.885.903,97	14.189.173,47	26,30%	5.758.616,96	307.732,77
Administração Geral	1.146.200,00	2.190.510,00	364.556,74	1.927.161,33	3,35%	263.348,67	394.544,42	1.886.032,63	3,50%	304.477,37	-29.987,68
Atenção Básica	4.497.310,41	5.730.851,41	866.858,34	4.968.330,19	8,63%	762.521,22	1.012.110,03	4.895.387,20	9,07%	835.464,21	-145.251,69
Vigilância Epidemiológica	501.968,90	94.532,90	11.668,52	74.075,75	0,13%	20.457,15	7.861,49	66.944,75	0,12%	27.588,15	3.807,03
Vigilância Sanitária	281.200,00	770.979,00	127.951,06	737.924,89	1,28%	33.054,11	116.792,57	721.683,90	1,34%	49.295,10	11.158,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.080.218,12	10.434.703,12	1.323.100,19	6.657.604,02	11,56%	3.777.099,10	1.329.271,58	6.537.825,43	12,12%	3.896.877,69	-6.171,39
Normatização e Fiscalização	30.000,00	15.544,00	0,00	0,00	0,00%	15.544,00	0,00	0,00	0,00%	15.544,00	0,00
Transporte Rodoviário	205.380,00	286.920,00	286.920,00	286.920,00	0,50%	0,00	0,00	0,00	0,00%	286.920,00	286.920,00
Suporte Profilático e Terapêutico	571.000,00	423.750,00	212.581,89	273.665,47	0,48%	150.084,53	25.323,88	81.299,56	0,15%	342.450,44	187.258,01
EDUCAÇÃO	18.395.262,97	17.475.601,97	3.082.330,47	14.949.799,39	25,96%	2.525.802,58	3.109.106,93	14.492.368,22	26,86%	2.983.233,75	-26.776,46
Ensino Fundamental	15.394.126,98	15.865.870,79	2.889.463,24	13.804.986,36	23,97%	2.060.884,43	2.892.891,60	13.464.299,63	24,96%	2.401.571,16	-3.428,36
Ensino Superior	260.000,00	190.400,00	13.372,08	122.441,97	0,21%	67.958,03	11.021,47	79.092,20	0,15%	111.307,80	2.350,61
Educação Infantil	2.681.135,99	1.400.331,18	179.495,15	1.022.371,06	1,78%	377.960,12	205.193,86	948.976,39	1,76%	451.354,79	-25.698,71
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00
CULTURA	218.014,74	156.725,74	17.593,50	126.634,85	0,22%	30.090,89	19.838,03	122.258,89	0,23%	34.466,85	-2.244,53
Difusão Cultural	218.014,74	156.725,74	17.593,50	126.634,85	0,22%	30.090,89	19.838,03	122.258,89	0,23%	34.466,85	-2.244,53
URBANISMO	4.133.934,95	3.090.269,95	610.539,15	2.886.329,67	5,01%	203.940,28	515.551,42	2.636.955,20	4,89%	453.314,75	94.987,73
Infra-Estrutura Urbana	1.557.309,76	931.895,76	193.925,05	874.462,86	1,52%	57.432,90	189.739,27	869.761,11	1,61%	62.134,65	4.185,78
Serviços Urbanos	2.576.625,19	2.158.374,19	416.614,10	2.011.866,81	3,49%	146.507,38	325.812,15	1.767.194,09	3,28%	391.180,10	90.801,95
HABITAÇÃO	310.000,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00%	142.500,00	0,00	0,00	0,00%	142.500,00	0,00
Habituação Urbana	170.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00%	142.000,00	0,00	0,00	0,00%	142.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00
SANEAMENTO	594.762,55	892.862,55	32.000,00	810.352,21	1,41%	82.510,34	32.000,00	802.531,21	1,49%	90.331,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	371.398,17	339.498,17	32.000,00	287.519,45	0,50%	51.978,72	32.000,00	279.698,45	0,52%	59.799,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	223.364,38	553.364,38	0,00	522.832,76	0,91%	30.531,62	0,00	522.832,76	0,97%	30.531,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	135.000,00	3.101,00	0,00	0,00	0,00%	3.101,00	0,00	0,00	0,00%	3.101,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	3.101,00	0,00	0,00	0,00%	3.101,00	0,00	0,00	0,00%	3.101,00	0,00
AGRICULTURA	1.009.760,25	542.731,25	79.300,00	366.387,37	0,64%	176.343,88	1.115,38	284.738,09	0,53%	257.993,16	78.184,62
Promoção da Produção Vegetal	600.000,00	374.320,00	79.300,00	334.012,00	0,58%	40.308,00	0,00	254.712,00	0,47%	119.608,00	79.300,00
Promoção da Produção Animal	179.477,02	478,02	0,00	0,00	0,00%	478,02	0,00	0,00	0,00%	478,02	0,00
Extensão Rural	230.283,23	167.933,23	0,00	32.375,37	0,06%	135.557,86	1.115,38	30.026,09	0,06%	137.907,14	-1.115,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	830.000,00	342.927,00	0,00	301.692,78	0,52%	41.234,22	96,13	300.622,52	0,56%	42.304,48	-96,13
Promoção Comercial	43.500,00	42.000,00	0,00	5.266,01	0,01%	36.733,99	96,13	4.195,75	0,01%	37.804,25	-96,13
Turismo	786.500,00	300.927,00	0,00	296.426,77	0,51%	4.500,23	0,00	296.426,77	0,55%	4.500,23	0,00
TRANSPORTE	3.316.571,39	3.371.831,39	1.313.465,92	3.208.524,50	5,57%	163.306,89	224.525,72	1.883.333,09	3,49%	1.488.498,30	1.088.940,20
Transporte Rodoviário	3.316.571,39	3.371.831,39	1.313.465,92	3.208.524,50	5,57%	163.306,89	224.525,72	1.883.333,09	3,49%	1.488.498,30	1.088.940,20
DESPORTO E LAZER	400.458,29	268.208,29	23.196,56	183.032,19	0,32%	85.176,10	32.958,27	175.402,32	0,33%	92.805,97	-9.761,71
Desporto Comunitário	400.458,29	268.208,29	23.196,56	183.032,19	0,32%	85.176,10	32.958,27	175.402,32	0,33%	92.805,97	-9.761,71
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	471.388,01	521.388,01	27.280,74	270.671,81	0,47%	250.716,20	27.280,74	270.671,81	0,50%	250.716,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	471.388,01	521.388,01	27.280,74	270.671,81	0,47%	250.716,20	27.280,74	270.671,81	0,50%	250.716,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	460,00	0,00	0,00	0,00%	460,00	0,00	0,00	0,00%	460,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.515.295,88	2.544.796,76	398.082,18	2.127.470,44	3,69%	417.326,32	398.082,18	2.127.470,44	3,94%	417.326,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.001.318,93	68.546.218,93	11.383.895,25	57.598.104,02	-	11.365.441,23	10.693.297,57	53.949.722,26	-	15.008.822,99	1.152.715,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIM ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Novembro 15	Dezembro 15	Janeiro 16	Fevereiro 16	Março 16	Abril 16	Mai 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.635.878,81	7.523.958,09	10.010.113,67	6.324.800,41	6.672.965,11	6.742.505,58	6.514.191,16	7.141.738,66	6.931.250,60	6.263.367,32	5.586.467,05	6.922.722,95	82.269.959,41	73.088.498,25
Receita Tributária	429.938,15	463.505,61	373.128,09	448.344,40	664.491,71	452.864,00	410.136,15	475.622,94	520.461,76	908.581,15	399.123,86	639.170,09	6.185.367,91	6.731.632,49
IPTU	14.860,02	12.716,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,18	32.657,34	294.398,38	44.671,49	39.630,63	439.108,23	518.585,53
ISS	211.132,72	212.268,07	235.567,43	196.233,68	252.147,48	229.459,14	217.029,25	225.205,27	185.289,53	192.882,02	168.622,06	171.701,01	2.497.537,66	3.316.113,35
ITBI	50.945,18	60.069,61	6.816,10	57.260,24	171.616,70	40.051,76	33.533,81	85.170,39	117.167,30	127.185,92	11.092,74	238.838,51	999.748,26	736.116,18
IRRF	119.181,55	152.574,33	90.188,85	115.316,38	102.452,06	120.198,82	118.705,06	130.932,53	127.030,87	163.577,81	138.123,06	159.394,86	1.537.676,18	1.552.803,64
Outras Receitas Tributárias	33.818,68	25.877,41	40.555,71	79.534,10	138.275,47	63.154,28	40.868,03	34.140,57	58.316,72	130.537,02	36.614,51	29.605,08	711.297,58	608.013,79
Receita de Contribuições	172.121,33	1.585,95	475.789,76	210.578,66	210.844,47	187.088,94	117.993,28	251.044,72	271.384,93	235.742,05	237.224,12	414.480,74	2.785.788,95	919.870,59
Receita Patrimonial	424.253,87	507.765,97	677.384,90	655.048,38	1.198.363,22	966.686,09	296.657,59	624.992,11	721.993,08	484.951,01	605.188,67	393.924,02	7.557.208,91	541.786,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	159.420,01	198.510,20	161.124,04	152.837,08	209.063,32	145.603,98	206.171,88	255.200,34	231.832,73	224.364,42	207.192,08	191.241,96	2.342.562,04	1.952.902,13
Transferências Correntes	4.382.765,79	5.880.855,01	8.278.313,52	4.820.123,20	4.334.572,31	4.906.191,58	5.424.361,72	5.478.192,45	5.010.427,66	4.335.763,45	4.101.254,80	5.167.229,54	62.120.051,03	61.925.419,14
Cota-Parte do FPM	1.213.879,59	2.052.590,36	1.322.436,69	1.654.794,33	1.094.152,84	1.193.722,05	1.387.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	16.096.469,51	16.924.362,36
Cota-Parte do ICMS	1.122.452,73	1.578.046,88	2.165.896,08	1.071.532,29	1.281.117,38	1.382.674,42	1.338.371,11	1.577.705,23	1.444.935,01	1.127.372,79	1.326.134,91	1.167.516,33	16.583.755,16	16.747.052,96
Cota-Parte do IPVA	43.506,29	69.569,12	104.005,75	221.991,01	252.720,59	250.226,80	252.858,90	196.466,29	194.748,59	157.286,69	98.847,90	77.764,37	1.919.992,30	1.385.665,96
Cota-Parte do ITR	154.786,12	159.567,94	90.555,38	4.797,11	5.075,32	19.051,25	2.857,34	6.299,27	2.280,96	3.203,25	10.299,05	919.014,31	1.377.787,30	667.654,74
Transferências da LC 87/1996	6.126,06	6.126,06	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	75.540,82	79.322,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	731.585,35	788.152,90	1.184.275,73	803.159,31	789.162,63	869.316,22	999.515,05	725.568,82	896.911,71	843.897,54	768.835,77	667.431,82	10.067.812,85	9.648.226,66
Outras Transferências Correntes	1.110.429,65	1.226.801,75	3.404.815,02	1.057.520,28	996.014,68	1.184.871,97	1.237.068,25	1.654.405,64	1.011.033,71	1.018.558,37	931.951,46	1.165.222,31	15.998.693,09	16.473.133,95
Outras Receitas Correntes	67.379,66	471.735,35	44.373,36	37.868,69	55.630,08	84.070,99	58.960,54	56.686,10	175.150,44	36.483,52	116.676,60	1.278.980,57	1.016.887,52	1.016.887,52
DEDUÇÕES (II)	680.301,46	642.940,60	1.110.344,91	759.010,51	676.775,40	757.249,16	642.920,12	805.796,51	705.684,16	681.300,81	662.909,52	1.033.530,33	9.158.763,49	7.192.251,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	171.910,80	1.354,91	372.500,46	167.121,87	166.848,58	186.848,58	5.364,52	186.153,02	185.866,82	186.639,40	182.816,10	366.615,33	2.180.088,31	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	508.390,66	641.585,69	737.844,45	591.888,64	509.878,90	570.400,58	637.555,60	619.643,49	519.817,34	494.661,41	480.093,42	666.915,00	6.978.675,18	7.192.251,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.955.577,35	6.881.017,49	8.899.768,76	5.565.789,90	5.996.189,71	5.985.256,42	5.871.271,04	6.335.942,15	6.225.566,44	5.582.066,51	4.923.557,53	5.889.192,62	73.111.195,92	65.896.246,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.203 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.203 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de novembro de 2016, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2008/2013, ao servidor ANTONIO ALVES BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.202 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.202 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil Harlley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445 servidor público municipal, para proceder à fiscalização da “reforma e ampliação do Centro de Atendimento Educacional especializado à Criança Profª Doralice Rosa Oliveira Escolástico” em substituição a Engenheira Civil Jéssica Nathália Florêncio Zampieri, CREA/MT 035911 referente ao Contrato nº 784/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12. 201 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12. 201 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil Harlley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445 servidor público municipal, para proceder à fiscalização da “conclusão da obra de construção de UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Sena Marques” em substituição a Engenheira Civil Jéssica Nathália Florêncio Zampieri, CREA/MT 035911 referente ao Contrato nº 771/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.200 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445 servidor público municipal, para proceder à fiscalização da "conclusão da obra de construção de UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro São Benedito" em substituição a Engenheira Civil Jéssica Nathália Florêncio Zampieri, CREA/MT 035911 referente ao Contrato nº 728/2016.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.199 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.199 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que por informações oficiais, Memorando nº 190/SMMA-BG/2016, datado de 26 de setembro de 2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como Memo. Nº 636/2016, de 07 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral, chegou até nós, a solicitação de tomadas de providências quanto a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo Nelson Vinicius Sabino Serra, em razão da conduta do mesmo não ser condizente com as preconizadas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 03/1991), conforme relata no memorando supra da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria,

Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais POLLYANA MACHADO DE MORAES VARJÃO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e JOSÉ NILTO ROSA ALVES, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados, em desfavor do servidor NELSON VINICIUS SABINO SERRA.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2016**

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **materiais de limpeza** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do termo de referência e **inclusão da 2ª retificação do Termo de Referência.**

Realização: 14 de dezembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de novembro 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
99 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas Secretarias Municipal.

Objeto: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Realização: 13 de dezembro às 09:30 horários de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de novembro 2016.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50.2016-PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias de Cáceres

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS**, e **AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

TECNOTER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ: 03.209.573/0001-18

Valor Total R\$ 1.327.260,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL.	UNID.	1200	TECNOTER	BROTHER	99,00	118.800,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP MULTIFUNCIONAL LASER.	UNID.	100	TECNOTER	HP	99,00	9.900,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET.	UNID.	400	TECNOTER	HP	99,00	39.600,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO.	UNID.	100	TECNOTER	HP	99,00	9.900,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP DESKJET.	UNID.	200	TECNOTER	HP	99,00	19.800,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS SAMSUNG MULTIFUNCIONAL LASER.	UNID.	200	TECNOTER	SAMSUNG	99,00	19.800,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS LEXMARK MULTIFUNCIONAL.	UNID.	160	TECNOTER	LEXMARK	99,00	15.840,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS EPSON MULTIFUNCIONAL.	UNID.	200	TECNOTER	EPSON	99,00	19.800,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS KYOCERA MULTIFUNCIONAL.	UNID.	200	TECNOTER	KYOCERA	99,00	19.800,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE IMPRESSORA XEROX MULTIFUNCIONAL.	UNID.	200	TECNOTER	XEROX	99,00	19.800,00
11	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS TONNER BROTHER	UNID.	400	TECNOTER	BROTHER	199,00	79.600,00
12	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS IMPRESSORA BROTHER	UNID.	300	TECNOTER	BROTHER	199,00	59.700,00
13	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR BROTHER	UNID.	200	TECNOTER	BROTHER	290,00	58.000,00
14	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO CILINDRO TONNER OU IMPRESSORA BROTHER	UNID.	200	TECNOTER	BROTHER	140,00	28.000,00
15	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO CILINDRO TONNER OU IMPRESSORA HP	UNID.	50	TECNOTER	HP	191,00	9.550,00
16	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER	UNID.	200	TECNOTER	BROTHER	290,00	58.000,00
17	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA BROTHER	UNID.	200	TECNOTER	BROTHER	299,00	59.800,00
18	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER.	UNID.	200	TECNOTER	BROTHER	340,00	68.000,00
19	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA HP.	UNID.	50	TECNOTER	HP	300,00	15.000,00
20	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA MARCA BROTHER	UNID.	1300	TECNOTER	TEC-BROTHER 3000	69,90	90.870,00
21	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA MARCA HP	UNID.	200	TECNOTER	TEC-HP 3000	69,00	13.800,00
22	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA MARCA SAMSUNG	UNID.	100	TECNOTER	TEC-SAMSUNG	140,00	14.000,00
23	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA MARCA KYOCERA	UNID.	100	TECNOTER	TEC-KYOCERA 3000	145,00	14.500,00
24	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA MARCA XEROX	UNID.	100	TECNOTER	TEC-XEROX 3000	145,00	14.500,00
25	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER.	UNID.	1300	TECNOTER	TEC-BROTHER 5000	79,00	102.700,00
26	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA HP	UNID.	100	TECNOTER	TEC-HP 5000	79,00	7.900,00
27	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA SAMSUNG	UNID.	100	TECNOTER	TEC-SAMSUNG 5000	159,00	15.900,00
28	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA XEROX	UNID.	100	TECNOTER	TEC-XEROX	190,00	19.000,00
29	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO HP.	UNID.	500	TECNOTER	TEC-INK PRETO	75,00	37.500,00
30	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDA HP	UNID.	500	TECNOTER	TEC-INK COLORIDA	89,00	44.500,00
31	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	UNID.	400	BROTHER	BROTHER	350,00	140.000,00

32	AQUISIÇÃO CICLINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CICLINDRO, OU SUPORTE PARA TONNER COM CICLINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	UNID	600	TECNOTER	BROTHER	139,00	83.400,00
----	---	------	-----	----------	---------	--------	-----------

Prefeitura de Cáceres, 30 de novembro de 2016

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

TECNOTER DO BRASIL LTDA – EPP

Raul Cezar Salvador

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.678 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.678 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Brigada de Incêndio Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade da constituição de Brigada de Incêndio Municipal.

DECRETA

Art. 1º. A Brigada de Incêndio Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I - JOSÉ APARECEIDO TEIXEIRA;
- II - LUIS ROBERTO DA SILVA;
- III - LINDOMAR PIABA BENTO;
- IV - BRUNO GONÇALVES SILVA;
- V - JOAO BATISTA DA CUNHA;
- VI - WEMERSON BORGES DA SILVA;
- VII - GILSON ALVES DE OLIVEIRA;
- VIII - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA;
- IX - UENIO CRISPIN DOS SANTOS;
- X- JEAN LUCAS DOS SANTOS;

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.154 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.154 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades tem-

porárias de excepcional interesse público conforme as disposições expressas nesta Lei.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto as demais secretarias observarão a respectiva demanda.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se assim o interesse público exigir.

§4. As Leis Complementares: nº 001/1993; 015/2007; 017/2008; 027/2011 e suas alterações, subsidiarão a aferição dos direitos e deveres dos contratados, observadas, para todos os efeitos, as disposições desta Lei e dos Editais dos respectivos Processos de Seleção.

§5º. Os contratados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social.

§6º. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente, desde que seja formalizada a comunicação com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública e que não possam ser realizados com a utilização do quadro de pessoal existente, nos termos seguintes:

- a) Cumprimento a Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
- b) Licença Maternidade;
- c) Licença Prêmio;
- d) Licença saúde;
- e) Licença para o tratamento de assuntos de interesse particular;
- f) Atendimento a Termos de Cooperação Técnica/Regime de Colaboração;
- g) Inexistência de Concursados para o cargo;
- h) Substituição a Profissionais em outras afastamentos legais;
- i) Aumento na demanda da prestação de serviços inadiáveis.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e/ou Processo Seletivo Público – PSP, de Provas e/ou de Provas e Títulos.

§1º. O Processo Seletivo Simplificado-PSS e/ou Processo Seletivo Público - PSP, mencionados no *caput* deste artigo terão validade de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período, se assim o interesse público exigir.

§2º. O Processo Seletivo Simplificado-PSS e/ou Processo Seletivo Público - PSP, serão de caráter eliminatório e classificatório.

§3º. O quantitativo de vagas para provimento imediato e composição de cadastro de reserva constará do Ato Convocatório/Edital de Abertura e será elaborado mediante a manifestação justificada de cada secretaria.

§4º. Os trabalhos para a realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei, serão conduzidos por Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para esse fim.

Art. 4º. A remuneração do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, terá como base os respectivos Planos de Carreira, observada, em todo caso, a proporcionalidade da jornada semanal de trabalho.

Art. 5º. O Poder Executivo apresentará, no momento das convocações/contratações demonstrativo do impacto orçamentário, para fins de cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às custas de Dotações Orçamentárias Próprias consignadas na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

LEI Nº 1.155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Lei que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.153 de 23 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 1.153/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

LEI Nº 1.156 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Lei que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.153 de 23 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor Na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 1.153/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.679 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 2.679 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Vacância Temporária de alguns Cargos Públicos;

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Públicas prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as vacâncias hodiernas decorrem de afastamentos legais dos Servidores do quadro permanente e/ou aumento da demanda;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas a contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1154/2016;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS/** Gabinete do Prefeito/ Presidente;

II – **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA –** Sec. Mul. Saúde/Secretário;

III – **MARCILENE PRADO –** SEMEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame;

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 29 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016 PREGÃO: Nº 101/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**Fornecedor:** MOREIRA & CIA LTDA- EPP**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção (telha de barro, paver e forro de madeira) para atender a reforma do Museu Histórico do Parecis. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	38277	3.000	UNID.	TELHA BARRO PORTUGUESA	BELLA TELHA	1,68	5.040,00
3	31962	500	M3	FORRO DE MADEIRA (CEDRINHO)	SEISO	38,50	19.250,00

Totalizando o valor de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/ Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELSON GONÇALVES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SATINA CAMPANHOLI GARAVASO e esposo , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLON ALBINO PITON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SANTINA CAMPANHOLI GARAVASO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV SAO PAULO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AV GOIAS, Nº1218 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ENEMIAS JOSE DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCIO MARTINS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANAILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 17/2016, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação, iluminação e construção de pista de skate para compor a praça do Complexo Esportivo, com data de abertura em 30/11/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **ELIAS DIAS TERRAS 28609689204**, CNPJ/MF nº 14.257.819/0001-43, com valor global de R\$ 222.674,97 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, ficando assim composta:

I- **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHELIN**, registrada sob a matrícula nº 998, inscrita no CPF nº. 959.924.302-10;

II- **ALINE HEINZ**, registrada sob a matrícula nº 1086, inscrito no CPF nº. 031.213.261-12;

III- **SÉRGIO NORBERTO DA SILVA**, registrado sob a matrícula nº. 1178, inscrita no CPF nº. 474.727.151-15.

IV- **CINTYA VIEIRA SOUTO**, registrada sob a matrícula nº. 1176, inscrita no CPF nº. 031.480.001-88.

V- **NEUZA GOUVEA MOLEIRO**, registrada sob a matrícula nº. 327, inscrita no CPF nº. 751.811.268-04.

Art. 2º A comissão organizadora deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei Orgânica Municipal e no respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº434/2016.

De 28 de novembro de 2016.

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA GORETE PEREIRA LEITE** em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR/AGENTE COMUNITÁRIO de SAÚDE/Readaptado, matrícula 1845, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de perícia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2733/2016.

De 28 de novembro de 2016.

Fixa tarifa para o embarque no Terminal Rodoviário de Canarana-MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica

nica do Município e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 1719/2006, e, considerando o valor da tarifa que vem sendo praticado na região,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa de embarque a ser cobrada pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Canarana, será de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por passagem emitida pelas empresas de transporte de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2586/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **02/09/2014** na modalidade de Leilão, maior oferta foram: **G. OCCHI TRANSPORTES-ME., TATIANE MOREIRA DA SILVA E JOÃO BATISTA MONTEIRO AIRES e os ITENS 08, 09, 11, 14 E 15 FORAM DESERTOS SEM NENHUMA OFERTA.**

Canarana -MT, 03 de Setembro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução da 2ª etapa de pintura externa do paço municipal, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 29 de Novembro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que o edital de licitação para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos**, na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **16/12/2016 às 12h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 30 de Novembro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº - 031/2016

PORTARIA Nº. 031/2016

SÚMULA: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. ILSON JOSÉ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Carlinda - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. Ilson José Vieira, portador do RG nº1508688-7 SSP/MT e CPF nº 017.349.651-26, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Carlinda - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Carlinda MT, 30 de novembro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Novembro de 2016.

DANIELE PAULA MALTEZO**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº - 030/2016****PORTARIA Nº. 030/2016.****SÚMULA:** “Dispõe sobre o retorno ao cargo efetivo da servidora **Eliane Roque Leles Gehard** - Recepcionista - Matrícula Funcional nº 019, e dá outras providências”.A Senhora **Eliane Aparecida da Silva Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e**Considerando** o pedido da servidora o retorno ao cargo de concurso, **RESOLVE:****Art. 1º.** Retornar as atividades funcionais de recepcionista a partir de 01 de dezembro de 2016, a servidora **Eliane Roque Leles Gehard** em atendimento aos preceitos legais do cargo de concurso.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de Novembro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2016.****SÚMULA:** “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,**CONSIDERANDO** Medida liminar expedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso referente ao Processo Judicial nº1000049397.2016.8.11.0007,**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **ODONTOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:**CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em 01 de dezembro de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/2016.****SÚMULA:** “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,**CONSIDERANDO** Medida liminar expedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso referente ao Processo Judicial nº1000039697.2016.8.11.0007,**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:**IVONILDO LIMA BARBOSA****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em 01 de dezembro de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2016****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA** no Cargo de **PROFESSORA CLASSE B** lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.**Art. 2º** - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 20 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2018.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 10 de outubro de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2016****SÚMULA:** “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº. 892/2016.**RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão da licença será de:

17 de outubro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2016.**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **ADEMAR BORGES** efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012 convertida parcialmente em pecúnia (apenas trinta dias), que será paga da seguinte forma: Parcela única a receber em: novembro de 2016. Onde os sessenta dias restantes serão gozados a partir do dia 01 de abril de 2017 à 30 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTROLE INTERNO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS**

Fica cancelada as publicações do 2º e 3º Termos Aditivos do Contrato nº 037/2016, feitos no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 28 de Outubro de 2016, edição nº 2.593, página 43 e 44, por razões administrativas.

**CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: PAULO ARI CAPELLER

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de R\$ 128.027,14 (Cento e Vinte e Oito Mil e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos). **DATA:** 04/10/2016.

**CONTROLE INTERNO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CÂMERA EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em 14 de Dezembro de 2016. **DATA:** 16/08/2016.

**CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CÂMERA EIRELI

OBJETO: O Valor do Contrato original fica acrescido em **R\$ 29.863,23 (Vinte e Noventa Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**. **DATA:** 29/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Reavaliação Atuarial 2016, referente ao exercício (base) de 2015, conforme descrito no Anexo I.

FAVORECIDA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME – CNPJ: 09.517.508/0001-36.

PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2016, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2016.

Ana Rita Alves dos Santos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2016

A Câmara Municipal de Colniza, através da equipe de pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de Dezembro de 2016 às 10h00min na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 1049 – Cidade Alta – Colniza/MT, o "PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, controle de frotas, de Controle interno e Software de Gerenciamento de Informações via WEB (Portal da Transparência) com fornecimento de Holerite on line e provimento de data Center, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos". Maiores informações através do Edital nº. 005/2016, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074.

Colniza- MT, 30 de Novembro de 2016.

Ilson Moraes de Oliveira

Pregoeiro.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2016

EXTRATO DE ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 007/2012

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: **L.R. DA SILVA BERNARDI – ME**, com CNPJ n.º 12.015.532/0001-81.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato de Execução de Serviços Contábeis com responsabilidade Técnica, nº007/2012.

PRAZO: 01 de Dezembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

VALOR: R\$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais) mensais.

Colniza/MT, 30 de Novembro de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 66/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 28/11/2016 a 25/08/2017;

DATA: 04/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL 38/2008

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;

VIGÊNCIA: 14/11/2016 a 13/05/2017;

DATA: 14/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 51/2011

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 227 dias;

VIGÊNCIA: 31/05/2016 a 13/01/2017;

DATA: 31/05/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: ARCO IRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDO;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2012

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 106 dias;

VIGÊNCIA: 27/11/2016 a 12/03/2017;

DATA: 25/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SETIMO ADITIVO CPL 59/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;

VIGÊNCIA: 25/11/2016 a 24/05/2017;

DATA: 25/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LIRA & COSTA LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO CPL 59/2012

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias;

VIGÊNCIA: 25/11/2016 a 24/05/2017;

DATA: 25/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LIRA & COSTA LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CPL 60/2013

REF: Prorrogação do prazo de vigencia por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 05/11/2016 a 03/02/2017;

DATA: 04/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 60/2013

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 05/11/2016 a 03/02/2017;

DATA: 04/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CPL 42/2014

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias;

VIGÊNCIA: 06/11/2016 a 06/03/2017;

DATA: 04/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: ALMIR ROMUALDO DA SILVA-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 66/2012**

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 28/11/2016 a 25/08/2017;

DATA: 28/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2013**

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 240 dias;

VIGÊNCIA: 18/10/2016 a 15/06/2017;

DATA: 18/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CPL 11/2013**

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 240 dias;

VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 15/02/2017;

DATA: 20/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 12/2013**

REF: Prorrogação do prazo de execução por mais 210 dias;

VIGÊNCIA: 18/09/2016 a 16/04/2017;

DATA: 16/09/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CPL 12/2013**

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 240 dias;

VIGÊNCIA: 18/06/2016 a 12/02/2017;

DATA: 17/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2012**

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;

VIGÊNCIA: 27/11/2016 a 26/05/2017;

DATA: 25/11/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.562,150,00	16.562,150,00	2.646,311,20	15,98	15.570,767,45	94,01	991,382,55
RECEITAS CORRENTES	15,912,150,00	15,912,150,00	2,645,615,20	16,63	15,055,696,18	94,62	856,453,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,200,000,00	1,200,000,00	171,970,57	14,33	793,848,58	66,15	406,151,42
Impostos	1,135,000,00	1,135,000,00	162,119,87	14,28	739,483,56	65,15	395,516,44
Taxas	55,000,00	55,000,00	9,850,70	17,91	54,365,02	98,85	634,98
Contribuição de Melhoria	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00		0,00	10,000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455,500,00	455,500,00	87,803,60	19,28	418,789,98	91,94	36,710,02
Contribuições Sociais	360,000,00	360,000,00	87,803,60	24,39	399,086,29	110,86	-39,086,29
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	95,500,00	95,500,00	0,00	0,00	19,703,69	20,63	75,796,31
RECEITA PATRIMONIAL	525,000,00	525,000,00	253,025,93	48,20	1,702,702,67	324,32	-1,177,702,67
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	520,000,00	520,000,00	253,025,93	48,66	1,702,702,67	327,44	-1,182,702,67
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00		0,00	5,000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74,800,00	74,800,00	9,966,93	13,32	23,948,73	32,02	50,851,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13,467,200,00	13,467,200,00	2,117,289,96	15,72	12,058,857,61	89,54	1,408,342,39
Transferências Intergovernamentais	13,152,200,00	13,152,200,00	2,052,709,44	15,61	11,673,447,27	88,76	1,478,752,73
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	315,000,00	315,000,00	64,580,52	20,50	385,410,34	122,35	-70,410,34
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189,650,00	189,650,00	5,558,21	2,93	57,548,61	30,34	132,101,39
Multas e Juros de Mora	41,500,00	41,500,00	2,552,49	6,15	14,138,48	34,07	27,361,52
Indenizações e Restituições	35,750,00	35,750,00	35,90	0,10	4,515,26	12,63	31,234,74
Receita da Dívida Ativa	111,900,00	111,900,00	2,969,82	2,65	38,894,87	34,76	73,005,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Receitas Correntes Diversas							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	696,00	0,11	515,071,27	79,24	134.928,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas							0,00	
Operações de Crédito Externas							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	696,00	2,32	15,719,11	52,40	14.280,89	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	696,00	3,48	15,719,11	78,60	4.280,89	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	499,352,16	80,54	120.647,84	
Transferências Intergovernamentais	25.000,00	25.000,00		0,00	28.800,00	115,20	-3.800,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências de Convênios	595.000,00	595.000,00		0,00	470,552,16	79,08	124.447,84	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00	
Receitas de Capital Diversas							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437,850,00	437,850,00	86,319,95	19,71	436,711,66	99,74	1,138,34	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2,732,631,15	16,07	16,007,479,11	94,16	992.520,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2,732,631,15	16,07	16,007,479,11	94,16	992.520,89	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2,732,631,15	16,07	16,007,479,11	94,16	992.520,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.441.000,00	18.502.605,81	2.477.018,54	15.036.500,18	3.466.105,63	2.571.994,51	14.616.969,05	3.885.636,76	14.251.722,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.885.500,00	15.403.153,29	2.458.835,80	13.723.571,55	1.879.581,74	2.561.364,07	13.323.843,60	2.079.309,69	12.962.102,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.551.700,00	8.577.019,00	1.559.114,39	7.841.824,49	735.394,51	1.559.114,39	7.841.824,49	735.394,51	7.794.476,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.200,00	43.200,00	-	40.000,00	3.200,00	6.181,86	28.782,66	14.417,34	28.782,66	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.290.620,00	6.782.934,29	899.721,41	5.841.547,06	940.987,23	996.067,82	5.453.436,45	1.329.497,84	5.139.843,15	
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.300,00	2.690.252,52	18.182,74	1.312.926,63	1.377.223,89	10.630,44	1.293.125,45	1.397.127,07	1.269.620,45	0,00
INVESTIMENTOS	1.733.500,00	2.653.452,52	18.182,74	1.276.175,99	1.377.276,53	4.505,00	1.262.498,25	1.390.954,27	1.258.993,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00		36.752,64	47,36	6.125,44	30.677,20	6.172,80	30.627,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	569.200,00	409.200,00			409.200,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	560.880,00	87.060,19	477.766,17	83.113,83	87.060,19	477.705,61	83.114,39	437.362,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.000.000,00	19.063.485,81	2.564.078,73	15.514.266,35	3.549.219,46	2.659.054,70	15.094.734,66	3.968.751,15	14.689.085,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00	19.063.485,81	2.564.078,73	15.514.266,35	3.549.219,46	2.659.054,70	15.094.734,66	3.968.751,15	14.689.085,24	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	19.063.485,81	2.564.078,73	15.514.266,35		2.659.054,70	15.094.734,66		14.689.085,24	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437,850,00	437,850,00	86,319,95	19,71	436,711,66	99,74	1,138,34
RECEITAS CORRENTES	437,850,00	437,850,00	86,319,95	19,71	436,711,66	99,74	1,138,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437,850,00	437,850,00	86,319,95	19,71	436,711,66	99,74	1,138,34
Contribuições Sociais	437,850,00	437,850,00	86,319,95	19,71	436,711,66	99,74	1,138,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL							0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 30/11/2016 09:34:40

Página 4 de 14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	560.880,00	87.060,19	477.766,17	83.113,83	87.060,19	477.765,61	83.114,39	437.362,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	559.000,00	560.880,00	87.060,19	477.766,17	83.113,83	87.060,19	477.765,61	83.114,39	437.362,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.000,00	560.880,00	87.060,19	477.766,17	83.113,83	87.060,19	477.765,61	83.114,39	437.362,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.441.000,00	18.502.605,81	2.477.018,54	15.036.500,18	96,92	3.466.105,63	2.571.994,51	14.616.969,05	96,83	3.885.636,76		0,00	0,00
Legislativa	754.000,00	914.039,00	103.098,70	616.784,27	3,98	297.254,73	110.871,79	606.505,54	4,02	307.533,46		0,00	0,00
Ação Legislativa	754.000,00	914.039,00	103.098,70	616.784,27	3,98	297.254,73	110.871,79	606.505,54	4,02	307.533,46		0,00	0,00
Controladoria Externa					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00			0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração	2.343.000,00	2.424.430,00	466.704,43	2.363.225,69	15,23	61.204,31	453.657,40	2.286.980,64	15,17	134.669,36		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral	2.059.000,00	2.156.970,00	433.679,75	2.126.781,19	13,73	27.188,81	425.192,32	2.057.551,54	13,63	99.418,46		0,00	0,00
Administração Financeira	284.000,00	267.460,00	27.028,68	233.444,50	1,50	34.015,50	28.465,08	232.309,10	1,54	35.150,90		0,00	0,00
Controladoria Interna					0,00				0,00			0,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00			0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00				0,00			0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00				0,00			0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração de Recotas					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00				0,00			0,00	0,00
Comunicação Social					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00			0,00	0,00
Defesa Naval					0,00				0,00			0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Fiscalizatório					0,00				0,00			0,00	0,00
Defesa Civil					0,00				0,00			0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00			0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00			0,00	0,00
Assistência Social	1.194.500,00	906.869,52	152.898,57	816.788,30	5,28	88.081,22	160.203,57	796.579,30	5,28	110.290,22		0,00	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	3.620,00	0,00	3.623,75	0,02	96,25	1.760,00	1.763,75	0,01	1.666,25		0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	40,00			0,00		40,00		0,00			40,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00	100.450,00	13.098,96	96.741,76	0,62	3.708,22	15.496,96	93.841,76	0,62	6.606,22		0,00	0,00
Assistência Comunitária	792.000,00	715.629,52	121.573,53	646.081,80	4,18	67.547,72	124.718,53	630.532,80	4,18	85.096,72		0,00	0,00
Administração Geral	150.500,00	85.070,00	18.318,06	66.420,67	0,44	16.649,33	18.318,06	66.420,67	0,45	16.649,33		0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	2.060,00		2.020,30	0,01	39,70		2.020,30	0,01	39,70		0,00	0,00
Providência Social	529.800,00	689.800,00	54.691,35	370.796,57	2,39	319.003,43	71.635,47	351.252,43	2,33	338.547,57		0,00	0,00
Providência Básica					0,00				0,00			0,00	0,00
Providência do Regime Estatutário	400.800,00	560.800,00	54.636,05	267.451,83	1,72	293.348,17	54.636,05	267.451,83	1,77	293.348,17		0,00	0,00
Providência Complementar					0,00				0,00			0,00	0,00
Providência Especial					0,00				0,00			0,00	0,00
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	55,30	103.344,74	0,67	25.655,26	16.999,42	83.800,60	0,56	45.199,40		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Saúde	3.279.000,00	3.648.254,00	643.441,55	3.355.531,02	21,63	292.722,98	656.794,14	3,317.753,14	21,98	330.500,86
Atenção Básica	2.594.500,00	2.362.895,00	366.827,33	2.286.556,86	14,70	82.338,14	373.962,93	2.274.713,46	15,07	88.181,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	785.059,00	191.498,49	660.081,53	4,27	121.877,97	188.559,48	634.494,25	4,20	150.564,45
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	95.970,00	34.023,63	85.021,63	0,55	10.948,37	34.023,63	85.021,63	0,56	10.948,37
Vigilância Sanitária	72.000,00	98.480,00	21.821,08	91.820,94	0,59	6.659,06	25.195,58	91.820,94	0,61	6.659,06
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	161.560,00	13.490,41	158.789,86	1,03	1.770,14	10.142,91	156.442,36	1,04	5.117,64
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	115.500,00	144.290,00	25.819,61	75.260,20	0,49	69.029,80	25.819,61	75.260,20	0,50	69.029,80
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	3.526.500,00	3.613.590,00	606.307,28	2.971.777,61	19,16	641.812,39	605.193,96	2.868.549,14	19,01	744.040,86
Ensino Fundamental	2.284.000,00	2.351.190,00	422.327,88	1.934.666,33	12,47	416.523,67	404.023,80	1.908.240,50	12,64	442.949,50
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	10,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior	25.000,00	36.000,00		36.000,00	0,23	0,00	5.209,76	25.673,86	0,17	10.326,14
Educação Infantil	560.000,00	600.480,00	89.996,44	445.915,72	2,87	154.564,28	89.996,44	445.915,72	2,95	154.564,28
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial	271.500,00	272.610,00	45.661,49	211.519,16	1,36	61.290,84	45.661,49	211.519,16	1,40	61.290,84
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	118.000,00	75.300,00	11.014,39	70.800,52	0,46	4.499,48	11.014,39	70.800,52	0,47	4.499,48
Demais Subfunções	280.000,00	278.000,00	36.307,08	272.875,88	1,76	5.124,12	49.288,08	207.399,38	1,37	70.600,62
Cultura	325.000,00	343.190,00	26.729,53	338.245,25	2,19	3.844,75	28.067,53	299.064,92	1,78	74.125,08
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Divulso Cultural	325.000,00	343.190,00	26.729,53	338.245,25	2,19	3.844,75	28.067,53	299.064,92	1,78	74.125,08
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	1.691.000,00	1.663.146,40	132.952,04	1.017.267,73	6,56	645.878,67	139.280,04	1.006.025,73	6,66	657.120,67
Infra-Estrutura Urbana	969.000,00	336.680,00	0,00	61.507,96	0,53	255.172,04	0,00	61.507,96	0,54	255.172,04
Serviços Urbanos	796.000,00	1.017.636,40	112.835,99	736.769,23	4,75	280.667,17	112.835,99	735.619,23	4,87	282.617,17
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	244.720,00	20.116,05	198.990,54	1,28	45.729,46	26.444,05	188.498,54	1,26	55.221,46
Demais Subfunções	124.000,00	64.110,00			0,00	64.110,00			0,00	64.110,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	151.000,00	1.520.540,00	21.023,04	997.320,14	6,43	523.219,86	21.023,04	997.320,14	6,61	523.219,86
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	151.000,00	1.520.540,00	21.023,04	997.320,14	6,43	523.219,86	21.023,04	997.320,14	6,61	523.219,86
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	51.200,00	85.250,00	0,00	66.770,00	0,39	24.490,00	0,00	66.770,00	0,40	24.490,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.000,00	29.000,00		3.570,00	0,02	24.430,00		3.570,00	0,02	24.430,00
Controle Ambiental	22.000,00	57.250,00	0,00	57.200,00	0,37	50,00	0,00	57.200,00	0,38	50,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	626.000,00	620.380,00	106.195,73	607.950,93	3,92	12.429,07	118.140,73	602.020,93	3,99	18.359,07	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	88.000,00	41.600,00	3.142,00	38.010,82	0,25	3.599,18	5.662,00	38.010,82	0,25	3.599,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	453.000,00	546.810,00	105.833,73	538.676,49	3,47	8.733,51	112.478,73	532.146,49	3,53	14.663,51	
Demais Subfunções	85.000,00	31.970,00		31.863,62	0,21	106,38		31.863,62	0,21	106,38	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	62.000,00	101.570,00	0,00	101.494,93	0,65	75,07	0,00	101.494,93	0,67	75,07	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	62.000,00	101.570,00		101.494,93	0,65	75,07	0,00	101.494,93	0,67	75,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	96.010,00	2.884,45	37.575,53	0,24	58.434,47	5.964,45	22.835,53	0,15	73.174,47	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	96.010,00	2.884,45	37.575,53	0,24	58.434,47	5.964,45	22.835,53	0,15	73.174,47	
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	746.000,00	1.072.076,89	151.241,84	989.855,11	6,38	82.221,78	151.241,84	983.019,60	6,51	89.057,29	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	746.000,00	1.072.076,89	151.241,84	989.855,11	6,38	82.221,78	151.241,84	983.019,60	6,51	89.057,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	117.000,00	144.260,00	11.850,03	141.364,46	0,91	2.895,54	11.850,03	133.689,46	0,89	10.570,54	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	117.000,00	144.260,00	11.850,03	141.364,46	0,91	2.895,54	11.850,03	133.689,46	0,89	10.570,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	246.752,64	1,59	3.247,36	39.070,52	206.327,62	1,39	40.772,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00		76.752,64	0,49	3.247,36	12.307,30	56,409,66	0,39	20.590,14
Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00		170.000,00	1,16	0,00	26.763,22	149.817,76	0,98	20.182,24
Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	216.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	409.200,00	409.200,00		0,00	0,00	409.200,00		0,00	0,00	409.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	559.000,00	560.680,00	87.060,19	477.766,17	3,08	83.113,83	87.060,19	477.765,61	3,17	83.114,39
TOTAL (III = II + I)	17.000.000,00	18.063.485,81	2.564.876,73	15.514.266,35	100,00	3.549.219,46	2.658.054,70	15.004.734,66	100,00	3.968.751,15

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	559.000,00	560.680,00	87.060,19	477.766,17	100,00	83.113,83	87.060,19	477.765,61	0,00	0,00
Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.233,52	17.482,89	3,66	8.517,11	3.233,52	17.482,89	3,66	8.517,11
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.233,52	17.482,89	3,66	8.517,11	3.233,52	17.482,89	3,66	8.517,11
Controle Externo				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	87.000,00	95.910,00	15.603,75	81.533,60	17,07	13.476,40	15.603,75	81.533,60	17,07	13.476,40
Planejamento e Orçamento				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral	71.000,00	77.819,00	13.185,55	67.502,11	14,13	10.307,89	13.185,55	67.502,11	14,13	10.307,89
Administração Financeira	16.000,00	17.200,00	2.418,20	14.031,49	2,94	3.168,51	2.418,20	14.031,49	2,94	3.168,51
Controle Interno				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Comunicação Social				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa Naval				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa Civil				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas				0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-c)					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)						
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	34.500,00	38.950,00	5.370,77	31.899,23	6,68	8.050,77	5.370,77	31.898,67	6,68	8.051,33			0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Assistência Comunitária	30.000,00	36.950,00	5.028,49	29.621,58	6,29	7.328,42	5.028,49	29.621,02	6,20	7.328,98			0,00		
Administração Geral	4.500,00	3.000,00	342,28	2.277,65	0,48	722,35	342,28	2.277,65	0,48	722,35			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00			0,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Saúde	160.000,00	182.660,00	27.859,79	155.166,42	32,48	27.493,58	27.859,79	155.166,42	32,48	27.493,58			0,00	0,00	
Atenção Básica	140.500,00	151.400,00	19.295,50	126.584,71	28,50	24.815,29	19.295,50	126.584,71	28,50	24.815,29			0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	21.000,00	6.842,56	19.933,77	4,17	1.066,23	6.842,56	19.933,77	4,17	1.066,23			0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.240,92	6.706,65	1,40	1.293,35	1.240,92	6.706,65	1,40	1.293,35			0,00		
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	2.250,00	480,81	1.941,29	0,41	308,71	480,81	1.941,29	0,41	308,71			0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	2.500,00	10,00			0,00	10,00		0,00	0,00	10,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Educação	190.500,00	160.000,00	25.599,40	141.005,73	29,51	18.994,27	25.599,40	141.005,73	29,51	18.994,27			0,00	0,00	
Educação Fundamental	102.000,00	111.500,00	18.061,99	96.918,85	20,91	11.581,15	18.061,99	96.918,85	20,91	11.581,15			0,00		
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	35.000,00	6.045,97	33.488,39	7,01	1.511,61	6.045,97	33.488,39	7,01	1.511,61			0,00		
Educação Especial	53.500,00	8.600,00	771,42	3.865,93	0,81	4.734,07	771,42	3.865,93	0,81	4.734,07			0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	7.000,00	4.900,00	720,02	3.732,56	0,78	1.167,44	720,02	3.732,56	0,78	1.167,44			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Cultura	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00			0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Difusão Cultural	3.000,00	10,00			0,00	10,00		0,00	0,00	10,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Urbanismo	30.000,00	23.700,00	4.673,50	20.584,91	4,31	3.115,09	4.673,50	20.584,91	4,31	3.115,09			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.673,50	17.785,12	3,72	2.214,88	4.673,50	17.785,12	3,72	2.214,88			0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	10.000,00	3.700,00	0,00	2.799,79	0,59	909,21	0,00	2.799,79	0,59	909,21			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-c)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Habituação Urbana					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	226,54	1.224,30	0,26	1.775,70	226,54	1.224,30	0,26	1.775,70		0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	226,54	1.224,30	0,26	1.775,70	226,54	1.224,30	0,26	1.775,70		
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00				0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00				0,00	0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Agricultura	12.000,00	17.550,00	3.442,95	17.533,76	3,67	16,24	3.442,95	17.533,76	3,67	16,24		0,00
Abastecimento					0,00	0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	12.000,00	17.550,00	3.442,95	17.533,76	3,67	16,24	3.442,95	17.533,76	3,67	16,24		
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Proteção Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00				0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	10.000,00	12.000,00	1.049,97	11.335,33	2,37	664,67	1.049,97	11.335,33	2,37	664,67	0,00
Transporte Aéreo			0,00			0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	10.000,00	12.000,00	1.049,97	11.335,33	2,37	664,67	1.049,97	11.335,33	2,37	664,67	
Transporte Ferroviário			0,00			0,00				0,00	
Transporte Hidroviário			0,00			0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outras Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 288/2016**

Nomeia Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 09/11/2016 a Sra. **TANIA RODRIGUES MARQUES BRAMBILA**, portadora do CPF: 932.108.091-00, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 9**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I) 0,00**0,00****0,00**

DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO
DESPESAS ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	RESTOS	EXECUTADO
(d)	(e)		A PAGAR NÃO	(f)=(d-e)
			PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL 2.296.274,79 2.296.149,79 2.266.488,54 0,00 125,00				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): 2.296.274,79 2.296.149,79 2.266.488,54**0,00****125,00****RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -2.296.274,79 -2.296.149,79 - -**

FONTE:

-125,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 8

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

52,41

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	753.000,00	753.000,00	394.652,00	52,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.000,00	84.000,00	46.660,98	55,55
1.1.1- IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	57.000,00	57.000,00	27,02	2,70
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	26.000,00	26.000,00	46.546,44	81,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	87,52	0,34
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00	16,11	0,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	5.000,00	5.000,00	16,11	0,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	653.000,00	653.000,00	347.974,91	53,29
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	347.974,91	53,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	10.299.084,00	10.299.084,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	9.685.800,00	9.685.800,00	10.238.617,88	99,41
			9.622.499,61	99,35

1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	9.685.800,00	9.685.800,00	9.622.499,61	99,35
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	—	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	—	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.000,00	71.000,00	28.390,80	39,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	48.000,00	48.000,00	38.876,04	80,99
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	103.284,00	103.284,00	104.153,45	100,84
2.2- Cota-Parte ICMS	391.000,00	391.000,00	444.697,98	113,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	—	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	—	—	—
2.5- Cota-Parte ITR	—	—	—	—
2.6- Cota-Parte IPVA	—	—	—	—
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	—	—	—
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.052.084,00	11.052.084,00	10.633.269,88	96,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	337.000,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	321.000,00	337.000,00	276.430,92	82,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	16.000,00	321.000,00	269.020,92	83,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	16.000,00	7.410,00	46,31
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	—	0,00	466.904,08	0,00
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	466.904,08	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-1.926.160,00	-1.926.160,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	—	-1.589.160,00	743.335,00	-46,78

5.103.374,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.353.170,00	1.353.170,00	1.361.628,95	100,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.240.110,00	1.240.110,00	1.246.181,01	100,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.200,00	14.200,00	5.678,10	39,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.660,00	20.660,00	20.830,60	100,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	78.200,00	78.200,00	88.939,24	113,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.103.374,00	5.103.374,00	4.223.526,57	82,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	4.223.526,57	82,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.750.204,00	3.750.204,00	2.861.897,62	76,31

-1.589.160,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.032.024,40	3.701.334,46	3.701.328,46	3.701.328,46	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.032.024,40	3.701.334,46	3.701.328,46	3.701.328,46	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.570,00	1.851.369,76	1.848.058,25	1.832.362,25	98,97
14.1- Com Educação Infantil	575,60	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	1.851.369,76	1.848.058,25	1.832.362,25	98,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.602.600,00	5.552.704,22	5.549.386,71	5.533.690,71	99,66
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR				
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—				
16.1 - FUNDEB 60%	0,00				
16.2 - FUNDEB 40%	0,00				

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1 - FUNDEB 60% 17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.533.690,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-31,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100					
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.763.021,00	2.763.021,00	2.658.317,47	96,21		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100			
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	115.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.396,00	0,00	0,00	0,00	5.896,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	094,42	5.915.423,25	5.912.079,74	99,94	383,74	99,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.602,00	5.552.704,22	5.549.386,71	99,94	5.533,00	99,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600,00	362.719,03	362.693,03	99,99	690,71	99,99
25- ENSINO MÉDIO	793.494,42	0,00	0,00	0,00	362,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	693,03	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.511.094,42	5.915.431,25	5.912.079,74	99,94	5.896.383,74	99,68
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR					
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.861.897,62					
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00					
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	—					
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	—					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00					
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—					
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	—					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.861.897,62					
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.034.486,12					
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,54					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00 610,00 000,00	0,00 260.064,13 0,00	0,00 260.057,13 0,00	0,00 100,00 0,00	0,00 260,057,13 0,00	0,00 100,00 0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.209,774,00	2.382.270,09	2.324.569,09	97,58	2.282.597,42	95,82
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.819.774,00	2.642.334,22	2.584.626,22	97,82	2.542.654,55	96,23
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.330.868,42	8.557.765,47	8.496.705,96	99,29	8.439.038,29	98,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.223.526,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.223.526,57	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 7**

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

(a)

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

(b)

Saldo Total

(a+b)

Anteriores

Dezembro de

2015

Anteriores

Dezembro de

2015

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)

27.425,60

566.341,07

567.102,57 -

26.664,10

340.139,86

213.081,15 200.425,08 200.425,08

- 352.795,93 379.460,03

EXECUTIVO

27.425,60

566.341,07 567.102,57 0,00 26.664,10 340.139,86 213.081,15 200.425,08 200.425,08 0,00 352.795,93

379.460,03

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.425,60	566.341,07	567.102,57	0,00	26.664,10	340.139,86	213.081,15	200.425,08	200.425,08	0,00	352.795,93	379.460,03
GABINETE DA PREFEITA	0,00	26.067,26	26.067,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.019,10	2.019,10	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRAN-SITO ROD	5.000,00	432.821,47	437.821,47	0,00	0,00	23.270,00	41.962,00	41.962,00	41.962,00	0,00	23.270,00	23.270,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	28.492,43	28.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.660,29	1.660,29	0,00	0,00	0,00	28.798,00	28.798,00	28.798,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA-CAO	20.321,38	24.698,71	24.698,71	0,00	20.321,38	500,00	78,03	0,00	0,00	0,00	578,03	20.899,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	490,15	18.064,42	18.064,42	0,00	490,15	128.545,05	62.171,04	60.270,60	60.270,60	0,00	130.445,49	130.935,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	143,21	383,58	383,58	0,00	143,21	0,00	13.545,11	13.545,11	13.545,11	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	846,03	3.632,80	3.632,80	0,00	846,03	49.058,55	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	49.058,55	49.904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	624,83	26.928,35	22.689,85	0,00	4.863,33	118.225,04	51.526,97	40.849,37	40.849,37	0,00	128.902,64	133.765,97
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.572,66	1.572,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	97.784,38	97.784,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	97.784,38	97.784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	97.784,38	97.784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	589,47	589,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.610,22	2.610,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRAN-SITO ROD	0,00	8.331,01	8.331,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.193,07	4.193,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	466,69	466,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA-CAO	0,00	2.247,58	2.247,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	47.193,75	47.193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	1.252,27	1.252,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	4.900,43	4.900,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	23.776,13	23.776,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	2.223,76	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	27.425,60	664.125,45	664.886,95	0,00	26.664,10	340.139,86	213.081,15	200.425,08	200.425,08	0,00	352.795,93	379.460,03

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015		
			24.145.290,48
	26.717.680,00	25.105.652,24	1.521.003,88
	1.708.000,00	1.428.919,57	164.165,87
	182.000,00	175.694,04	574.733,06
	410.000,00	452.694,86	216.289,72
	175.000,00	185.656,52	355.067,27
	653.000,00	347.974,91	210.747,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	288.000,00	266.899,24	23.457,95
Receita Tributária	50.000,00	72.516,12	0,00
I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F.	50.000,00	72.516,12	23.457,95
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições	0,00	0,00	362.875,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	362.875,14
Receita Patrimonial	284.000,00	510.217,82	22.364,00
(-) Aplicações Financeiras	284.000,00	510.217,82	108,94
Transferências Correntes	24.792.680,00	23.465.544,04	7.553,00
F.P.M. I.P.V.A I.C.M.S. Convênios	7.748.640,00	7.773.509,26	823,73
Outras Transferências Correntes	312.800,00	355.758,74	316.166,10
Demais Receitas Correntes	4.960.442,00	4.984.724,87	4.327,00
Dívida Ativa	551.000,00	523.297,20	393,42
Diversas Receitas Correntes	11.219.798,00	9.828.253,97	633.175,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	167.000,00	138.672,51	9.533,00
Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital	78.000,00	47.411,67	550,17
Convênios	89.000,00	91.260,84	236.719,71
Outras Transferências de Capital	1.461.638,00	1.368.706,49	202.305,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	34.414,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	891.124,86
	1.461.638,00	1.368.706,49	0,00
	1.461.638,00	1.368.706,49	0,00
	0,00	0,00	891.124,86
	0,00	0,00	891.124,86
	1.461.638,00	1.368.706,49	0,00
			891.124,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.179.318,00	26.474.358,73	25.036.415,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	
				24.688.454,33
				21.900.059,77
	25.021.042,21	24.886.078,96	22.571.488,64	12.830.441,64
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.949.985,56	12.830.441,64	11.981.629,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas Correntes	1,00	0,00	0,00	11.858,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.071.055,65	12.055.637,32	10.589.858,83	012,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.021.041,21	24.886.078,96	22.571.488,64	24.688.454,33
Investimentos	2.296.274,79	2.296.149,79	1.672.633,98	2.266.488,54
Inversões Financeiras	2.296.273,79	2.296.149,79	1.672.633,98	2.266,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	488,54
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1,00	0,00	0,00	0,00
	2.296.273,79	2.296.149,79	1.672.633,98	0,00
	1,00	-	-	0,00
				2.266.488,54
				-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.317.316,00	27.182.228,75	24.244.122,62	26.954.942,87
				23.535.745,05

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	862.002,00	-707.870,02	792.292,72	-480.584,14	1.500.670,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	120.000,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	120.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 046/2016 PROCESSO DE COMPRA N° 067/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 046/2016 obteve o seguinte resultado: A empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, foi vencedora para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99 e 101 com valor global de **R\$ 103.343,25 (Cento e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, os itens: 3, 26, 27, 69, 91 e 96 foram declarados fracassados e os itens: 42, 43, 44, 48, 54, 55, 58, 63, 64, 66, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 90, 100 foram declarados desertos. O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 30 de Novembro 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 5

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653,91	4.955,16	4.270,53
Demais Haveres Financeiros	918,95	164,02	690,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.345,47	7.169,58	5.692,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	470,00	758,48	906,09
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
	0,00	2.214,10	1.422,56
	551,05	594,46	215,56
	-5.653,91	-4,42	-4,42
	918,95	955,16	270,53
	0,00	164,02	690,53
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.653,91	-4.955,16	-4.270,53
	918,95	164,02	690,53

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)	
VALOR	684.473,49	1.383.228,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		
Investimentos	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00		
0,00 0,00			
0,00 0,00			
0,00 0,00			
0,00 0,00			
0,00 0,00			
0,00 0,00			
0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2014

DATA: 30/11/2016. OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU". ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/12/2016 até 31/12/2016.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Jan/2016 Fev/2016 Mar/2016 Abr/2016 Mai/2016 Jun/2016 Jul/2016 Ago/2016 Set/2016 Out/2016

TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

R\$ 1, PREVISÃO

ATUALIZADA

2016

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°279/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Gislaine Gonçalves da Silva Barros – até 13/05/2017;

Joceli Teodoro Candido de Jesus – de 09/11 até 23/12/2016;

Lucivam Pereira Gomes – Até 13/03/2017;

Luisa Kruger Franco – até 21/05/2017;

Maria Aparecida da Silva Moraes – de 25/11/2016 até 07/02/2017;

Maria Aparecida Granza – de 19/11/2016 até 02/01/2017;

Marina Francisca de Oliveira – até 22/05/2017;

Volnei dos anjos Pinheiro – até 14/04/2017.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2016**

Concede Aposentadoria por Invalidez.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a partir 03/11/2016, Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **JOSE ROBERTO FAZOLINI**, Efetivo no cargo de Técnico em Nível Superior – Engenheiro Civil, portador do CPF: 427.761.396-91, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2016**

Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Ademir Gonçalves da Silva – de 13/11 até 12/12/2016;

Clarindo do Nascimento Lino – de 01 até 30/12/2016.

Gisele Auxiliadora Ponce Silva de Faria – de 01 até 30/12/2016;

Lenir Cheches – de 01 até 30/12/2016;

Otmar Walmor Lohmann – de 01 até 30/12/2016;

Roseli Lima Silva dos Santos – de 01 até 30/12/2016;

Rozana Alves de Araújo – de 28/11 até 27/12/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 282/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar por interesse administrativo os servidores contratados abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Cintia Fausta de Oliveira	Técnico em Enfermagem	30/11/2016
Cleide Maria do Nascimento Cruz	Apoio Administrativo Educacional	03/11/2016
Dijeany Raimunda de Jesus Filha	Auxiliar Administrativo	03/11/2016
Douglas dias dos Santos	Agente de Vigilância	16/11/2016
Ederson Rodrigues Ferreira	Agente Operacional	30/11/2016
Elismar da Silva Barbosa	Auxiliar em Enfermagem	30/11/2016
Luciane Pilz Pavan	Apoio Administrativo Educacional	22/11/2016
Taiane Giliolli	Auxiliar Administrativo	30/11/2016

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 283/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 03/11/2016, o Sr. **JOSE CARLOS SUDRÉ**, portador do CPF: 453.129.741-53, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 07/11/2016, o Sr. **EREVALDO APARECIDO DE CARVALHO**, portador do CPF: 875.760.821-00, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre

(b)

% (b/Total b)

SALDO (c) = (a-b)

DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre

(d)

% (d/Total

	SALDO (e) = (a-d)
d)	
,72	355.381,43
,85	88.169,40
,85	88.163,40
,00	4,00
,00	2,00
,34	26.177,86
,10	9,00
,23	11.672,18
,01	14.496,68
,67	52.407,04
,21	11.217,39
,39	16.511,39
,09	24.669,25
,13	4,00
,84	5,01
,92	118.727,18
,14	1,00
,39	118.709,18
,39	14,00
,00	3,00
,00	8,00
,00	8,00
,14	18,00
,14	16,00
,00	2,00
,18	5.012,02
,18	5.012,02
,28	31,00
,00	3,00
,06	17,00

R\$ 1,00

Continua 1/3

(a)	(b)	(b/Total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.605.318,00	26.425.801,88	4.164.778,34	26.297.706,33	96,75	128.095,55	4.687.391,38	26.070.420,45	96
Gestão Ambiental	1.528.357,04	883.863,43	-68.397,00	883.832,43	3,25	31,00	28.798,00	883.832,43	3

Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	58.171,56	0,00	58.160,56	0,21	11,00	0,00	58.160,56	0
Agricultura	1.448.000,00	753.840,01	94.208,53	727.482,74	2,68	26.357,27	91.629,25	724.117,50	2
Administração Geral	720.000,00	542.219,01	94.208,53	515.885,74	1,90	26.333,27	91.629,25	512.520,50	1
Abastecimento	35.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0
Extensão Rural	355.000,00	195.657,00	0,00	195.650,00	0,72	7,00	0,00	195.650,00	0
Promoção da Produção Agropecuária	338.000,00	15.961,00	0,00	15.947,00	0,06	14,00	0,00	15.947,00	0
Energia	320.000,00	161.573,52	3.299,66	161.569,52	0,59	4,00	26.503,71	161.569,52	0
Energia Elétrica	320.000,00	161.573,52	3.299,66	161.569,52	0,59	4,00	26.503,71	161.569,52	0
Transporte	1.596.000,00	4.021.720,65	620.476,84	4.021.267,14	14,79	453,51	686.555,31	4.017.111,06	14
Administração Geral	1.596.000,00	4.021.720,65	620.476,84	4.021.267,14	14,79	453,51	686.555,31	4.017.111,06	14
Desporto e Lazer	331.500,00	215.989,22	54.717,16	215.389,26	0,79	599,96	58.735,13	213.207,51	0
Administração Geral	301.500,00	214.892,62	54.717,16	214.300,66	0,79	591,96	58.735,13	212.118,91	0
Desporto Comunitário	30.000,00	1.096,60	0,00	1.088,60	0,00	8,00	0,00	1.088,60	0
Encargos Especiais	459.633,18	395.004,00	10.000,00	395.000,00	1,45	4,00	67.489,51	367.291,88	1
Outros Encargos Especiais	459.633,18	395.004,00	10.000,00	395.000,00	1,45	4,00	67.489,51	367.291,88	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.266,36	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	592.000,00	891.516,12	105.177,51	884.522,42	3,25	6.993,70	115.553,37	884.522,42	3
Administração	82.000,00	96.648,51	10.881,47	96.644,51	0,36	4,00	10.881,47	96.644,51	0
Administração Geral	82.000,00	96.648,51	10.881,47	96.644,51	0,36	4,00	10.881,47	96.644,51	0
Assistência Social	35.000,00	42.176,52	5.417,70	42.175,52	0,16	1,00	5.417,70	42.175,52	0
Assistência Comunitária	35.000,00	42.176,52	5.417,70	42.175,52	0,16	1,00	5.417,70	42.175,52	0
Saúde	160.000,00	223.000,36	25.817,07	217.967,03	0,80	5.033,33	25.817,07	217.967,03	0
Administração Geral	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0
Atenção Básica	110.000,00	222.999,36	25.817,07	217.967,03	0,80	5.032,33	25.817,07	217.967,03	0
Educação	230.000,00	411.820,57	48.339,43	411.817,57	1,52	3,00	58.715,29	411.817,57	1
Ensino Fundamental	230.000,00	411.820,57	48.339,43	411.817,57	1,52	3,00	58.715,29	411.817,57	1
Agricultura	32.000,00	28.227,63	3.696,01	26.277,26	0,10	1.950,37	3.696,01	26.277,26	0
Administração Geral	32.000,00	28.227,63	3.696,01	26.277,26	0,10	1.950,37	3.696,01	26.277,26	0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

	SALDO (e) = (a-d)
d)	
,72	355.381,43
,28	31,00
,22	11,00
,69	29.722,51
,90	29.698,51
,00	3,00
,73	7,00
,06	14,00
,60	4,00
,60	4,00
,90	4.609,59
,90	4.609,59
,79	2.781,71
,79	2.773,71
,00	8,00
,36	27.712,12
,36	27.712,12
,00	1,00
,28	6.993,70
,36	4,00
,36	4,00
,16	1,00
,16	1,00
,81	5.033,33
,00	1,00
,81	5.032,33
,53	3,00
,53	3,00
,10	1.950,37
,10	1.950,37

Continua 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

(a)	(b)	(b/Total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Total)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	592.000,00	891.516,12	105.177,51	884.522,42	3,25	6.993,70	115.553,37	884.522,42	3
Transporte	38.000,00	78.099,74	9.742,74	78.098,74	0,29	1,00	9.742,74	78.098,74	0
Administração Geral	38.000,00	78.099,74	9.742,74	78.098,74	0,29	1,00	9.742,74	78.098,74	0
Desporto e Lazer	15.000,00	11.542,79	1.283,09	11.541,79	0,04	1,00	1.283,09	11.541,79	0
Administração Geral	15.000,00	11.542,79	1.283,09	11.541,79	0,04	1,00	1.283,09	11.541,79	0
TOTAL (III) = (I + II)	27.197.318,00	27.317.318,00	4.269.955,85	27.182.228,75	100,00	135.089,25	4.802.944,75	26.954.942,87	100
FONTE:									

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SALDO (e) = (a-d)	
d)	
,28	6.993,70
,29	1,00
,29	1,00
,04	1,00
,04	1,00
,00	362.375,13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 285/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar pelo término do contrato temporário a partir de 07/11/2016, a Sra. **ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 700.971.352-91, do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 294/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 30/11/2016, o Sr. **WILLIAN LUIZ DA COSTA**, portador do CPF: 010.384.472-40, do Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 293/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 30/11/2016, o Sr. **ISRAEL JUNIOR TEZA**, portador do CPF: 972.029.161-34, do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 30/11/2016, o Sr. **JONATAS DE MORAES SOARES**, portador do CPF: 054.091.691-90, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 30/11/2016, o Sr. **GUILHERME ARMELIN PADILHA**, portador do CPF: 057.302.131-74, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2016**

Designa Equipe Técnica.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada Equipe Técnica para Análise e Desenvolvimento do Plano de Atendimento Sócio Educativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso. Composta pelos membros a seguir:

Cesar Augusto dos Santos – Assistente Social

Gisele Auxiliadora Ponce de Faria – Assistente Social

André Luiz Silveira – Psicólogo

Helen Corradi Gumiero Teza – Presidente do Conselho da Criança e Adolescente

Vanilda Aparecida Pinto – Presidente do Conselho da Assistência Social

Rosimar Alves dos Santos – Presidente do Conselho Tutelar

Valdete Veronez França da Silva – Representante da Secretaria de Governo

Amilton Castanha – Representante da Secretaria de Meio Ambiente

Jacieli do Nascimento Eufrazio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Joserlanha Macedo de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 296/2016**

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Alexsandra Rosa da Silva Viana – de 23/11 até 07/12/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Novembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2016- ANEXO 1**

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	26.605.318,00			26.297.706,33				355.868,99	24.674.868,99
	19.303.183,18	26.425.801,88		24.001.556,54		4.687.391,38	26.070.420,45	381,43	22.604.030,45
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.865.474,40	24.129.526,09	4.164.778,34	11.945.127.969,55	128.095,55	4.687.391,38	23.803.931,91	594,18	11.018.380,20
(VIII) DESPESAS CORRENTES	10.000,00	12.058.469,44	4.155.117,09	919,22	112.550,22	391,38	11.945.112	112	018.380,20
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.427.708,78	12.071.055,65	1.756.786,42	12.055.637,32	15.418,33	427,64	919,22	550,22	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	6.732.868,46	2.296.274,79	9.661,25	2.296.149,79	125,00	963,74	2.285.012,69	042,96	585.650,25
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	6.717.868,46	2.296.273,79	9.661,25	2.296.149,79	124,00	0,00	2.266.488,54	29	786,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	488,54	785,25	2.070.838,54
	569.266,36	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	838,54
	569.266,36	891.516,12	105.177,51	0,00	6.993,70	0,00	0,00	1,00	0,00
	0,00			0,00		115.884.522,42	0,00	0,00	0,00
	592.000,00			884.522,42		553,37		6.993,70	884.522,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.197.318,00	27.317.318,00	4.269.955,85	27.182.228,75	135.089,25	4.802.944,75	26.954.942,87	362.375,13	25.559.391,41

—

—

—

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (h)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.197.318,00	27.317.318,00	4.269.955,85	27.182.228,75	135.089,25	4.802.944,75	26.954.942,87	362.375,13	25.559.391,41
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	29.633,68	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.197.318,00	27.317.318,00	4.269.955,85	27.182.228,75	—	4.802.944,75	26.984.576,55	—	25.559.391,41

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Despesas Intra-Orçamentárias

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS

INICIAL

592.000,00	891.516,12	105.177,51	884.522,42	6.993,70	115.553,37	884.522,42	6.993,70	884.522,42
592.000,00	891.516,12	105.177,51	884.522,42	6.993,70	115.553,37	884.522,42	6.993,70	884.522,42

(d)

ATUALIZADA

(e)

No Bimestre

Até o Bimestre

(f)

(g) = (e-f)

No Bimestre

Até o Bimestre

(h)

(i) = (e-h)

PAGAS ATÉ O

BIMESTRE

(j)

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 72.516

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 14**

Município de Cotriguaçu - MT

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS

Previsão Inicial	28.463.318,00
Previsão Atualizada	28.463.318,00
Receitas Realizadas	26.984.576,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	120.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.197.318,00
Créditos Adicionais	120.000,00
Dotação Atualizada	27.317.318,00
Despesas Empenhadas	27.182.228,75
Despesas Liquidadas	26.954.942,87
Despesas pagas	25.559.391,41
Superávit Orçamentário	29.633,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas

Despesas Liquidadas

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

27.182.228,75

26.954.942,87

Receita Corrente Líquida

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Até o Bimestre

29.260.473,18

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.383.228,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-480.584,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	553.221,01	0,00		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	553.221,01	0,00		
	691.551,05	0,00		
	691.551,05			
200.425,08 352.795,93				
664.886,95 26.664,10				
664.886,95	26.664,10			
TOTAL:	1.244.772,06	0,00	865.312,03	379.460,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.034.486,12	25%	28,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.701.328,46	60%	87,64

Continua 1/2

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	29.786,25

Despesa de Capital Líquida	2.266.488,54	
----------------------------	--------------	--

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.362.347,81	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor apurado no exercício corrente

Total das despesas/RCL (%)

0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 11

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
No Bimestre	Até o Bimestre(b)		

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP

EXERCÍCIO EXERCÍCIO

ANTERIOR CORRENTE 2017 2018

2019 2020 2021

2022 2023

2024 2025

NADA A DECLARAR

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

Data: 30/11/2016 – EMPRESA: **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO; VALOR: 700,00 ; PRAZO: 31/12/2016.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 ° BIMESTRE 2016- ANEXO 11

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
--	------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	--	---------------------------------	-------------------------

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
0,00	0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016**

O Senhor Eli Sanchez Romão, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Quinto Bimestre de 2016**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br**, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 30 de Novembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 064/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME**, CNPJ: 08.952.092/0001-11 nos lotes 01, 07 e 09, totalizando **R\$ 204.744,00** (Duzentos e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro Reais); **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA ME**, CNPJ: 26.583.427/0001-53 nos lotes 02, 04, 06, 08, 12 e 15, totalizando **R\$ 135.590,00** (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa Reais); **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA ME**, CNPJ: 08.711.005/0001-34 nos lotes 03, 05, 10 e 11, totalizando **R\$ 148.605,00** (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinco Reais); **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ: 36.932.978/0001-39 no lote 13, totalizando **R\$ 12.692,00** (Doze mil e seiscentos e noventa e dois Reais) e a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ: 06.124.188/0001-66 no lote 14, totalizando **R\$ 72.160,00** (Setenta e dois mil e cento e sessenta Reais).

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA CARTA CONTRATO 002/2016****ERRATA CARTA CONTRATO 002/2016****ONDE SE LÊ:**

Dom Aquino-MT, 18 de novembro de 2016.

LEIA-SE

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2016.

ERRATA CONTRATO 003/2016**ONDE SE LÊ:**

Dom Aquino-MT, 18 de novembro de 2016.

LEIA-SE

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2016.

Maria Jose Borges

Presidente

**CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2014****EXTRATO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 045/2014****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do **Contrato nº 045/2014**.**DATA DO TERMO:** 03/11/2016**VIGÊNCIA:** a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 045/2014**, até 03/02/2017.

DOM AQUINO – MT, 30 de Novembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 049/2014****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do **Contrato nº 049/2014**.**DATA DO TERMO:** 11/11/2016**VIGÊNCIA:** a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 049/2014**, até 11/02/2017.

DOM AQUINO – MT, 30 de Novembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 047/2014****EXTRATO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 047/2014****CONTRATADO:** S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**CNPJ;** n° 05.543.903/0001-32**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do **Contrato n° 047/2014**.**DATA DO TERMO:** 04/11/2016**VIGÊNCIA:** a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato n° 047/2014**, até 04/02/2017.

DOM AQUINO – MT, 30 de Novembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PORTARIA N°334/2016****PORTARIA N°334/2016****DATA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2016**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o **SR. MARCOS PAGNO**, brasileiro, casado, Chefe do Departamento de Licitação, nomeado pela Portaria N°172/2013 de 03 de junho de 2013, portador do CPF n° 995.114.369-53 e RG n° 6.659.583-8 SSP/PR, para exercer a função de LEILOEIRO no LEILÃO dos bens inseríveis à Administração Municipal, discriminados no Edital de Leilão n° 001/2016.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 235/2016****PORTARIA 235/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016****SÚMULA:** "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o Sr. **JOAO RAMALHO DIAS**, do Cargo de **GERENTE DE OUVIDORIA** a partir de 30 de Novembro de 2016.**Art. 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de Novembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**CONTROLADORIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**Pelo presente, autorizamos a paralisação da obra de Reforma da Praça José Figueiredo, objeto do Contrato de Repasse n° 0332786-13/2010, Caixa/MTur, pelo motivo da rescisão amigável do contrato 084/2011, firmado com a empresa **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** a partir do dia 02 de maio de 2016.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Contrato Original:** 005/2016**Aditivo n°:** 001/2016**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.**Contratado:** A. M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ N° 10.524.831/0001-16**Período :** 30/11/2016 a 16/12/2016**Data Aditivo:** 30/11/2016**Amparo Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8666/1993.

GNRT-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Maria Ivone Moreno Ferreira

Vereadora Presidente**DECRETO 657/2016****DECRETO N°. 657/2016****"Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo Para Registro de Loteamento Urbano, e dá Outras Providências".****Nilson Francisco Alessio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** a dificuldade imposta pela não oferta de serviços cartoriais nesta urbe, associado a morosidade dos serviços de registro de imóveis da Comarca de Paranatinga e a crise financeira instalada nível nacional.**DECRETA****Art. 1º** - Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo para o registro do loteamento (Residencial Menegat) de propriedade de G. Menegat Cia Ltda, nos termos das Leis Municipais n° 057/99 e 721/2016.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 30 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****LICITAÇÕES****DECRETO N° 073/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.****DECRETO N° 073/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Revoga o Decreto n° 031/2015 de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências.”

A Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei:

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos n° 7491-10.2016.811.0004 das 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso:

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto n° 031/2015 de 19 de novembro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Novembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL**PORTARIA N° . 006 /2016 29 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA N° . 006 /2016 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO".

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes dos poderes municipais por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa do Poder Legislativo, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessário a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Artigo 2° - Os integrantes serão nomeados pelo atual presidente com o objetivo de realizar o levantamento dos documentos mencionados na Resolução 019/2016 do TCE e entregar para a equipe de transição do futuro presidente eleito.

INDICADOS PELO PRESIDENTE ELEITO:

FABRICIA FRANCISCA VIEIRA

ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA

RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES

TAIANA SANTOS BOYDA E

LEDA PAULA LOPES

Artigo 3° - Os trabalhos da Comissão de transição dar-se-ão entre 29/11/2016 à 31/12/2016.

Artigo 4° - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força dessa portaria, serão considerados serviço públicos relevantes.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2016.

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2016-SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).** A abertura do certame está prevista para **19/12/2016 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto esclarecimentos(dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 30 de Novembro de 2016.

MIRIAN S. MELLO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**SAAE****PORTARIA N° 383, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY APARECIDA GONÇALVES WISENFAD PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E TORNEARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designo a servidora Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução

do Pregão Presencial – contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de auto elétrica e tornearia destinados a manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 385 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva – Engenheiro Civil 40 horas – Matrícula nº 200, para exercer a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia do município de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando que a execução de contrato, obra e serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/90);

Considerando que a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços serão realizadas por serviços técnicos profissionais especializados (art. 13, IV da Lei 8.666/90);

Considerando que a fiscalização de obras e serviço de engenharia define-se como atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos, (Resolução nº 1010 do CONFEA);

Considerando que o “Fiscal” de obras e serviços de engenharia deve se habilitar no CREA, registrar ART específica da fiscalização que realiza e se municiar de instrumentos que materializem o controle sobre a obra ou serviço, em forma de livros ou formulários de registro das atividades;

Considerando as exigências contidas nos Relatórios de Acompanhamentos Simultâneos de documentos inseridos no Sistema Geo-obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil 40 horas – Matrícula nº 200, para exercer as funções de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Parágrafo Único. O Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, devidamente habilitado no CREA, deverá registrar ART específica da fiscalização que realiza e deve se municiar de instrumentos que materializem o controle sobre a obra ou serviço, em forma de livros ou formulários de registro das atividades.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor responsável, deverá ser designado novo Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia enquanto durar o afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a Portaria nº 027 de 13 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**SAAE
PORTARIA Nº 384, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE 1A LINHA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO Nº 004/2016**

CONVENIENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT

CONVENIADO – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ipiranga do Norte-MT-CONSEG.

OBJETO – Alterar a cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 004/2016, ampliando o prazo de vigência; devido ao vencimento do convênio original não há melhor posicionamento de que a prorrogação do mesmo, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a Administração Municipal considera plausível a justificativa do Conveniado de por vistas do período chuvoso está ocasionando atrasos e inviabilizado a execução da obra no cronograma original.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016.

DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENIADO prestará contas ao CONVENIENTE, até 31/05/2017.

ASSINAM: O Senhor Pedro Ferronato, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT e o Senhor Nei Alves Pereira, Presidente do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ipiranga do Norte-MT.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO N° 061/2016

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 102, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o período de recesso, torna-se necessário para os procedimentos de encerramento do exercício das Secretarias e Departamentos;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento contábil do atual exercício financeiro;

CONSIDERANDO que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de recesso, no final do ano de 2016 nos seguintes moldes:

I – Nas Secretarias de Trabalho e Assistência Social; Agricultura, Indústria e Comércio; Obras e Serviços Gerais; Saúde; Educação Cultura e Esportes; e Administração Geral o recesso se dará entre os dias 19 de dezembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017, retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Nos períodos citados no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito da Prefeitura Municipal, sejam eles éticos disciplinares, administrativos, convocações de concursos públicos ou quaisquer outros, até o dia 03 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, vigias, Posto de Saúde Municipal, Farmácia Municipal, CRAS, vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - O expediente interno da Prefeitura Municipal continuará a ser realizado de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou Departamento.

Artigo 4º - Fica estabelecido que cada Secretaria encaminhará todas as pendências de despesa para liquidação e pagamento até o dia 20 de dezembro de 2016, bem como, nomeará um servidor que, ficará responsável para qualquer superveniência que ocorra nesse período, podendo ser convocado conforme a necessidade.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 28 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 AO EDITAL PSS N° 006/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2016, nos seguintes termos:

Inscrição	Nome do(a) Candidado(a)	Cargo
1	CAMILA WELTER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
2	JANETE APARECIDA RADKE	Professor de Pedagogia Educação Infantil
3	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
4	SOLANGE KOCHEMBORGER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
5	ADRIELI DELISE TOCHETTO	Professor com Licenciatura em Educação Física
6	CARINA SCOPEL	Professor de Pedagogia Educação Infantil
7	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
8	DAIANE FERREIRA VITAL	Professor de Pedagogia Educação Infantil
9	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
10	JANICE ADRIANE POOTER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
11	MIRIAM DAPPER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
12	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
13	NILZA CARDOSO DE SA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
14	IVONETE DE JESUS SERAFIM	Professor com Licenciatura em Música para Professor de Pedagogia Educação Infantil**
15	MÔNICA RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
16	APARECIDA SANTO SILVA	Assistente Social
17	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	Assistente Social
18	PAMELLA LUCIA DE CAMPOS BARROS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
19	RENATA LUCIA MALUF	Professor de Pedagogia Educação Infantil
20	VALERIA CAMERO GAZINEU	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano

21	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU	Professor de Pedagogia Educação Infantil
22	WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA	Professor com Licenciatura em Educação Física
23	FLAVIA CRISTIANE ORTEGAS BARBOZA ALEM	Professor de Pedagogia Educação Infantil
24	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
25	SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
26	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
27	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
28	MIRIANLEALDESOUZA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
29	MARCIELI BOZA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
30	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES	Professor de Pedagogia Educação Infantil
31	MARCELO VIEIRA VALADARES	Professor de Pedagogia Educação Infantil
32	LAURA RAMOS VEZARO	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
33	MARCIA BEUX BARBIERO	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
34	CAROLINA CORASSA VIEIRA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
35	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	Assistente Social
36	JOICE MARIA NICOLAU FRASSO	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
37	DAILVA HELENA ZINI	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
38	ROSINARA DE LURDES FERREIRA SCOPEL	Professor de Pedagogia Educação Infantil
39	DIANE TEREZINHA ZINI	Professor de Pedagogia Educação Infantil
40	ANTONIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	Professor com Licenciatura em Educação Física
41	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	Assistente Social
42	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
43	MARIA JOSÉ MARTINS RIBEIRO	Professor de Pedagogia Educação Infantil
44	MARCIA CRISTIANA NERATKA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
45	MARISTELA LOPES DE SOUZA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
46*	IVONE PEREIRA SOUTO	Assistente Social
47	IVONE PEREIRA SOUTO	Assistente Social
48	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
49	RENATO FERREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
50	SUZE LAURA DA SILVA	Assistente Social
51	NEIRY SILVA FREITAS	Assistente Social
52	IGGOR CHARLES HELLS-TROM	Professor com Licenciatura em Educação Física
53	EMERSON DAMASCENO	Professor com Licenciatura em Educação Física
54	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	Professor com Licenciatura em Educação Física
55	FABIANA DIAS PESSOA	Assistente Social
56	ELANIA CRISTINA LUZ MACIEL	Professor de Pedagogia Educação Infantil
57	PALMIRA MORETTI FRANCO	Assistente Social
58	MARIA RITA DE OLIVEIRA	Assistente Social
59	RAIMUNDO JYMSON VIRGINIO DE ALBUQUERQUE	Assistente Social
60	PRISCILA MOSSOLIN	Assistente Social
61	LUCIMAR RIBEIRO DE JESUS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
62	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
63	MÁRCIA BARBOSA DIAS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
64	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
65	LUCIANA MORO	Professor de Pedagogia Educação Infantil
66	IRIS DE SOUZA DIAS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
67	ROSÂNGELA KELLY BARCE	Professor de Pedagogia Educação Infantil
68	LUCIANA VIEIRA MARCELINO	Assistente Social
69	CRISTIANA SPIES NILLES ROLL	Professor de Pedagogia Educação Infantil
70	LUANA SANTANA SANTOS	Professor de Pedagogia Educação Infantil
71	CLEILDA SOUSA RIBEIRO	Professor de Pedagogia Educação Infantil

72	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
73	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	Assistente Social
74	SONIA SOLANGE GOMES DE MORAES	Assistente Social
75	THAIS ANTUNES MACHADO	Assistente Social
76	BRUNA BIANCHI	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
77	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	Assistente Social
78	DENISE GEOVANI BRIZOLA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
79	ANDERSON DE OLIVEIRA	Professor com Licenciatura em Educação Física
80	ROSINEI GROSS BECKER	Professor de Pedagogia Educação Infantil
81	TATIANE DE LIMA CAMPOS	Assistente Social
82	KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
83	YEDA CAMPOS FERNANDES	Assistente Social
84	DINARA LOURDES FALCHETTI	Professor de Pedagogia Educação Infantil
85	ROSELI MAGALHÃES DIAS	Assistente Social
86	MAGNA COSTA GOMES	Assistente Social
87	MAIRI TERESINHA DA SILVA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
88	CÉLIA DA COSTA FAGUNDES	Professor de Pedagogia Educação Infantil
89	MARLI DE MORAIS	Assistente Social
90	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	Assistente Social
91	LENI CRISTINA SOUZA VOLPI	Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano
92	VERIDIANA SANTOS	Assistente Social
93	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	Professor de Pedagogia Educação Infantil
94	IRISMAR PEREIRA LEMOS GEHLEN	Assistente Social
95	JULIANO MORAES	Professor com Licenciatura em Educação Física
96	CLECI TAVARES DA SILVA	Professor de Pedagogia Educação Infantil
* a inscrição nº 046 foi indeferida por apresentar CPF inválido; ** o cargo pretendido foi alterado para Professor de Pedagogia Educação Infantil, conforme Requerimento (Protocolo 5676/2016 de 29/11/2016).		

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de Recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 04 de dezembro de 2016, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2016.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA Nº 382, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR GILSINEI STRADA FUHR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Gilsinei Strada Fuhr para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartuchos e Cilindros), originais e compatíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Wellington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2016, cujo objeto é a "Locação de Salão de Eventos denominado Salão de Festas para o encerramento das Escolas Municipais, apresentações culturais alusivas ao Natal e encerramento dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", imóvel este localizado na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, com área total de aproximadamente 1.400,00m² (Um Mil e Quatrocentos Metros Quadrados), em favor de DIOCESE DE DIAMANTINO (PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA) / CNPJ: 03.100.732/0007-37, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório n.º 081/2016.

Ipiranga do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SAAE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

Processo nº: 081/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Locação de Salão de Eventos denominado Salão de Festas para o encerramento das Escolas Municipais, apresentações culturais alusivas ao Natal e encerramento dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", imóvel este localizado na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, com área total de aproximadamente 1.400,00m² (Um Mil e Quatrocentos Metros Quadrados), com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação Orçamentária: 05.003.13.392.0013.2046.33.90.39.00.00.00.0.1.00.000000

Prazo: 10 (Dez) dias.

Locador: DIOCESE DE DIAMANTINO (PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA) / CNPJ: 03.100.732/0007-37

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA Nº 380, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Kimberly Yara Ferreira Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sorriso-MT**".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Furh.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA Nº 386, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS DENOMINADO SALÃO DE FESTAS PARA O ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS ALUSIVAS AO NATAL E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Franciele Cristina dos Santos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Locação de Salão de Eventos denominado Salão de Festas para o encerramento das Escolas Municipais, apresentações culturais alusivas ao Natal e encerramento dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente a servidora Carine Lagemann.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 281/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Camila Santos Balieiro, portadora do CPF 047.387.851-84 e RG nº 2167136-2 SSP/MT, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 282/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Jacqueline Pereira, portadora do CPF nº 066.440.561-48 e RG nº 23803452 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 283/2016

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/02, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 8666/93, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. Leidiane de Barros Godinho, para responder pelas atribuições de PREGOEIRO OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Ø João dos Santos Ferreira

Ø Maico de Lima Moura

Ø Ana Claudia Schimitz

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 284/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Ø Presidente: Leidiane de Barros Godinho;

Ø Secretária: Ana Claudia Schimitz

Ø Membro: Maico de Lima Moura

Art. 2º - Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3º - Os servidores designadas por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 285/2016

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº. Rudi Preis, portador do CPF 049.010.019-81, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até a data de 30 de Novembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 286/2016

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº Enoque Jaconi, portador do CPF nº 426.532.159-34 e RG nº 36946610 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, até a data de 30 de Novembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 287/2016

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº. Marcio Sornberger, portador do CPF 029.438.809-57 e do RG 71443493

SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, até a data de 30 de Novembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 288/2016

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº Metilmo Escher, portador do CPF 297.754.009-10 e RG nº 1780943 SSP/RS, Servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença - prêmio* pelo período de 01 de novembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 289/2016

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº José Malvino de Lima, portador do CPF 207.084.244-49 e RG 449635 SSP/RN, Servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, *Licença - prêmio* pelo período de 02 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 290/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. Ines de Fatima Henn, portadora do CPF 697.603.499-49 e RG 50109070 SSP/PR, Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, do nível "C" para "D" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 291/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Luciana Nava, portadora do CPF 514.776.531-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, gozando-as no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 292/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Geni Uliana Pereira, portadora do CPF 352.834.591-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2015, gozando-as no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 293/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Marilene Pizzato Rohden, portadora do CPF 035.608.429-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014, gozando-as no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 294/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr° Alex Adrian Araujo Barbosa, portador do CPF nº 051.323.021-14 e RG nº. 2362588-0 SSP/MT, ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 295/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona a ocupar cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Processo Seletivo 01/2014 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
Keydiane Lima de Oliveira	030.585.961-70	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 296/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sandra Mara de Oliveira, portadora do CPF nº 013.253.241-75 e RG nº 1561706-8 SSP/MT, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 297/2016

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pela Lei 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Sandra Klassen Grzechota, portadora do CPF 018.183.381-65, servidora no cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, até a data de 07 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 298/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Valdirene Aparecida Cordeiro dos Santos, portadora do CPF 018.237.681-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, gozando-as no período de 07/11/2016 a 07/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 299/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Cesar Dapper, portador do CPF 615.418.201-97, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Ser-

viços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 21/02/2014 a 20/02/2015, gozando-as no período de 02/11/2016 a 02/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 300/2016

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Marivone Silva do Nascimento, portadora do CPF 924.821.631-53 e RG 13858009 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 120 dias com início em 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2016

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 301/2016

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF 046.163.271-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 120 dias com início em 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 302/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº Cristovo Guedes Gomes, portador do CPF 016.714.351-41, e RG 17110483 SSP/MT, Servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença - prêmio* pelo período de 21 de novembro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 303/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. Kelly Lunardi da Silva, portadora do CPF nº 024.759.751-13 e RG nº 001491575 SSP/MS, servidora do município no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 20 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 304/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Noemi Salete Stein Fortes, portadora do CPF 347.465.100-59, Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, *Licença - prêmio* pelo período de 01/11/2016 a 30/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 305/2016

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN n° 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN n° 437/2012 de 12 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silvana Matter

Secretaria: Leidiane de Barros Godinho

Membro: João dos Santos Ferreira

Membro: Amanda Andrade Galvão

Membro: Helena Regina Dala Costa

Membro: Fabiane Ledur

ART. 3º - Da vigência;

Esta comissão iniciara as atividades no inicio da vigência desta portaria ate 31 de dezembro de 2016; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART.4º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse. Con-

fecção das atas das reuniões realizadas no período. Confeccção do Inventário físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 119/2013, de 10 de Outubro de 2013.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal, respeitando os prazos estatuidos no Decreto Municipal N° 107/2013 de 26 de Agosto de 2013, sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise devera ser Confeccionado ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 306/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Gideoni Dantes de Brito, portador do CPF n° 046.718.171-36 e RG n° 2.153.995-2 SEJSP/MT, do cargo em comissão de encarregado de divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 307/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Herivelton Correia de Oliveira, portador do CPF nº 200.401.640-04 e RG nº M968533 SSP/MG, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1142/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1112/2015, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICIPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.997.000,00 (Um Milhão novecentos e noventa e sete mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO UNIDADE: 02-001 – Gabinete do Prefeito.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
19	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	57.000,00
20	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	13.000,00
42	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	106.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 03-001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
48	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	7.000,00
49	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	69.000,00
50	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
51	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	126.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 04-001 – Secretaria Mun de Planj, Fazenda e Adm

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
88	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	15.000,00
89	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	127.000,00
90	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	150.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-001 – Secretaria Municipal de Educação.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
126	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	59.000,00
128	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	65.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-002 – Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60%.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
173	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	69.000,00
174	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	149.000,00
175	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
176	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	19.000,00
177	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	40.000,00
178	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
179	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	9.000,00
180	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10.500,00
186	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
188	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	421.500,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-003 – Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
189	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	18.000,00
190	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	129.000,00
191	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
192	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	12.500,00
199	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	35.000,00

200	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	88.000,00
201	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	8.500,00
202	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	9.500,00
TOTAL DA AÇÃO	305.500,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-004 – Secretaria Municipal de Educação Esporte.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
226	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.000,00
227	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.500,00
228	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	44.500,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 06-001 – Secretaria Municipal de Saúde

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
300	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	105.000,00
301	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	213.000,00
302	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	26.000,00
303	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	21.000,00
327	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	7.000,00
328	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
329	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	380.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 07-001 – Secretaria Mun de Agric. Desenv Meio Amb e Turismo

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
368	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	12.000,00
369	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	52.000,00
370	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	7.500,00
TOTAL DA AÇÃO	71.500,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 08-001 – Secretaria Mun de Assistência Social

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
438	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	109.000,00
439	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO	120.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 09-001 – Secretaria Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo.

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
485	3190.04.00.00.00	Contrato por Tempo Determinado	40.000,00
486	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	154.000,00
487	3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	13.000,00
TOTAL DA AÇÃO	207.000,00		

TOTAL GERAL DAS AÇÕES 1.997.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Paragrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no artigo § 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1075/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/11/2016 a 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Suspende o ponto Facultativo do dia 02 de dezembro de 2016, instituído pelo Decreto 03 de 04 de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o FERIADO MUNICIPAL de 01 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o ponto Facultativo do dia 02 de dezembro de 2016, instituído pelo Decreto 03 de 04 de janeiro de 2016.

§ 1º O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal será normal no dia 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se então as disposições contida no artigo 1º, incisos XIX do Decreto Municipal 03/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 30 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 936 de 19 de janeiro de 2016, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, visando atender as áreas descobertas por estes profissionais;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 025/2016 de 31 de março de 2016 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a admissão dos servidores para o Cargo de Agente Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a convocação de Agentes Comunitários de Saúde, **para suprir as vagas oriundas das exonerações a pedido concedidas pela Portaria nº 168 e 172, ambas de 03 de outubro de 2016;**

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO/AREA	CLASSIFICAÇÃO
1	GEILIANI ALVES CABRAL	Agente Comunitário - Holmes Lins	6º Colocado – Classificado
2	WESLEY CAMPOS DA SILVA	Agente Comunitário - Voo Livre Zamboni	3º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório;

- 1- Para a admissão o candidato deverá apresentar documentação original e cópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
- 2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 4- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 6- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 8- Cartão do PIS/PASEP;
- 9- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, ou Certidão de quitação eleitoral;

10- Título de Eleitor;

11- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12- Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

13- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

14- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17- Declaração contendo endereço residencial e em anexo os documentos:

a) um com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

b) o outro com data do mês da convocação, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

18- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19- Declaração de Bens;

20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

21- Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria AB ou superior, na ausência desta o candidato aprovado deverá apresentar a declaração de comprometimento de apresentá-la em até 01 (um) ano após a posse sob pena de não efetivação.

22- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município e deverá apresentar os seguintes exames:

Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

23- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de abril de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 117/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Rogério Lopes Posser.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.712 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **ROGÉRIO LOPES POSSER**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG n.º 497.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 142.240.110-34, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2016.02.01595P, **a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de Novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Declaro e Adjudico a empresa abaixo como a vencedora do presente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, no valor de R\$ 282.216,76 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

ACF ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 23.547.760/0001-19

Carla Valeria Caldas

Sócia proprietária

Jangada/MT, 29 de Novembro de 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo a empresa abaixo como a vencedora do presente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

ACF ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 23.547.760/0001-19

Carla Valeria Caldas

Sócia proprietária

Jangada/MT, 29 de Novembro de 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de **Material de Consumo** conforme anexo I, para atender este Legislativo.

Favorecida: **SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.694.214/0001-17**, valor de **R\$ 7.980,00** (Sete mil novecentos e oitenta reais) para atender este Legislativo de Jauru. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 30 de novembro de 2016.

Luciene Mansano

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2016, tem como objeto: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel de placa OBA 0857 da Câmara Municipal de Jauru conforme **anexo II** do edital.

Assim perfazendo o valor de **R\$ 31.670,00 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta reais).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 009/2016** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" à empresa **AUTO POSTO JAURU LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.038.656/0001-45**, vencedora do Pregão Presencial 003/2016, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 30 de novembro de 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2016**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan**, torna público que estará à disposição na data de 12 de Dezembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2016, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 29 de Novembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Manske, vem comunicar a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº **024/2016**, Pregão Presencial SRP nº **023/2016**, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Registros Fotográficos, Produção, Edição e Divulgação de Atos Oficiais, Campanhas Publicitárias Institucionais, para Vinculação Através de Site, Jornal Impresso de Circulação Local Mensal de Interesse do Município de Juruena. Tal Suspensão entrará em vigor à partir do dia 01/12/2016, data de sua publicação, e ocorrerá em virtude de determinação do Ordenador de Despesas. Será publicada qualquer nova decisão a respeito desse Processo Licitatório. Sem mais para o momento.

Juruena, 30 de Novembro de 2016.

Raimundo Manske Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2016**

A SENHORA MARIA MANEA DA CRUZ, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2016** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2016**

A SENHORA MARIA MANEA DA CRUZ, PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS

TÓRIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do QUINTO BIMESTRE DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 560/2016****LEI MUNICIPAL Nº 560/2016**

De 30 de Novembro de 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de outubro de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 25 (vinte e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 218, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50% (onze inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art.5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em OUTUBRO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ANEXO I**TABELA I****EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	6,96%	2033	10,95%
2017	8,91%	2034	11,08%

2018	9,04%	2035	11,21%
2019	9,17%	2036	11,34%
2020	9,29%	2037	11,47%
2021	9,42%	2038	11,59%
2022	9,55%	2039	11,72%
2023	9,68%	2040	11,85%
2024	9,80%		
2025	9,93%		
2026	10,06%		
2027	10,19%		
2028	10,32%		
2029	10,44%		
2030	10,57%		
2031	10,70%		
2032	10,83%		

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 562/2016

LEI MUNICIPAL Nº 562/2016

De 30 de Novembro de 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências. ”

MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na secretaria municipal de Saúde no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULANCIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	35.000,00

FONTE: 0.1.23.000000 300.029 – Transferência de Convênios - Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 561/2016

LEI MUNICIPAL Nº 561/2016

De 30 de Novembro de 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências. ”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, na secretaria municipal de Infraestrutura no valor total de **R\$ 220.956,53 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Dpto de Viação e Obras

26.782.0101.1.041	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	220.956,53

FONTE: 0.3.30.000000 100.013 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos de anulação das dotações especificadas abaixo conforme definido pelo Artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Dpto de Viação e Obras

26.782.0101.2.093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.956,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

FONTE: 0.3.30.000000 100.004 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

26.782.0101.2.094	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS - ESTADUAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

FONTE: 0.3.30.000000 100.004 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ERRATA - RESOLUÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO TRIÊNIO 2017/2019.

ERRATA - RESOLUÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO TRIÊNIO 2017/2019.

O Presidente da Comissão do processo eletivo para a escolha do Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, triênio 2017/2019, Srº José Santana Leite, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que no Regulamento - Resolução para Eleição, onde **se Lê: Art. 9º** Para participar do processo eletivo de que trata o Art. 85 da Lei Municipal n.º 558/2016, o candidato inscrito deverá:

- **Estar aprovado** em exame de certificação CPA 10, 20 ou equivalente, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme **§ 2º do art.85 da Lei Municipal n.º 558/2016**.

Leia se: Art. 9º Para participar do processo eletivo de que trata o Art. 85 da Lei Municipal n.º 558/2016, o candidato inscrito deverá:

- **ser** ocupante de cargo efetivo ou inativo no âmbito municipal;

- **Possuir**, ao menos, o Ensino Médio completo; sendo necessária a apresentação da Certificação Profissional Anbima - série 10, 20 ou equivalente, apenas **no ato da Nomeação**.

Onde **se Lê:Art. 20**. Podem votar todos os segurados vinculados ao LAMBARI-PREVI, **exceto** os pensionistas.

Leia se: Podem votar todos os segurados vinculados ao LAMBARI-PREVI, **inclusive** os inativos; aposentados e pensionistas.

Lambari D'Oeste - MT 28 de novembro de 2016.

José Santana Leite

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 680/2016

LEI Nº 680/2016.

30 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUCIARA/ MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI: **Art. 1º** Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais de Luciara. **Art. 2º** O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada. **§ 1º** Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar. **§ 2º** - Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei. **Art. 3º** O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 4º** O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola e representação paritária dos/as trabalhadores/as em educação docentes, trabalhadores/as em educação não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos/as, os/as estudantes, eleitos/as pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam, na seguinte proporção: a) nas escolas até seiscentos (600) alunos/as, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento;

b) nas escolas com mais de seiscentos (600) alunos/as, no mínimo dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes por segmento. **§ 1º** - O/A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado. **§ 2º** - A diretoria elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados. **§ 3º** - As escolas poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida. I - O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião. II - Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade local. **§ 4º** Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos/as e 50% para o conjunto dos/as trabalhadores/as em educação. I - No impedimento legal de membros do segmento alunos/as para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes dos/as pais/mães ou responsáveis legais. II - Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos/as trabalhadores/as em educação docentes. **§ 5º** - O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser necessariamente, ímpar. **§ 6º** - Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor/a, que seguirá legislação específica. **Art. 5º** Podem candidatar-se ao Conselho Escolar: I - trabalhadores/as em educação docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar; II - trabalhadores/as em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar; III - pai, mãe ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as e frequentes; IV - alunos/as com quatorze (14) anos ou mais regularmente matriculados/as e frequentes; **§ 1º** - Entende-se por responsável legal pelos/as alunos/as as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou

rematrícula na Escola Pública Municipal. **§ 2º** - O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento. **§ 3º** - Aos/Às trabalhadores/as em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões. **Art. 6º** O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições: I - participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente; II - participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar; III - convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência; IV - avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas; V - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar; VI - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário; VII - elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação; VIII -

participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação; IX - participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; X - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar; XI - analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola. XII - divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;

XIII - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares; XIV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos; XV - mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras; XVI - propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local; XVII - propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola; XVIII - propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente. XIX - aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do CE, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica. **Parágrafo Único** - O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos. **Art. 7º** O mandato de cada Conselheiro/a será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva. **Art. 8º** O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar composta por um/a (01) representante titular e seu/sua respectivo/a suplente de cada segmento da comunidade escolar. **§ 1º** - Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não podem ser candidatos. **§ 2º** - As eleições do Conselho Escolar deverão ser realizadas em anos ímpares, iniciando no ano de 2016. **Art. 9º** O Conselho Escolar elegerá o/a Presidente, o/a Vice-Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º. **Parágrafo Único** - em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição. **Art. 10** - O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I - destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos; II - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses; III - mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses; IV - renúncia; V - falecimento; VI - perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local. **§ 1º** O/A suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância. **§ 2º** Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei. **Art. 11** - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares. **Parágrafo Único** - O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus/suas integrantes. **Art. 12** O exercício da função

de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público. **Art. 13** As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro. **Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 15** Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2017

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016 NO PLENÁRIO DELIBERATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, PARA DISCUSSÃO DA LOA 2017 DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezesseis, no salão do Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, supervisionada pelo senhor Cleo Renato Reindel, Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Luciara, foi realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta para elaboração da Lei de Orçamentária Anual – LOA – para o exercício financeiro de 2017. Após ampla divulgação, no horário determinado para abertura da referida Audiência Pública, estavam presentes no local, além do já nominado, os senhores Maurílio Aires Costa, Secretário Municipal de Administração, Antônio Medeiros Souza – Controlador Interno do Município, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Luciara, vereadores atuais e eleitos em 02 de outubro de 2016, populares, professores e alunos do ensino médio da Escola Estadual Juscelino Kubitschek. Aberta a reunião, foram prestados os esclarecimentos iniciais sobre a obrigação e a importância da participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme prevê a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Controlador Interno explica que o planejamento na administração pública tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através da alocação de investimentos em todos os setores da administração pública. Por isso a importância e a necessidade de levar essa discussão a todos os munícipes, permitindo a participação ativa de todos na definição das metas de aplicação dos recursos públicos. A seguir, através de slides, o Contador passa a expor, por unidades administrativas, todas as propostas inseridas no projeto da LOA para o exercício de 2017. A apresentação, por várias vezes, foi interrompida pelos presentes para esclarecimentos quanto às previsões de receitas e despesas. Todos os questionamentos foram respondidos pelo Contador e pelo Controlador Interno, que procuraram informar de forma clara e objetiva que a peça orçamentária é elaborada a partir da média de orçamentos anteriores e, por mais bem elaborado que seja, sofre ajustes no decorrer do exercício financeiro. No caso de algumas dotações apresentarem valores irrisórios, ficou esclarecido que tratam-se de previsões de obras ou serviços que só podem ser executados através de convênios firmados entre o município e outras esferas de governo e, para que esses convênios sejam celebrados deve haver previsão orçamentária. Dentre as observações apresentadas foram destacadas a necessidade da construção do PSF Indígena e aumento da previsão de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, propostas pelo vereador Wesley Santos Barros; a professora Elissandra Gama Carvalho propôs modificação na alocação dos recursos destinados ao Transporte Escolar, transferindo previsão de recursos da locação de veículos para dotação de manutenção da frota existente, uma vez que o transporte escolar é realizado totalmente através de frota própria. Foram sugeridas também a destinação de recursos para a criação do Arquivo Público Municipal e a implantação de prontuário eletrônico na UBS e PSF local. Concluída a apresentação sem novas sugestões ou modificações para serem introduzidas na proposta orçamentária de 2017, o Contador comprometeu-se a efetuar as modificações apresentadas, elaborar o

Projeto de Lei do orçamento e encaminhar ao legislativo para apreciação com a maior brevidade possível. Na fase de análise legislativa o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 também poderá sofrer modificações, tanto pelos vereadores quanto por representantes da sociedade, possibilitando que o orçamento público municipal atenda da melhor maneira possível às necessidades da administração pública municipal e da população atendida. Nada mais havendo a tratar, estando todos os presentes de acordo, lavrou-se a presente ata, que publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vai acompanhada das assinaturas constantes de Lista de Presença desta Audiência Pública. Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato em 25 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2318 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.016. (Lei nº. 969 de 04/10/2016) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.290.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
06	06.001	20.606.0011.2.011.3.3.90.30.00.00	01000000000	35.534,43
07	07.002	12.361.0013.2.014.3.3.90.30.00.00	01220000000	40.000,00
08	08.001	10.122.0022.2.042.3.1.90.11.00.00	01000000000	20.000,00
08	08.001	10.122.0022.2.042.3.3.90.39.00.00	01000000000	45.000,00
08	08.001	17.511.0036.1.137.4.4.90.51.00.00	01230000000	795.159,89
08	08.001	10.301.0017.2.031.31.90.11.00.00	01420000000	22.500,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.3.90.30.00.00	01420000000	17.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.3.90.39.00.00	01420000000	6.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3.1.90.11.00.00	01420000000	4.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3.3.90.30.00.00	01420000000	2.500,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3.3.90.39.00.00	01420000000	6.000,00
08	08.002	10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00.00	01420000000	30.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.1.90.11.00.00	01000000000	20.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.14.00.00	01420000000	5.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.00	01420000000	24.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.39.00.00	01420000000	15.000,00
08	08.002	10.302.0021.2.041.3.3.90.30.00.00	01420000000	54.000,00
10	10.001	15.452.0035.2.061.3.3.90.30.00.00	01000000000	70.000,00
10	10.001	15.452.0035.2.061.3.3.90.39.00.00	01000000000	5.077,06
10	10.002	15.451.0036.1.087.4.4.90.51.00.00	01000000000	44.922,94
10	10.002	15.451.0036.1.087.4.4.90.51.00.00	01240000000	581.949,08
10	10.002	15.451.0037.1.103.4.4.90.51.00.00	01240000000	446.356,60

		TOTAL	2.290.000,00
--	--	--------------	---------------------

Art. 2º Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos em conformidade com o artigo 43, II, da Lei 4.320/1964, excesso de arrecadação, sendo R\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil reais), conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação- Fontes:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2319 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, (Lei nº. 965 de 04/10/2016) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$120,00 (Cento e Vinte Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
09	09.001	08.244.0028.2.054.3.3.90.30.00.00	01290000000	120,00
		TOTAL		

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.		Valor
09	09.002	08.244.0032.2.058.3.3.90.36.00.00	01290000000	120,00
		TOTAL		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2317 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, (Lei nº. 966 de 04/10/2016) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 471.200,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.1.90.11.00.00	01000000000	10.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.1.91.13.00.00	01000000000	3.520,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.3.90.30.00.00	01000000000	13.600,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.3.90.34.00.00	01000000000	5.200,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.3.90.39.00.00	01000000000	5.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3.1.90.11.00.00	01000000000	6.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3.3.90.30.00.00	01000000000	3.000,00
08	08.002	10.301.0018.2.034.3.1.90.11.00.00	01000000000	40.000,00
08	08.002	10.302.0018.2.034.3.1.90.13.00.00	01000000000	2.000,00
08	08.002	10.302.0018.2.034.3.1.91.13.00.00	01000000000	1.000,00
08	08.002	10.302.0019.2.035.3.1.90.11.00.00	01000000000	10.000,00
08	08.002	10.302.0019.2.035.3.1.91.13.00.00	01000000000	1.000,00
08	08.002	10.302.0019.2.035.3.3.90.30.00.00	01000000000	3.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.1.90.11.00.00	01000000000	205.400,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.1.90.13.00.00	01000000000	3.500,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.1.91.13.00.00	01000000000	18.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.00	01000000000	50.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.36.00.00	01000000000	980,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.39.00.00	01000000000	70.000,00
08	08.002	10.303.0016.1.047.4.4.90.52.00.00	01140000000	10.000,00
08	08.002	10.305.0016.2.029.3.1.90.11.00.00	01000000000	10.000,00
		TOTAL		471.200,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
08	08.002	10.301.0017.1.051.4.4.90.51.00.00	01000000000	30.000,00
08	08.002	10.301.0017.1.051.4.4.90.51.00.00	01230000000	120.000,00
08	08.002	10.301.0017.1.055.4.4.90.51.00.00	01230000000	120.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3.1.90.11.00.00	01140000000	147.400,00
08	08.002	10.302.0019.2.035.3.3.90.30.00.00	01020000000	1.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.1.90.11.00.00	01140000000	38.300,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3.3.90.34.00.00	01140000000	10.000,00
08	08.002	10.302.0021.2.041.3.3.90.30.00.00	01020000000	4.500,00
		TOTAL		471.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2335 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Altera o item 5 do art. 1º do Decreto nº 2109, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a alteração de membro do comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º - O item 5 do artigo 1º do Decreto nº 2109/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

5 – Cleusa Marisa Mosquer Dutel (Secretaria de Educação)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE 10/2016**

A Comissão Permanente de Licitação torna publica a SUSPENSÃO da abertura e julgamento das propostas da CARTA CONVITE 10/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO FUNA no município de nobres – mt.** Devido a concessão de prazo de 03 dias úteis para a regularização da documentação, Baseada no Art. 48 §3º da Lei 8666/1993, com reabertura da sessão no dia 05/12/2016 às 11:00hs, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nobres, 30 de Novembro de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 012/2016**

Dispõe sobre critérios e procedimentos as serem adotadas para o cumprimento do recesso escolar de 2016-2017, férias coletivas 2016–2017; calendário escolar do ano letivo de 2017, atribuição de turmas e/ou aulas dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, das Escolas Municipais, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação.

A **Srª MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação; e considerando a necessidade de definir critérios que visem o recesso escolar 2016-2017, férias coletivas 2016-2017, o calendário escolar 2017; à composição de turmas das Escolas Municipais, e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e a Associação da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas e atribuição das funções e horários de cumprimento da jornada de trabalho, nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que o recesso escolar do ano letivo de 2016, será de 24/12/2016 à 01/01/2017 para os profissionais da educação, efetivos e contratados lotados nas escolas municipais, nos departamentos e secretaria municipal de educação; exceto os vigias.

Art. 3º Definir as férias coletivas para os profissionais da educação efetivos e estáveis, exceto os vigias, no período de 02/01/2016 à 02/02/2016.

Art. 4º Definir o dia 03/02/2016, às 8:00 h nas respectivas unidades escolares municipais, sito o “C.M.E. Júlio Praxedes Duarte” e “CEIM Arnoud de Almeida Oliveira”, a atribuição das funções, turmas e horários de cumprimento da jornada de trabalho, dos profissionais da educação efetivos e estáveis lotados nas escolas municipais.

§ 1º Para a atribuição dos cargos de Diretor (a) e Coordenador Pedagógico (a) serão atribuídos, aos profissionais da educação efetivos e estáveis, no cargo de professor, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos por esta Secretaria e aprovados pelos seus respectivos pares.

§ 2º Conforme prevê a Lei Municipal nº 349/2015, que trata do Plano Municipal de Educação, no ano de 2017, terá eleição para o cargo de diretor e coordenador das escolas municipais, através de normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a atribuição dos professores do 1º ao 3º ano, sendo 01 (um) professor para cada turma, considerando preferencialmente, a continuidade nas turmas do ano letivo anterior, e principalmente, aqueles que participaram da Formação do Programa Alfabetização na Idade Certa.

§ 4º Para atribuição dos professores do 4º e 5º ano, poderá ser 01 (um) por turma, ou por área do conhecimento, conforme o quadro de professores efetivos existentes na escola, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, considerando a avaliação pedagógica de desempenho e institucional realizada no final do ano letivo de 2016.

§ 5º Para o Ensino Fundamental, será atribuído a função de articulador de ensino aprendizagem e sala multifuncional ao professor efetivo, seja ele de atestado médico em desvio de função ou não, na própria unidade escolar.

§ 6º Os profissionais da educação na função de motorista, será destinado 01 (um) motorista efetivo ou contratado, para cada linha de transporte escolar, seja para o cumprimento dos horários matutino, vespertino e noturno, que serão definidos pela SMECDL.

§ 7º Os profissionais da educação nas funções de vigia, serão atribuídos pelo Departamento de Segurança e Vigilância, acompanhado pela SMEDCL, sendo 02 (dois) vigias por cada unidade escolar, e feito a escala das folgas, conforme normas do Departamento de Segurança e Vigilância, e ainda 01 (01) vigia contratado ou efetivo que fará a segurança dos prédios escolares nos finais de semana e feriados.

§ 8º Os profissionais da educação na função de merendeira, serão atribuídos 01 (um) profissional por período de funcionamento, além de que o pro-

fissional na função de limpeza e infraestrutura poderá auxiliar o mesmo, se houver necessidade.

§ 9º Os profissionais da educação na função de limpeza e infraestrutura, serão atribuídos 03 (três) profissionais por período de funcionamento, no CEIM Arnoud de Almeida Oliveira e no CME Júlio Praxedes Duarte, 03 (três) profissionais no período matutino e 01 (um) profissional no período vespertino.

§ 10º Para a atribuição dos profissionais da educação não docentes nas funções de limpeza, infraestrutura e merendeira, será atribuído na escola onde foi lotada no ano de 2016, e para a escolha do horário de trabalho serão definidos os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar, considerando o tempo de serviço prestado na E.M. Caetano Dias Filho, ora desativada, num total de 0,5 (meio) ponto para cada ano;

b) Total de Carga Horária de cursos de formação continuada ou capacitação e aperfeiçoamento na área de educação, nos anos de 2014 à 2016, divididos por 40:00 h, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) pontos;

c) Desenvolvimento de Projeto Pedagógico Educativo nos anos letivos de 2014 à 2016, valendo 01 (um) ponto para cada projeto desenvolvido.

d) Atestado de 100% de frequência e assiduidade do diretor (a) da escola, no ano letivo de 2016, totalizando 1,0 (um) ponto.

e) No caso de empate, considerar-se-á o tempo de serviço na unidade escolar;

f) E ainda, se houver empate, considerar-se-á o atestado de frequência e assiduidade.

g) Somente as licenças – prêmios, que não serão computadas no item que está relacionado à assiduidade.

§ 9º Os profissionais da educação na função de técnico administrativo serão lotados de 01 (um) à 02 (dois) servidores, nas duas escolas municipais, departamentos ou secretaria municipal de educação, sendo que 01 (um) deles exercerá a função de secretário e fará parte da equipe gestora seja da escola ou secretaria, e os demais poderão auxiliar nas atividades administrativas e de gestão da escola, nos laboratórios de informática, recursos tecnológicos e áudio visual, ou na biblioteca pública municipal e demais departamentos da SMECDL.

§ 10 Os profissionais da educação na função de auxiliar de desenvolvimento infantil, exercerá a função nas salas de educação infantil, com as crianças de 08 meses à 02 (dois) anos, podendo ser 02 (dois) ADIs, por turma, acompanhados do professor coordenador.

§ 11 Os profissionais da educação docentes e não docentes tanto da escola de ensino fundamental quanto da educação infantil e da SMECDL, com atestado médico de desvio de função ou remanescentes nas unidades escolares, serão colocados à disposição da SMECDL para posterior atribuição conforme a necessidade das unidades escolares, dos departamentos, da biblioteca pública municipal e da secretaria municipal de educação.

Art. 5º Definir o dia 06/02/2017, às 7:30 h na Secretaria Municipal de Educação, das funções, locais de trabalho e horários de cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos e estáveis lotados nos departamentos de cultura, desporto e lazer e da secretaria municipal de educação; dos profissionais da educação remanescentes nas unidades escolares; dos profissionais da educação com atestado de desvio de função, dentre outros, juntamente com a equipe gestora das unidades escolares.

Art. 6º Definir o dia 06/02/2017, às 9:30 h na Secretaria Municipal de Educação a atribuição dos profissionais da educação a serem contratados, mediante processo seletivo simplificado nº 001/2015, de acordo com a disponibilidade de vagas, para substituições de aulas livres, atestados médicos, desvios de função, termo de cooperação técnica e licenças diversas.

Art. 7º Definir o período de 07/02/2017 à 10/02/2017, a realização da semana pedagógica para leitura de relatórios, palestras, oficinas e planejamento inicial pedagógico do ano letivo de 2017;

Art. 8º Definir o início do ano letivo no dia 13/02/2017, com término no dia 22/12/2017, respeitando o calendário escolar 2017 – Anexo I.

Art. 9º No período de 13/02/2017 à 10/03/2017, será reservado para a revisão e reelaboração do Projeto Político Pedagógico Coletivo Participativo; Regimento Escolar; Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar – PDE (plano de ação), cumprindo os dispositivos e as metas previstas no Plano Municipal da Educação, Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Educação; PDDE Interativo, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Planejamento Estratégico do Município de Nortelândia – P.D.I; Plano de Ação Articulada e no Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e Geral da Prefeitura Municipal (com relação aos direitos e deveres do servidor público municipal) e outras normativas, portarias e resoluções nacionais, estaduais e municipais; avaliação para diagnóstico inicial dos alunos e a ser aplicada aos alunos, para diagnóstico inicial dos alunos, da qual norteará na elaboração do planejamento pedagógico anual.

Art. 10 Bimestralmente, aplicar uma avaliação da proficiência aos alunos, para as possíveis intervenções e melhorias dos resultados da aprendizagem.

Art. 11 Aplicar, a avaliação institucional elaborada pela SME, semestralmente, para as intervenções necessárias, tanto na gestão das escolas, quanto na gestão da SME.

Art. 12 Aplicar, a avaliação de desempenho aos profissionais da educação, ao final do ano letivo, elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 13 Na elaboração de seus currículos, Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar, as escolas deverão, obrigatoriamente, considerar a articulação entre os mesmos, obedecendo o que está estabelecido na Resolução nº 002/2015 do CEE-MT, além do previsto no artigo anterior e no orientativo 002/2016 de 10 de fevereiro de 2016, expedido pela SMECDL.

Art. 14 A metodologia a ser desenvolvida na Educação Infantil, será de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, considerando a realidade local, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 15 A metodologia a ser desenvolvida no Ensino Fundamental será a sequência didática, além do desenvolvimento de projetos pedagógicos educativos de forma articulado, integrado e interdisciplinar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e os Programas que forem aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, conforme as necessidades que surgirem nas temáticas discutidas na Sala do Educador.

Art. 16 O município permanecerá no ano letivo de 2017 com a parceria com a Fundação Sicredi, através do Programa A União Faz a Vida, e outras parcerias a serem firmadas com institutos filantrópicos, governos federal e estadual, naquilo que se diz respeito ao atendimento integral e humano do aluno, e a melhoria, na qualidade da educação social.

Art. 17. A carga horária anual das etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental serão de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas, ou seja, das 7:00 às 11:00 h, e das 13:00 às 17:00 h, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 18 As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola:

I – No CME Júlio Praxede Duarte será oferecido o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino, o Programa Mais Educação, das 11:00 até às 15:30 h.

Art. 19 Para o ingresso no primeiro Ano, do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/16, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após 31/03/16, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 20 Nos demais anos e Ciclos de Formação Humana, a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia 31/03/16, para a enturmação dos alunos, sendo:

I - 1º Ciclo - 6 a 8 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos;

II - 2º Ciclo - 9 a 11 anos, com no mínimo 20 alunos e máximo 30 alunos.

Art. 21 Será formado, para o ano letivo de 2017, apenas 01 turma de cada ano para o Ensino Fundamental, exceto o 5º ano, que já possui 02 turmas no ano letivo de 2016, e na Educação Infantil, conforme o número de matrículas e a idade dos alunos, nos períodos matutino e vespertino, e na modalidade Creche de 06 meses a 2 anos, somente no período matutino;

§ 1º As exceções para o cumprimento do artigo anterior, só serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 No CEIM Arnoud Almeida de Oliveira, será oferecido a educação infantil a Creche – 06 meses à 03 anos e Pré-Escola – 04 e 05 anos, no período matutino, das 7:00 h às 11:00 h, e no período vespertino a Creche de 2 a 3 anos, e Pré-Escola de 04 e 05 anos, podendo ser alterado conforme as matrículas, no início do ano letivo de 2017.

Art. 23 Para a formação de turmas na Educação Infantil deverão ser observadas as idades a seguir, sendo:

I - Educação Infantil

a) Creche: 06 meses a 02 anos – mínimo 05 alunos e máximo 15 alunos;

b) Creche: 03 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos;

c) Pré-Escola: 04 e 05 anos – mínimo 15 alunos e máximo 25 alunos.

Art. 24 Nas turmas de 06 meses a 02 anos terá o direito do professor e do Profissional de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, e nas turmas de 03 à 05 anos, somente o professor, e no caso de aluno portador de necessidades especiais múltiplas, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental terá direito ao Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo único. Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos dos Ciclos, conforme estabelecido nos artigos citados acima, devido ao fato dos mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 25 Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares, será admitido o número mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) alunos por turma, com Deficiência Múltipla (surdo/cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiência Auditiva; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades /Superdotação.

§ 1º A avaliação pedagógica é o único critério de acesso ao serviço de Sala de Recursos Multifuncional, e deverá ser realizada pelo professor de

Sala de Recursos Multifuncional, do Ensino Regular e Coordenador Pedagógico da unidade escolar com a colaboração da família.

§ 2º Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 26 Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com o diretor (a) das escolas municipais.

Art. 27 As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 Os atestados médicos e licenças diversas, a formação continuada, o cumprimento do calendário escolar, o cumprimento das funções, o desenvolvimento da gestão escolar, o cumprimento da jornada de trabalho, o desenvolvimento do planejamento pedagógico e dos projetos pedagógicos, o projeto político pedagógico, o plano de desenvolvimento da escola, o plano estratégico da SMECDL, as atividades desenvolvidas pelas escolas, departamentos ou secretaria, os resultados do desempenho, frequência e proficiência dos alunos, dentre outros, serão acompanhados, avaliados e monitorados pela SMECDL, durante o ano letivo de 2017.

Art. 29 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL de Nortelândia – MT, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30 Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias às unidades escolares, departamentos e secretaria municipal de educação para organização do processo referente ao ano letivo 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 29 de novembro de 2016.

Marlene Julia de Oliveira Scarpato

- Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 011/2016

Dispõe sobre critérios e procedimentos a ser adotados para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2017, conforme Lei Complementar Municipal n°s 155/2010; 245/2012 e 355/2015.

A **Srª MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais da educação efetivos e contratados.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho dos Professores, será de 30:00 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas no cumprimento da função, seja em sala de aula, ou no desvio de função, e 10 (dez) horas semanais de horas-atividades.

Art. 3º. Considera-se os professores efetivos e contratados na função de professor regente de turma, professor articulador, professor da sala multifuncional, professor de apoio educacional e/ou professor que exerce outras funções na escola.

Art. 4º. Os professores na função de diretor e coordenador pedagógico cumprirão a mesma jornada dos demais professores, acrescida da carga horária de dedicação exclusiva, conforme prevê a Lei Complementar n° 155/2010, num total de 40:00 horas.

§ Único. No caso de dedicação exclusiva, além das horas previstas, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração Municipal, a qualquer tempo, hora, dia da semana, para tratar de assuntos de interesse público.

Art. 5º. Além das horas destinadas à sala de aula e ao cumprimento da função, sendo 20:00 h semanais, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade, sendo 10:00 h semanais.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a gestão da escola e da Secretaria Municipal de Educação, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, nos horários de atendimento da unidade escolar, ou seja, das 7:00 h às 11:00 h ou das 13:00 às 17:00 h, juntos aos pares, ou seja, no coletivo, com o devido acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º Para os professores, em desvio de função, com comprovação médica, poderá cumprir a hora/relógio, ou seja, 30:00h seguida, desde que realize atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I – Para a escola de Ensino Fundamental:

a) Cumprimento de 4:00 h semanais para atendimento de alunos, no horário das 13:00 h às 17:00 h, com no mínimo 03 (três) alunos.

b) Cumprimento de 6:00 h semanais para participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, sob acompanhamento da equipe gestora.

d) Quando houver a necessidade de aumentar a carga horária para atender as atividades previstas na letra “b”, poderá ser compensada na carga horária prevista na letra “a”, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e orientações da equipe gestora escolar e Secretaria Municipal de Educação.

II – Para a escola de Educação Infantil:

a) Cumprimento de 2:00 h semanais para acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola;

b) Cumprimento de 8:00 h semanais para atendimento de alunos, participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, com acompanhamento da equipe gestora.

d) A escala para o acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola, será feita pela equipe gestora escolar.

Art. 6º. A todos os profissionais da educação não docente, efetivos, contratados e em desvio de função, tanto das escolas, quanto da Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, a carga horária prevista no Estatuto e PCCs, é de 40:00 h semanal, mas poderá ser cumprida 30:00h contínua, semanal, conforme os horários estabelecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, exceto, os que exercem a função de vigia e motorista, que terão escalas conforme programação do Departamento de Segurança e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Caberá ao gestor escolar o acompanhamento do cumprimento da Jornada de Trabalho sendo responsabilizado administrativamente, pela omissão.

§ 1º. A carga horária destinada às Horas Atividades deverá ser feito separadamente da carga horária destinada às Horas Normais, da jornada de Trabalho.

§ 2º. Os registros das atividades das Horas Normais serão feitas no caderno de planejamento, caderno de campo e diário eletrônico e relatório enviado para a Secretaria Municipal de Educação, para os professores que atuam como articulador, apoio à aprendizagem e sala multifuncional.

§ 3º. Os registros das atividades das Horas Atividades serão feitas no caderno de campo do professor.

§ 4º. O registro do ponto da carga horária será feita no mapa ponto individual, ou livro ponto, no horário da entrada ao serviço do servidor.

§ 5º. O servidor que não assinar o ponto na entrada, ou pelo menos, na saída do mesmo dia de trabalho, ou não justificar sua ausência, com ou sem substituto, com ou sem atestado, ou outra justificativa legal, o gestor ou técnico administrativo responsável da escola, departamento ou secretaria, registrará falta injustificada, que será encaminhada junto ao relatório do mapa mensal, que ocorrerá até o 14º dia útil de cada mês para a SME, que até o 15º dia útil de cada mês encaminhará o mapa mensal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A apresentação de atestado médico para justificar ausência de curto período, entende-se que são meios utilizados para justificar as faltas por motivo de doença do servidor ou alguém de sua família, seu dependente, evitando a configuração de inassuidade e abandono de cargo. Para isso, embasados no Parecer da Assessoria Jurídica/SEDUC-MT, de 30/10/2015:

§ 1º O não comparecimento no trabalho por até 03 (três) dias, devido problemas de saúde do próprio servidor ou de sua família, nos casos previstos em Lei, é justificado com atestado médico. A ausência por um período acima de três dias é feita a justificativa com envio do atestado, para o Departamento de Recursos Humanos e Previdência Municipal, por isso o afastamento por esse período (três dias), não é permitido a contratação de substituto, sendo as aulas ou as atividades funcionais repostas quando o mesmo retornar ao trabalho, ou que seja enviado substituto pelo servidor, e em último caso, haja uma organização interna, através de acordo coletivo entre a equipe gestora e servidores, para que os dias letivos permitidos aos alunos não sejam prejudicados, nem tampouco as demais ações e atividades inerentes ao cargo e função, seja na escola, departamentos ou secretaria municipal.

§ 2º O atestado médico e/ou a justificativa deve acontecer no mesmo dia, e ainda encaminhado, o original, no caso de atestado médico para a Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 48:00 horas.

§ 3º Entende-se que a recusa ao cumprimento dessas determinações infringe os preceitos dos arts. 13 e 24 da Lei 9.394/96 – L.D.B, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B.

§ 4º Insta observar que a ausência para cuidar da própria saúde ou de seus familiares, é um direito do profissional da educação, assim como é dever o cumprimento da carga horária estabelecida pela unidade escolar, seja para ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (art. 13, V, LDB).

§ 5º As ausências de até três dias são justificadas, mas não abonadas.

§ 6º Nos casos de ausências ou atestados com justificativas acima de 03 (três) dias a escola, departamento ou Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada, no mesmo dia, e a entrega do documento num prazo máximo de 48:00h, para as providências necessárias, para que assim não haja interrupção das atividades cotidianas, e em especial, prejuízos ao direito do aluno.

§ 7º Os demais casos de ausências, afastamentos e licenças estão previstas no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação e no Estatuto Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, dada ao conhecimento e publicidade nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, com vigência de 02.01.2017 à 31.12.2017, revogadas a portaria nº 018/2015, de 11 de dezembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 29 de novembro de 2016.

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

- Sec.Mun.Educação,Cultura,Desporto e Lazer –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 071/2015

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 071/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG E 01 (UMA) CAMINHOTE CARGA SECA COM CAPACIDADE 1.000 KG, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TANTO NA ZONA URBANA COM NA ZONA RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A **EMPRESA NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10348/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas da Secretaria Municipal de Obras constantes no Processo Administrativo n. 1905/2016 de adituação de valor de 25% de R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos Reais) ao contrato nº 071/2015 referente Contratação De Serviço E Locação De 01 (Um) Caminhão ¾ Carga Seca Com Capacidade 4.000 Kg E 01 (Uma) Caminhonete Carga Seca Com Capacidade 1.000 Kg, Com Motorista E Combustível Para Atender Todas As Necessidades Da Prefeitura Municipal, Tanto Na Zona Urbana Com Na Zona Rural, com a Empresa **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro Jardim Panorama, Município de Várzea Grande CEP: 78.140-215

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
005	2045	33.90.39.00	050018/100	15.600,00
008	2277	33.90.39.00	080024/100	10.200,00

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 360/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.**

CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55**

Representada pelo Senhor Edmilson Antonio do Nascimento,

RG: nº 57796766 SESP/PR e CPF nº 835.603.789-15

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 034/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 034/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas a mudança de DATA da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 034/2016- **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS** das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras.

NOVA DATA DA ABERTURA: 12/12/2016.

HORA DA ABERTURA: 09h00min horas.

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <https://www.nos-sasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1917/2016 e 1813/2016 no valor de R\$ 23.040,68 (Vinte e Tres Mil Quarenta Mil Reais) alterando o valor original ao contrato nº 74/2016 de **R\$ 511.203,45 (Quinhentos e Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** para R\$ 534.244,13 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos), referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo a empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
005	1007	44.90.51	100/ 050002	23.040,68

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 351/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 071/2015

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 071/2015

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 071/2015 referente AP objeto de Contratação de Serviço e Locação De 01 (Um) Caminhão ¾ Carga Seca Com Capacidade 4.000 Kg E 01 (Uma) Caminhonete Carga Seca Com Capacidade 1.000 Kg, Com Motorista E Combustível Para Atender Todas As Necessidades Da Prefeitura Municipal, Tanto Na Zona Urbana Com Na Zona Rural, com a Empresa **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro Jardim Panorama, Município de Várzea Grande CEP: 78.140-215

1.2 O presente instrumento advém do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10348/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 e outro lado **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro Jardim Panorama, Município de Várzea Grande CEP: 78.140-215, doravante denominado CONTRATADA, representada pelo Senhor Edmilson Antonio do Nascimento, Portador da cédula de identidade nº 57796766 SESP/PR, inscrito no CPF nº 835.603.789-15, casado, empresário, domiciliado e residente Av. 31 de março nº 9.998, Bairro: Cristo Rei município de Várzea Grande-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2016** e o parecer jurídico municipal nº 244/2016 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2016, cujo objetivo é a **ALTERAÇÃO E INCLUSÃO** do Disposto na **Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente das Secretarias Municipais. despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

ALTERAÇÃO DE VALORES NA DOTAÇÃO:

ONDE SÊ

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Sec. De Educação	2011 - Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 40%	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	131

LEIA-SE

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
005	2045	33.90.39.00	050018/100	15.600,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 071/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO CARTA CONVITE N. 03/2016

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO CARTA CONVITE N. 03/2016

Processo n. 1804/2016. O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio da Presidente Oficial, designado pela portaria n. 003/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o Carta Convite n. 03/2016 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (Mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, e sistema de injeção eletrônica em geral)da FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO/MT, independente de marca e categoria para atendimento. foi declarado FRACASSADO.Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de novembro de 2016.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTROLE INTERNO DECRETO EXECUTIVO Nº 129/2016

DECRETO EXECUTIVO Nº 129/2016

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal de **ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA**, no dia 08 de dezembro de 2016, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 09 de dezembro de 2016 (sexta feira), nas repartições Públicas Municipais, executando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 24 de novembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON BALESTRIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.669.849/0001-22, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON BALESTRIN**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG n° 1910734-0 SSP/MT e do CPF n° 021.540.281-28, inscrito no CRM 7927/MT, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório n.º 005/2016 e Pregão Presencial n.º 003/2016**, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato Administrativo n.º 030/2016, firmado entre as partes em data de 04/03/2016 vigente até 28/02/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O acréscimo ao valor global dos meses restantes 03 (três) meses do contrato totalizando o valor de R\$ 81.281,25 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) que serão pagos 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 27.093,75 (vinte e sete mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3.- Referido Acréscimo auferir respaldo jurídico na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 030/2016.

2.4 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/12/2016 até 28/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n.º 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 28 de Novembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON BALESTRIN ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 377/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Adilson José Trombetta, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º 009/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013 e alterada pela portaria n.º 443/2014/GP/PMNG aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês novembro de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 292/2016

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 041/2016** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO N° 013/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **GEOVÂNIO FRASNCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de N° 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO N° 041/2016** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO N° 013/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID, tendo como credor, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ N° 03.155.687/0001-22.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 040/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO, LOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **KATIANE FERNANDES SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 005.660.431-90, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 040/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO, LOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor, **GEVANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 24.810.268/0001-57**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2016 “DISPÕE SOBRE A LICENÇA FÉRIAS DA
SERVIDORA SRA. ROSEMEIRE DA SILVA SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº. 18754031 SSP/SP, e CPF sob o n.º 017.985.851.38, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 16 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
**RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 009/2016 TOMADA DE PREÇO 002/2016,
PUBLICADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016, AMM - DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO D**

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 01.1 – Fica O CONTRATO n.º 009/2016 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, com base na Clausula 7.2 e 7.1 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de Outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 01.1 – Fica O CONTRATO n.º 009/2016 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, com base na Clausula 7.2 e 7.1 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Nova Maringá-MT, 30 de Novembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DAQ SILVA

Coordenador de Licitações e Pregão

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2016 “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
ENTRE SECRETARIAS A SRA. JUCILÉIA CONCEIÇÃO SILVA E
ANDRÉIA DE QUADROS FERREIRA**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Sra. **JUCILEIA DA CONCEICAO SILVA**, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.571.581.37, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e **ANDREIA DE QUADRO FERREIRA**, portadora do RG nº. 17460654 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.221.00, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**DECRETO Nº. 34/2016**

Súmula: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PADRÃO LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MÁRINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O serviço publico de saúde ofertado pelo Município de Nova Maringá/MT por meio dos profissionais de ocupantes dos cargos de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO PADRÃO lotados na unidade do Pronto Atendimento será exercido em escala de trabalho com jornada

de 12 (doze) horas ininterruptas e descanso de 36 (trinta e seis) horas findo o turno de trabalho.

Art. 2º. A escala de trabalho será mensal com cumprimento da carga horária prevista em lei, sendo devido o pagamento de horas extraordinárias nos moldes da LEI MUNICIPAL N° 852 DE 29 DE SETEMBRO 2015 sobre aquelas horas extraordinárias efetivamente trabalhadas que ultrapassarem a jornada existente do cargo supracitado.

Parágrafo Único: A escala de trabalho será organizada de forma com que todos os servidores tenham pelo menos um folga no dia de domingo por mês.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a elaboração da escala através de Portaria publicada em meio eletrônico, e que deverá ficar anexo em local visível no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. Não será permitida a troca da escala para os ocupantes dos cargos de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO PADRÃO salvo, em casos especiais e ou com autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial DECRETO N°. 007/2016 / GAB/PMNM.

Nova Maringá/MT, 29 de novembro de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 318/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
SAÚDE DO SR. ARMELINDO ALVES DE SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sr.**ARMELINDO ALVES DE SOUZA**, portador do RG n°. 5.874.198 1047533-X SSP/SP, e CPF sob o n.º 004.443.888.50, a partir do dia 23 de Outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 317/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO O SR. JOSÉ CARDOSO
DE OLIVEIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr.º. **JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG n°. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53, do Cargo/função **ENCARREGADO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO AGUA E SANEAMENTO** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 315/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
SAÚDE DO SR. JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sr.**JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n°. 31856892 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 413.248.979.53, a partir do dia 20 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de Novembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 314/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO A SRA. SANDRA MARA
DE OLIVEIRA FLORES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a **Sra. SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES**, portadora do RG n°. 1561706-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 013.253.241.75, para exercer o cargo de INSTRUTOR DE ARTESANATO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 21 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2016 “DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO
CARGO/ FUNÇÃO A SRA. SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a Sra. **SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS**, portador do RG nº. 7913931 SSP/MT, e CPF sob o n.º 571.139.201.87, para o cargo de AULAS EXCEDENTE, conforme Parecer Jurídico nº 45/2016 e solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cultura e Esportes, pelo período de tempo indeterminado, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogada disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS
DO SERVIDORA SRA. KARLA FERNANDA GARCEZ”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sra. **KARLA FERNANDA GRACEZ**, portadora do RG nº. 15654451 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.446.541.96, a partir desta data 21 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA O SR. OSCAR FERREIRA
NETO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. **OSCAR FERREIRA NETO**, portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, e CPF sob o n.º 460.161.041.91, do Cargo/função **FISIOTERAPEUTA** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Novembro de 2016 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS
DO SERVIDOR SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Sr. **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI** portador do RG nº. 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 781.706.050.9, a partir desta data 16 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ZELADORA A SRA. JAQUELINE FERREIRA LIMA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **JAQUELINE FERREIRA LIMA**, portadora do RG nº. 2179110-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.110.131.70, no Cargo/função **ZELADOR (A)**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 07 de Novembro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
A AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR A SR. OSCAR
FERREIRA NETO

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, a Sr. **OSCAR FERREIRA NETO**, portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, e CPF sob o n.º 460.161.041.91, a partir do dia 14 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DO SR. JOSÉ CARLOS DE
SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sr.º. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1803798-4SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 043.665.898.42, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
SAÚDE DA SRA. JUCILÉIA DA CONCEIÇÃO SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, a partir do dia 11 de Novembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL O
SR. VILMAR BOKORNI”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, o Sr. **VILMAR BOKORNI**, portador do RG nº. 49906307 SSP/PR, e CPF sob o n.º 764.671.479.87, da matrícula 115 de Professor 25 Horas Nível B 04 para o Nível C 06, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 05 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS O SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portador do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.455.411.87, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
E EPIDEMIOLÓGICA A SRA. MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO
FERREIRA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**, portadora do RG nº. 1.559.897 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 783.784.783.00, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, do Muni-

cípio de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO
AMBIENTE A SRA. ANA FLAVIA FACHIN”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. ANA FLAVIA FACHIN**, portadora do RG nº. 432065970 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 319.591.658.44, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO AS SRAS. MARIA DE FATIMA CORDEIRO
FERREIRA SILVA E ANA FLAVIA FACHIN”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, as Sras. **MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**, portadora do RG nº. 1.559.897 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 783.784.783.00, do Cargo/função **ENCARREGADO SETOR DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Novembro de 2016 e **ANA FLAVIA FACHIN**, portadora do RG nº. 432065970 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 319.591.658.44, do Cargo/função **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONV. E PRES. DE CONTAS** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Novembro de 2016 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2016 “DISPÕE SOBRE A LICENÇA FÉRIAS DA
SERVIDORA SRA. SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI**, portadora do RG nº. 14091690 SSP/MT, e CPF sob o n.º 961.224.711.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Novembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Novembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DO SR. IDAIR JOÃO DE
MACEDO ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **IDAIR JOÃO DE MACEDO**, portadora do RG nº. 928714 SSP/MT, e CPF sob o n.º 010.231.331.80, a partir do dia 03 de Novembro de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 03 de Novembro de 2016 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL**

EDITAL

LORENÇO BOING SOBRINHO, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, situada na Avenida Mato Grosso, Esquina com a Rua Rondonópolis, nº 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, depositaram neste Serviço Registral, o projeto elaborado pelo Engenheiro Civil, Jean Garattini Vizzotto – CREA nº MT/035714, vinculada a ART nº 2484034

e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO - RESIDENCIAL RECANTO DOS PASSÁROS", compreendendo 01 quadras com 50 lotes, com área total de 14.560,00 m², 02 Equipamento comunitário com área total de 442,00 m², 02 áreas verde com área total de 442,00 m² e 01 Rua com área de 2.626,00 m² conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, assinado no dia 23 de novembro de 2016.

As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira publicação deste no jornal local e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Nova Monte Verde-MT, aos 23 de Novembro de 2016.

LORENÇO BOING SOBRINHO

Oficial Registrador

http://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos_download...

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2016

PROCESSO N°. 4324/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 46/2016 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 30/11/2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 874/2016

LEI N.º 874/2016

Data: 30 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Estabelece a utilização de símbolos municipais e identificação de bens públicos e da outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Os bens públicos municipais, móveis e imóveis, incluindo documentos, veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros e do próprio município, placas, painéis e cartazes sinalizados ou informativos de obras públicas, bem como móveis e imóveis alugados pela muni-

cipalidade só poderão ser identificados pelo nome, brasão e bandeira do município.

Artigo 2º - Fica obrigado a utilização do brasão do Município de Nova Monte Verde/MT em todos os documentos, símbolos e identificação de veículos e máquinas, evitando-se a caracterização de propaganda político partidário e pessoal.

Artigo 3º - Os prédios municipais só poderão ser pintados com cor constante na bandeira do município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias que constam da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 30 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 159/2016

DECRETO N° 159/2016

Data: 30 de Novembro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Regina Reggiani da Silva Cabral, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no PSF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2016 AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS URBANO, MOTOR MERCEDES –BENZ 1722, 4 CILINDROS, DIANTEIRO, ANO 2006 A 2008, CARROCERIA COMIL OU CAIO, COM C

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 54/2016** no dia **12/12/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS URBANO, MOTOR MERCEDES –BENZ 1722, 4 CILINDROS, DIANTEIRO, ANO 2006 A 2008, CARROCERIA COMIL OU CAIO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. De- mais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de novembro de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N°. 1600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

DECRETO N°. 1600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Edital n° 001/2016 e da outras providências.

A Sr.^a *Railda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Or- gânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal retificado n°. 1527 de 15 de julho de 2.016 e o Edital de n° 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a candidata a seguir relacionada com o respectivo cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
219195	ALINE CRISTINA GON- CALVES GOMES BARBO- SA	14/07/1989	52,5	2. CR

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Re- cursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a par- tir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convo- cou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/ 2016 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

1. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

2. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte docu- mentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identi- dade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de en- dereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou de- claração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado/diploma de escolaridade exigida pelo cargo, certifica- do de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do com- provante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado mé- dico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprova- da através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edi- tal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 28 de novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 115/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SU- AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **IOLANDA FRANCIONE ZANINI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.998.486-3 - SSP/MT e do CPF n° 028.098.821-42, do Cargo de Psicóloga, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/11/2016 à 30/12/2016.

PORTARIA 024/2016 SANTA HELENA PREVI

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 020/2016 que versa sobre a con- cessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servi- dora Sr.^a Maria José Carrara Zaneti."

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Gros- so, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n°. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Consti- tuição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 491 de 09/05/2012, Adi- cional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o pla- no de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei n°. 748 de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal da educação básica, refe- rente ao ultimo reajuste concedido no exercício de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contri- buição**, a Sra. **Maria José Carrara Zaneti**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 0549094-4- SSP/MT e inscrita no CPF n.º 395.

334.761-68, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "01", Classe "C" – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI, n.º 2016.04.00014P, a partir da data de 13/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **13 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena - MT, 30 de novembro de 2016.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Secretária Municipal de Planejamento

Diretora Executiva

Homologo,

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 002/2016, PORTARIA
N° 100/2016, PRORROGADO PELA PORTARIA N° 113/2016;**

Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2016, Portaria n° 100/2016, prorrogado pela Portaria n° 113/2016;

Servidora Representada: Zilda Pereira da Silva;

Procurador: EDSON PLENS, OAB/MT 5603 e THÂMERA BEATRIZ PLENS, OAB 20482;

Comissão Responsável: Comissão PAD.

A presidente da comissão em referência vem CITAR a indiciada e seu procurador do que segue:

I – nos termos do art. 178, § 1º, da Lei Municipal n° 061/2002, para que, querendo, promova DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser declarada revel, em razão do Termo de Indiciamento;

Dieme Barbosa Araújo – presidente da comissão PAD – Nova Santa Helena/MT 30/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

LEI N° 743/2016

LEI N° 743/2016.

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de NOVA UBIATÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$. 52.427.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL REAIS)** sendo **R\$. 49.000.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES DE REAIS)** para a Administração Direta e **R\$. 3.427.000,00 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL REAIS)** para Administração Indireta - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiatá – UBIATÁ- PREVI, assim distribuído:

NOMECLATURA	VALOR
-------------	-------

Orçamento Fiscal	39.693.000,00
Orçamento de Seguridade Social	12.734.000,00
TOTAL	52.427.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 Receita Tributária	6.870.000,00
(-) Dedução da Receita Tributária	21.650,00
1.2 Receita de Contribuições	230.000,00
1.3 Receita Patrimonial	536.450,00
1.4 Receita de Serviços	681.500,00
1.5 Transferências Correntes	44.790.600,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-5.881.200,00
1.7 Outras Receitas Correntes	854.300,00
(1.8) Dedução de Outras Receitas Correntes	13.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienações de Bens	3.500,00
2.2 Transferências de Capital	950.000,00
TOTAL	49.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Ubiatá – UBIATÁ-PREVI, incluso à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1.Receita de Contribuição	3.355.638,00
1.2.Receitas Patrimoniais	65.000,00
1.3.Outras Receitas Correntes	6.362,00
TOTAL	3.427.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	2.500.000,000
Judiciária	1.000,00
Administração	7.203.500,00
Assistência Social	2.207.000,00
Saúde	9.307.000,00
Educação	14.953.000,00
Cultura	139.500,00
Urbanismo	5.881.000,00
Habituação	5.000,00
Saneamento	717.500,00
Gestão Ambiental	314.500,00
Agricultura	387.500,00
Indústria	322.500,00
Comércio e Serviços	198.000,00
Transporte	3.613.000,00
Desporto e Lazer	542.000,00
Encargos Especiais	612.000,00
Reserva de Contingência	96.000,00
TOTAL	49.000.000,00

2. POR PROGRAMAS	R\$
PROCESSO LEGISLATIVO	2.500.000,00
DEFESA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO	6.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	612.000,00
APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS	800.000,00
GESTÃO TOTAL	4.371.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.754.000,00
PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	77.500,00
PORTO INCLUSÃO	10.500,00
ATENDIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	365.000,00
MORAR BEM COM QUALIDADE	5.000,00
MERENDA ESCOLAR	812.000,00

GESTÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO	2.469.000,00
EXPANSÃO E MELHORIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.988.500,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2.000,00
EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	674.500,00
ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00
PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	139.500,00
INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA	3.613.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS	3.989.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.000,00
GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	6.438.500,00
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.971.500,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	747.000,00
REDES DE AGUA E ESGOTO	717.500,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150.000,00
GESTÃO DA POLITICA DO MEIO AMBIENTE	314.500,00
INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS	323.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.874.000,00
PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	2.018.000,00
INCENTIVOS A EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	197.000,00
GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA	387.500,00
CAMINHO DA ESCOLA	1.000,00
INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	542.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00
TOTAL POR PROGRAMAS	49.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	45.630.000,00
Despesas de Capital	3.274.000,00
Reserva de Contingência	96.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	49.000.000,00
4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
001 - Câmara Municipal	2.500.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
001 - Gabinete do Prefeito	1.257.500,00
003 - Controladoria Interna	5.000,00
004 - UMC, JSM e UECT	4.000,00
005 - Assessoria Jurídica	6.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
001 - Gabinete do Secretário	3.759.000,00
002 - Dpto de Contab. Planejamento e Gestão Financeira	6.000,00
003 - Dpto de Ger. Contas Publicas e Tesouraria	3.000,00
004 - Dpto de Tributação e Fiscalização	6.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 - Gabinete do Secretário	1.750.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	462.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
001 - Gabinete Do Secretário	2.464.000,00
002 - Fundo Municipal de Educação	3.989.000,00
003 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. Educação Básica 40%	3.249.000,00
004 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. Educação Básica 60%	5.251.000,00
005 - Departamento Municipal de Cultura	139.500,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP.E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Gabinete do Secretário	5.009.000,00
002 - Dpto de Obras e Serviços Urbanos	1.624.000,00
003 - Dpto Munic. de Transito e Rodoviário	3.613.000,00
004 - DAE - Departamento de Água e Esgoto	717.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	9.307.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 - Gabinete do Secretário	387.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
001 - Gabinete do Secretário	179.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - Gabinete do Secretário	1.837.000,00
002 - Dpto Compras, Patrim. E Rec. Humanos	2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001 - Gabinete do Secretario	323.500,00
002 - Dpto Munic. de Comercio e Turismo	197.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
001 - Gabinete do Secretario	314.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001 - Gabinete do Secretario	542.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
001 - Reserva de Contingência	96.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	49.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã - UBI-RATÃ- PREVI, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.427.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	
2.1- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.427.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 2.145.690,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 1.271.310,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 3.427.000,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo de Previdência Servidores de Nova Ubiratã	R\$ 3.427.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no valor de **R\$ R\$ 52.427.000.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)**, ou seja o valor de **R\$15.728.100,00 (QUINZE MILHÕES E SETECENTOS E VINTE OITO MIL E CEM REAIS)**, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 5º - As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 690/2015, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

DECRETO N° 080/2016 30 DE NOVEMBRO DE 2016 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2017, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2012, QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO**DECRETO N° 080/2016****30 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2017, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2012, QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal Complementar nº 016/2007, de 16 de outubro de 2007.**DECRETA:****Art. 1º** Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN CSCI N.º 023/2012 – Manual de Auditoria.**Art. 3º** A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria do Sistema de Controle dar ciência ao Poder Executivo e as Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.**Art. 5º** A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.**Art. 6º** O membro Setorial responsável pelo Sistema, Secretaria ou Departamento, a ser auditado, deverá auxiliar no preencher o CHECK LIST emitido pela Controladoria do Sistema Controle Interno e na elaboração do relatório dos dados verificados, analisados e preenchidos no CHECK LIST.**Art. 7º** A Controladoria do Sistema de Controle Interno, analisar-se-á o CHECK LIST e a documentação encaminhada pelo membro setorial e se julgar necessário poderá realizar experimentação prática “in loco”.**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã**, em 30 de Novembro de 2016.**VALDENIR JOSE DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2017

A sequência a seguir apresentada refere-se a orientações e procedimentos para verificação de processos, não devendo ser considerada como norma exclusiva e definitiva, mas sim, como um roteiro básico. Na verificação do caso concreto, outros itens devem ser levados em conta, como a incessante atualização da legislação e as peculiaridades de cada órgão ou entidade auditada.

Instrução Normativa UCI nº 001/2015

Versão: 001/2015

Aprovada em: 23/10/2015

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 064/2015/2015

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Gestor/Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Ponto de Controle Contrato nº:			
Documento Base Contrato Administrativo			
Verificado por: Cargo:			
Procedimentos de controle		S	N/NA
1. Consta a emissão de Portaria designado o Fiscal de Contrato?			
2. Consta a emissão de relatório/anotações do Fiscal de Contrato quanto as ocorrências?			
3. O Fiscal de Contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?			
4. O Fiscal mantém sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?			
5. O Fiscal de Contrato e/ou o Almojarife confere e atesta as Notas Fiscais de serviços prestados e/ou materiais entregues?			
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas como NF atestada, formulário de medição e/ou relatório?			
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado para correção ou substituição do objeto contratado?			
OBSERVAÇÕES:			

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2009/CSCI

Versão: 01

Aprovação em: 17/03/2009

Ato de Aprovação: 004/2009

Unidade Responsável: Secretaria de Administração, Demais Secretaria Municipais, Contabilidade, Administração Indireta e o Legislativo Municipal

Dispõe sobre os procedimentos do Sistema de Planejamento e Orçamento para elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

PLANEJAMENTO 1.1. PLANO PLURI-ANUAL				
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO		S	N/NA
01	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal.			
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	O processo legislativo se processou de forma regular.			
08	O PPA foi publicado no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.			
09	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal.			
10	Há relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			

PLANEJAMENTO 1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Nº de Ordem	DESCRIÇÃO		S	N/NA
01	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.			
02	A definição das prioridades e metas está compatível com o PPA.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição das prioridades e metas constantes da LDO.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio.			
07	O relatório com identificação das obras em andamento e conservação do patrimônio, foi encaminhado tempestivamente à Câmara e ao TCE.			
08	A LDO apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
09	O texto da lei dispõe sobre as questões indicadas na LRF conforme descritas nas normas de controle interno.			
10	O processo legislativo se processou de forma regular.			
11	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.			
12	A LDO foi encaminhada ao TCE no prazo legal.			
13	Há relatórios de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO, e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			

PLANEJAMENTO 1.3. LEI ORÇAMEN- TÁRIA ANUAL			
N° de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N/NA
01	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.		
02	As prioridades e metas estão compatíveis com a LDO.		
03	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.		
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes da LOA.		
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.		
06	A LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação.		
07	A LOA apresenta todos os anexos, adendos e demonstrativos exigidos pela norma legal.		
08	Os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receitas correntes líquidas, foram disponibilizadas ao Poder Legislativo no prazo legal.		
09	O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade.		
10	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO.		
11	O processo legislativo se processou de forma regular.		
12	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.		
13	A LOA foi encaminhada ao TCE no prazo legal.		
14	A receita prevista foi desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, aprovada por decreto, publicada e encaminha ao TCE no prazo legal.		
15	Foram elaborados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo legal, aprovadas por decreto, publicadas e encaminhadas ao TCE no prazo legal.		
16	As metas fiscais anuais foram desdobradas em metas quadrimestrais.		
17	Há relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.		
18	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2009/CSCI

Versão: 01

Aprovação em: 17/03/2009

Ato de Aprovação: 003/2009

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e o Legislativo Municipal e Administração Indireta.

Dispõe sobre os procedimentos para controle da frota de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, que compõe toda a administração, direta e indireta.

Controle de Frota			
		S	N/NA
01	Os fornecimentos de materiais e serviços estão registrados em ficha individual para cada veículo conforme as normas de controle interno.		
02	Os custos de manutenção dos veículos e equipamentos estão sendo realizados de forma individualizada e tempestiva com base nos dados extraídos das fichas e outros.		
03	O abastecimento e os serviços de manutenção da frota estão sendo realizados no Posto credenciado vencedor do certame licitatório mediante autorização da autoridade competente.		
04	No controle de frotas há relatórios com informações como: custo de manutenção de cada veículo, custo do Km rodado, ou hora trabalhada, consumo por Km rodado ou hora trabalhada.		
05	Está sendo efetuado o controle de solicitação para execução de serviços públicos de veículos e equipamentos e máquinas, por ordem de solicitação.		
06	Está sendo utilizado diário de bordo pelos condutores, conforme o anexo I,		
07	Os veículos, máquinas ou equipamentos, estão sendo utilizado somente com autorização do responsável.		
08	E expressamente proibido: o abastecimento de veículos particular, execução de serviços de interesse particular, transporte de familiares de servidores público, estes preceitos estão sendo observados.		
09	Quando da utilização de um veículo, máquina pesada e ou equipamentos, de responsabilidade de um determinado setor ou secretaria, e sua utilização está sendo feito por outro setor ou secretaria, o controle está sendo efetuado através de ofício de solicitação, e controle dos gastos durante este período.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009/CSCI

Versão: 01

Aprovação em: 17/03/2009

Ato de Aprovação: 002/2009

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Legislativo Municipal e Administração Indireta.

Dispõe sobre os procedimentos para compra, licitações e contratos, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta.

RESPONSÁVEL PELA INFOR- MAÇÃO	CARGO E MATRÍCULA
LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO
	- Autorização da Autoridade Competente
01	As contratações de obras e fornecimento de bens e serviços foram autorizadas pela autoridade competente.
	- Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas
02	A geração de despesas, caracterizadas como criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, ou obrigatórias de caráter continuado, foram precedidas do procedimento administrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e elaboradas de acordo com as normas.
03	Este procedimento administrativo foi considerado como condição prévia para licitação e empenho da despesa.
	- Das Compras Diretas

04	As compras diretas está sendo observado a somatória de todo o exercício não ultrapassando o valor de R\$. 8.000,00
05	Está sendo observado na compra direta a caracterização do fato excepcional, eventual e aleatório.
06	Na compra direta, não é permitido a compra de materiais rotineiros, como suprimento de informática, materiais de limpeza, materiais de expediente materiais de higiene, entre outros, este preceito está sendo observado.
07	Mesmo em se tratando de compra direta, é obrigatório a cotação em no mínimo três fornecedores, está sendo efetuado.
	- Licitação
08	As licitações foram realizadas com base em requisições e autorizadas pela autoridade competente.
09	Quando cabível, o processo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro integra o processo licitatório.
10	A comissão de licitação foi renovada para o exercício.
11	As licitações foram realizadas através da abertura de processos, numerados, autorizadas pela autoridade competente e publicadas de forma regular.
12	Constam do Edital de licitação, quando cabível, projeto básico e/ou executivo, orçamento estimado e minuta do contrato.
13	Consta do processo licitatório parecer prévio da Assessoria Jurídica aprovando a minuta Edital e do Contrato.
14	As propostas foram recebidas pela comissão de licitação e protocoladas.
15	As deliberações da comissão de licitação em cada processo foram registradas em atas.
16	Os documentos de habilitação e proposta em cada processo foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes.
17	O resultado de cada processo de licitação foi homologado e adjudicado pela autoridade competente.
18	A habilitação dos licitantes ou as propostas atenderam ao Edital de convocação ou convite.
	Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
19	Constam dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação as justificativas cabíveis, parecer da Assessoria Jurídica, comunicação a autoridade competente e publicação no prazo legal.
20	Está sendo observado a emissão de três laudo, de que o material e ou serviço, objeto da dispensa de licitação, está sendo adquirido e ou prestado pelo valor de mercado.
21	Foi solicitado cadastro atualizado da Empresa, envolvida no processo de dispensa de licitação, nos termos da instrução normativa nº 002/2009.
	Do Cadastro dos Fornecedores
22	Há cadastro atualizado de fornecedores.
23	Foi publicado chamamento público anual para atualização do registro cadastral e ingresso de novos interessados em fornecer a Prefeitura.
	Do Tribunal de Contas
24	Os processos licitatórios foram enviados ao TCE, no prazo legal.
25	Licitação com valor enquadrável nas modalidades Tomada de Preço e Concorrência foi enviada ao TCE no prazo legal.
	Da Locação de Imóveis
26	Está sendo observada todas as exigências legais, da Instrução Normativa nº 002/2009, para locação de imóveis quando necessário para uso do Município.
	- Formalização do Contrato
27	Quando obrigatório o contrato foi formalizado e elaborado de acordo com as normas legais e recebeu parecer da Assessoria Jurídica.
28	O resumo dos contratos e seus aditivos foram publicados tempestivamente.
29	Os contratos foram registrados na Nota de Empenho e enviados ao TCE no prazo legal.
30	Os contratos foram arquivados em ordem cronológica juntamente com seus aditivos.
31	A execução dos contratos de obras e seus aditivos foram ou estão sendo acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado.
	- Autorização de Fornecimento, Execução de Obras ou Serviços.
32	As contratações foram realizadas mediante autorizações expedidas pela autoridade competente com destinação adequada das vias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2.016.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZANETE FERREIRA.** Data de abertura dos envelopes: 02/01/2.017, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: com-praspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa Presidente da CPL

TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 83/2015

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP resolvem celebrar o presente

termo de paralisação da Ordem de Serviço da obra objeto do Edital de **Tomada de Preços nº 012/2.015**, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a paralisação da Ordem de Serviço referente ao contrato nº 83/2015, cujo objeto é a **reforma da unidade básica de saúde da família PSF 1 Setor Xavantina (Posto de Saúde José Frederico Fernandes), conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo encontra-se embasamento legal no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93. 2.2 O motivo da paralisação da Ordem de Serviço é devido aos atrasos nos repasses dos recursos financeiros do convênio por parte do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. 2.3 Fica condicionado o reinício da obra a liberação dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de execução da obra do contrato original fica suspenso, a partir de 04/11/2015, por tempo indeterminado, enquanto aguarda a nova Ordem de Serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina, MT para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por es-

tarem às partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2014

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Construção do Terminal Rodoviário

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Representante Legal: Claudio Ferreira Amorim

Objetivo: Aditamento de prazo de execução da referida obra por um período de 90 (noventa) dias.

Vínculo Legal: Lei nº 8666/93

Data assinatura: 31/10/2016

Vigência: De 16/10/2016 até 13/01/2017.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal e Claudio Ferreira Amorim – Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Assessora Jurídica: Patrícia Quessada Milan OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 001/2016

Assunto: RETIFICAÇÃO DO PARECER DE CONCLUSÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO NO PERÍODO DE 36 MESES.

O servidor **DOMICIO DE GOES**, portador do CPF nº: 172.677.571-20 e RG nº: 147015 SSP/MT, concursado no cargo de **MOTORISTA I**, matrícula nº 838, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, ingressou no serviço público no dia: 01/08/2011, sendo o mesmo avaliado por esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no período de Janeiro de 2012 a 30/06/2014, foi avaliado por 04 semestres, o período de 01/07/2014 a 01/07/2015, o servidor se encontrava em atestado médico, por perícia médica, não sendo avaliado nesse período, de acordo com o **PARECER JURIDICO Nº 037/2015 de 02/09/2015**, que prorrogou o seu Estágio Probatório, por mais **363** dias (Trezentos e sessenta e três dias) de exercício efetivo, para assim ter a conclusão do Estágio Probatório.

Tendo em vista que o mesmo ficou suspenso até dia **30/08/2015**, (em anexo Laudo Médico) quando retomou suas funções, e cessou seu afastamento, então a partir desta data o servidor passou a ser avaliado por esta Comissão (boletim avaliativo do servidor em anexo).

Diante deste período de avaliação esta Comissão emite Parecer conclusivo dos Servidores relacionados.

Mara Vieira B. de Souza Reinaldo Ap. R. de Oliveira

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Polianna Alves dos Santos Sebastiana Virgínia Paulino

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT DECRETO Nº 056/2016

De 25 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre a Criação e designação do Comitê Executivo para a coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO E,

Considerando a obrigatoriedade dos municípios de elaborarem seus Planos de Saneamento Básico (PMSB),

Considerando o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso,

Considerando a necessidade de instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado e instituído o Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Novo Mundo, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Elson José Pereira – Chefe de tributação;
- 4 - Mirian Francelino – Secretária Municipal de Saúde;
- 5 - Elson Roberto Munaro

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê de Coordenação ao qual se refere o Caput deste artigo:

- I – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica Instituído o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), composto pelos membros a seguir nomeados:

- 1 – Jandir Svierk – Engenheiro Civil;
- 2 - Antonio Carlos Bazana – Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- 3 – Gleiciely Solão Alves – Agente de saúde;
- 4 - Sandra Regina Vomiero – Assistente Social;
- 5 – Fabiana Pacheco Souza de Paula – Enfermeira;
- 6 – Adriano Mafini Balbino – Técnico da Secretaria de Educação;
- 7 – Maria Rosa Leite - professora.

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o Caput do presente artigo:

- I – Executar em conjunto as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o ao crivo do Comitê de Coordenação.
- II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - Os membros dos Comitês previstos neste Decreto não farão jus a qualquer vantagem ou acréscimo remuneratório a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo, 25 de Novembro de 2016.

José HÉLIO Ribeiro da Silva

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/11/2016.

VIGÊNCIA: 14/11/2016 A 15/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 11 de Novembro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO 025/2015.

Aditivo nº 02 ao Contrato 025/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ADELAR BARON**, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta de lixo no Distrito do Salto da Alegria junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo:** **29/11/2016 A 31/12/2016**., em 29 de Novembro de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 114/2016 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado "**LOTEAMENTO JARDIM NATUREZA II**", localizado neste Município, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **LOTEAMENTO JARDIM NATUREZA II**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Publicas pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o **PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado "**LOTEAMENTO JARDIM NATUREZA II**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº **2064**, com área total loteada de **257.943,29m²**; loteada em 46 quadras, sendo as áreas de vias Públicas corresponde a

72.442,79 m², estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ARTIGO 2º - As áreas de destinação Publicada estão incluídas somente as ruas e avenidas pertencentes ao Loteamento **JARDIM NATUREZA II**.

ARTIGO 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora.

ARTIGO 5º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município.

ARTIGO 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2016, instituída através da Portaria nº 005/2016/SME, e,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N.º 03/2016 de 21 de outubro de 2016 e os Editais Complementares N.º 02/2016 e 03/2016 que prorrogaram o prazo de inscrições, **pelo motivo de não haver interessados dispostos a participar da seleção pública temporária** para o cargo de Professor de Matemática na Unidade Escolar estabelecida na Vila Garça Branca, Zona Rural cidade;

CONSIDERANDO que mesmo o Município ter dado ampla divulgação ao processo seletivo, por meios de comunicação como rádio, rede mundial de computadores e redes sociais, **não houve até a presente data nenhum candidato inscrito;**

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de professor de Matemática para atuar na Unidade Escolar situada na Vila Garça Branca e que dia 23 de dezembro de 2016 encerra-se o ano letivo de 2016;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, em atendimento ao interesse público e a necessidade emergência de atendimento aos estudantes, buscou e encontrou servidor do quadro de carreira da Educação disposto a lecionar as aulas da disciplina de matemática até o fim do ano letivo de 2016;

RESOLVE:

COMUNICAR O CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2016;

Pedra Preta, 25 de novembro de 2016

ARLETE SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n° 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2016**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA, CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO NO LOCAL EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5CM BASE X 22CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5CM ALTURA, NUM TOTAL DE 2.230MTS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** Que será realizada as 13:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Peixoto de Azevedo, 08 de Julho de 2016.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2016.

DECRETO LEGISLATIVO N° 039/16.

De 28 de Novembro de 2016.

Sumula: Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercício financeiro de 2015, Administração Sinvaldo Santos Brito.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas em Lei, tendo em vista o disposto no Regimento Interno desta casa de Leis e em especial o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 23 inciso VIII, letras a,b,e,c, o artigo 44, parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º, Faz saber que o Soberano Plenário APROVA o parecer do Tribunal de contas do Estado,

da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2015, administração Sinvaldo Santos Brito, e ele PROMULGA o referido Decreto.

Artigo 1º - Fica Aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Administração Sinvaldo Santos Brito Exercício 2015.

Artigo 2º - Fica determinada a remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo /MT, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público desta Comarca.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando – se automaticamente as disposições em contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Plenário Itamar Dias em 28 de Novembro 2016

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

Gilmar Santos Sousa

1º - Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI N.º 489 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI N.º 489 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 210 de 05 de maio de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT e, dá outras providências”

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,47% (dezesseis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 10 de Novembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	1,31%
2016	1,74%
2017	2,17%
2018	2,60%
2019	3,03%

2020	3,46%
2021	3,89%
2022	4,32%
2023	4,75%
2024	5,18%
2025	5,60%
2026	6,03%
2027	6,46%
2028	6,89%
2029	7,32%
2030	7,75%
2031	8,18%
2032	8,61%
2033	9,04%
2034	9,47%
2035	9,90%
2036	10,33%
2037	10,76%
2038	11,19%
2039	11,62%
2040	12,05%
2041	12,48%
2042	12,91%
2043	13,34%

LEI Nº 498/2016**Lei nº 498/2016****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.226.453,91 (Um Milhão Duzentos Vinte Seis Mil Quatrocentos Cinquenta Três Noventa Um Centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R\$ 8.977,84

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
.....R\$ 21.988,27

Sub Total da Suplementação
.....**R\$ 30.966,11**

03.01 – Secretária Municipal de Administração economia e Finanças

04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (22).....
.....R\$ 72.078,07

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (23).....
.....R\$ 9.554,99

Sub Total da Suplementação
.....**R\$ 81.633,06**

04.01 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (44).....
.....R\$ 25.763,11

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (45).....
.....R\$ 2.634,67

Sub Total da Suplementação
.....**R\$ 28.397,78**

04.05 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.361.0050.2013 – Manutenção e Encargos com Fundeb – 40% - Fundamental

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (73).....
.....R\$ 201.536,60

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (74).....
.....R\$ 15.431,93

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (75).....
.....R\$ 13.349,62

Sub total da Suplementação
.....**R\$ 230.318,15**

04.05 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.361.0050.2012 – Manutenção e Encargos com Fundeb – 60% - Fundamental

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (78).....
.....R\$ 164.128,67

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (80).....
.....R\$ 25.566,70

Sub total da Suplementação
.....**R\$ 189.695,37**

05.02 – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

10.301.0008.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109).....
.....R\$ 294.980,28

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (110).....
.....R\$ 20.389,11

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (111).....
.....R\$ 2.183,25

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (115)
.....R\$ 60.000,00

Sub total da Suplementação
.....**R\$ 377.552,64**

05.02 – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

10.301.0008.2021 – Manutenção e Encargos com Programa - PACS

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (133).....
.....R\$ 22.848,90

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (135).....
.....R\$ 2.809,28

Sub total da Suplementação
.....**R\$ 25.658,18**

06.02 – Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho

08.244.0009.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (160).....
.....R\$ 31.833,58

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (161).....
.....R\$ 4.687,34

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (162).....
.....R\$ 3.538,44

Sub total da Suplementação
.....**R\$ 40.059,36**

06.02 – Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho

08.244.0009.2001 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (152).....	R\$ 23.589,91
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (153).....	R\$ 5.846,78
Sub total da Suplementação	R\$ 29.436,69
07.01 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (173).....	R\$ 59.660,60
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (174).....	R\$ 4.199,96
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (175).....	R\$ 7.484,46
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições (180).....	R\$ 20.815,76
Sub total da Suplementação	R\$ 92.160,78
08.01 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo	
04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (202).....	R\$ 9.803,65
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (203).....	R\$ 4.182,89
Sub total da Suplementação	R\$ 13.986,54
12.01 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	
04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (303).....	R\$ 54.533,70
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (304).....	R\$ 10.725,65
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições (180).....	R\$ 19.015,77
Sub total da Suplementação	R\$ 84.275,12
12.02 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	
26.782.0088.2049 – Manutenção de Estradas Estaduais – FETHAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (279).....	R\$ 1.028,77
Sub total da Suplementação	R\$ 1.028,77
12.02 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	
26.782.0088.2050 – Manutenção de Estradas Municipais – FETHAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (283).....	R\$ 1.285,36
Sub total da Suplementação	R\$ 1.285,36
Total Geral da Suplementação	R\$ 1.226.453,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	RS 1.036,80
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 8.810,55
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.628,76
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
Valor da Anulação	R\$ 24.976,11
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1006 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
Valor da Anulação	R\$ 490,00
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos. Moveis e Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação	R\$ 5.000,00
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículos e Motos	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente	R\$ 500,00
Valor da Anulação	R\$ 500,00
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0042.1087 – Aquisição de Veículos Escolares	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (324)	R\$ 65.000,00
Valor da Anulação	R\$ 65.000,00
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0042.1003 – Aquisição de Ônibus e Micro Ônibus	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (65)	R\$ 395.000,00
Valor da Anulação	R\$ 395.000,00
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0042.1085 – Construção Centro Educação Básica	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (319)	R\$ 34.500,00

Valor da Anulação	
..... R\$ 34.500,00	
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0042.1002 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (64)	
.....R\$ 40.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 40.000,00	
03.01 – Secretária Municipal de Administração economia e Finanças	
04.122.0002.1006 – Const. Reforma e Ampliação Prédios Públicos	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (33)	
.....R\$ 25.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 25.000,00	
03.01 – Secretária Municipal de Administração economia e Finanças	
04.122.0002.1017 – Realização Concurso Público e Processo Seletivo	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (35)	
.....R\$ 30.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 30.000,00	
03.01 – Secretária Municipal de Administração economia e Finanças	
04.122.0002.2001 – Manutenção Encargos com Unidades	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (29)	
.....R\$ 32.000,00	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (30)	
.....R\$ 124.376,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 156.376,00	
04.07 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
27.812.0046.1002 – Aquisição de Equip. Moveis Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (96)	
.....R\$ 20.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 20.000,00	
04.07 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
27.812.0046.2010 – Apoio e Incentivo ao Desporto Amador	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (97)	
.....R\$ 25.000,00	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (98)	
.....R\$ 25.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 50.000,00	
04.07 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	
27.813.0046.2001 – Manutenção Encargos com Unidades	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (93)	
.....R\$ 42.000,00	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (94)	
.....R\$ 25.000,00	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (95)	
.....R\$ 20.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 87.000,00	
06.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	

08.244.0009.1001 – Aquisição de Veículos e Motos	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (168)	
.....R\$. 39.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 39.000,00	
06.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	
08.244.0008.2055 – Manutenção Enc. Casa de Apoio	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (328)	
.....R\$. 10.811,80	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (331)	
.....R\$. 15.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 25.811,80	
06.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	
08.244.0009.1006 – Construção, Reforma Ampliação de Prédios Públicos	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (170)	
.....R\$. 7.500,00	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (171)	
.....R\$ 7.500,00	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (172)	
.....R\$. 15.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 30.000,00	
07.01 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04.122.0002.1002 – Aquisição de Equip. Moveis Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (183)	
.....R\$. 14.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 14.000,00	
07.01 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04.122.0002.1006 – Const. Reforma e Ampliação Prédios Públicos	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (184)	
.....R\$. 10.000,00	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (185)	
.....R\$ 10.000,00	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (186)	
.....R\$. 137.000,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 157.000,00	
07.01 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
15.451.0002.1011 – Const. Calçamento em Vias Públicas	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (190)	
.....R\$ 26.800,00	
Valor da Anulação	
..... R\$ 26.800,00	
Valor Total de Anulações	
..... R\$ 1.226.453,91	
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.	
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2016.	
ANGELINA BENEDITA PEREIRA	
<i>Prefeita Municipal</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2016**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2016;

Considerando o encerramento da Gestão de mandato 2013 – 2016.

Considerando as festividades Natalinas e de Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades, no período de 05 de Dezembro de 2016 (segunda-feira), à 31 de dezembro de 2016 (sábado), em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Poconé, **exceto Setor de Tributos, Unidade de Serviço Centralizada USC-SEFAZ e os serviços essenciais.**

Art. 2º. Funcionará até o dia 16 de Dezembro a Secretaria de Educação e Cultura, para o encerramento do ano escolar 2016.

Art. 3º. Ficarão abertas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Laboratório e Farmácia Municipal do dia 05 ao dia 22 de dezembro de 2016.

Art. 5º. As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

- a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do município,
- b) Controladoria Geral do município.
- c) Secretaria Executiva,
- d) Secretaria de Planejamento e Administração
- e) Secretaria de Finanças;
- f) Secretaria de Educação e Cultura,
- g) Secretaria de Esporte e Lazer,
- h) Secretaria de Infra-estrutura,
- i) Secretaria de Meio-Ambiente,
- j) Secretaria de Turismo,
- k) Secretaria de Saúde,
- l) Secretaria de Des. Agropecuário Rural e Urbano,
- m) Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão ao normal a partir das 7:00 horas do dia 02 de janeiro de 2017 (Segunda-Feira).**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 30 de novembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DECRETO Nº 48/2016**

DECRETO Nº 048/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Feriado Municipal e Ponto Facultativo nas repartições municipais.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude do Feriado Municipal do dia 01 de Dezembro, Aniversário do município, (Quinta-Feira) decretado ponto facultativo na Administração Municipal no dia 02 de Dezembro de 2016, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LEONARDO MARTINS CARVALHO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO, pelo contratado, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, em regime de execução empreitada por preço global.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

PRAZO: 02 meses

DATA ASSINATURA: 03/10/2016

VIGENCIA: 03/10/2016 a 31/12/2016

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016**

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: Nadir Aparecida Gigoletti Linhares

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental e Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 4.175,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)

PRAZO: 04 meses

DATA ASSINATURA: 03/08/2016

VIGENCIA: 03/08/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2016****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2.º QUADRIMESTRE/2016 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT**

MANOEL ELEICINIO DAS NEVES OLIVEIRA, Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2016, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2016 com ressalva em relação aos pagamentos de indenização e restituição trabalhista.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretário de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 2º Quadrimestre/2016, o município aplicou 21,38% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 09 de Novembro de 2016.

Pr. Manoel Elecinio das Neves Oliveira

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2016****Decreto nº 210/2016**

Faculta ao comércio local o funcionamento em horários excepcionais nos dias que especifica

Data: 30/11/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/ 2016**

Contrato n.º **167/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de material para Recuperação de Vias Urbanas do Centro da Cidade, conforme discriminado no item 02, Termo de Referência nº. 12/248/2016, e demais documentos que compõem o Pregão nº. 097/2016, independente de sua transcrição

Disposição Gerais: Pregão nº. 097/2016, Termo de Convênio nº. 0983/2016/SECID, celebrado com o estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades-SECID e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT

Valor: R\$ 2.460,51

Data: 22/11/2016

Vigência: 22/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT****Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 012/2016**

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809310/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E A MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, +para todos os efeitos jurídicos legais com data prevista para abertura no dia **16/12/2016 às 09h00min** (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email licitacaopan@hotmail.com, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 01 de dezembro 2016.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE
PORTARIA N.º 203/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício 2016 encontra-se restringido;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para a compatibilização da execução da despesa, resolve o seguinte:

CAPÍTULO I**PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2016****SEÇÃO I****DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

Art. 1.º Os setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração deverão realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e os insumos necessários à manutenção essencial das demais secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2.º As despesas de vinculação legal ou contratual referentes à Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3.º Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º As notas de empenho do exercício de 2016 serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2016, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortização de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra-estrutura básica de caráter urgente e necessária;

III – procedimentos licitatórios em andamento;

Parágrafo único: a liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer até o dia 18/12/2016.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5.º Serão anulados até o dia 31 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I – estimativos com saldos;

II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei n.º 2.848 de 1940, (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Art. 6.º Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 09/12/2016, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais amortizações da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7.º Todas as despesas referidas no artigo 4.º, devidamente empenhadas até o dia 30/12/2016, serão escrituradas em restos a pagar nos termos do artigo 36 da Lei Federal 4.320/64.

I – como restos a pagar processados, desde que forem liquidados até o dia 31/12/2016.

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até o dia 30/12/2016, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do Município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8.º Serão registrados em 2016, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2016.

Art. 9.º Serão registradas em 2016, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2016, desde que os órgão e entidades transferidoras de recursos tenham infor-

mado nos nos termos da Portaria MF/STN n.º 447 de 13 de setembro de 2002.

a) Nota de empenho; b) Nota de liquidação ou congênere; c) Nota de inscrição em restos a pagar; d) Demonstrativos que tragam essas informações;

SEÇÃO V

DOS INVENTÁRIOS

Art. 10.º A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11.º A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 10/01/2017, para que seja apresentado/apensado ao balanço geral do Município.

Art. 12.º O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2016 até o dia 06/01/2017.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Art. 13.º Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os servidores da prefeitura, com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulância para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.

§ 1.º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2.º - As diárias que venham a atender caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 14.º Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para tender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme artigo 191 da LC 016/03.

SEÇÃO III

DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15.º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam a redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e todos os que são considerados de elevados consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I – Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho;

II – Manter as portas e janelas fechadas em ambientes climatizados;

III – Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV – Manter desligada a iluminação de corredores e as dos departamentos desde que não atrapalhe o atendimento ao público e do desenvolvimento das atividades;

V - Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak.

Art. 16.º Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitadas pelos diversos setores da administração municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

Parágrafo Único: não se aplica ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Compete às Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento desta Portaria, dentro de suas atribuições, e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18º As medidas de que trata esta Portaria, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS 060 E 061/2016 PENSÃO-PREVI-PORTO

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Madalena dos Santos Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 28, Inciso “II” e Art. 29 da Lei Complementar n.º 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. MADALENA DOS SANTOS SILVA (esposa)**, portadora do RG: 470.404 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 571.348.201-49 e Título Eleitoral de n.º 52166018/56, Zona “018”, Seção “0158”, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ALUIZIO PEREIRA SILVA**, portador do RG: 355.793 SSP/MT e inscrito no CPF: 298.561.241-15 e Título Eleitoral: 61994218/99, Zona: 006, Seção 0144, contando com um total de 7.058 dias trabalhados, ou seja, 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, Nível “XXV”, Classe “F”, com 100% (cem por cento) dos proventos integrais e de forma vitalícia**, conforme o processo do PREVI-PORTO nº028/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2014, data do Óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 026/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 29 de Novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo **HOMOLOGO: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA.”

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de

2003, Art.7º, inciso “I”, Art. 28, Inciso “I” e Art. 29 da Lei Complementar n.º 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor da **Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA (Esposa)**, portadora do RG: 260.364 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 329.624.871-49 e Título Eleitoral de n.º 60416018/48, zona “016”, seção “161”, em decorrência do falecimento **Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG: 260.321 SSP/MT, e inscrito no CPF: 378.813.371-68, Título Eleitoral: 35122918/05, Zona: 018, Seção 156, inativo aposentado por invalidez, conforme acórdão n.º 1.113/2002, com 100% dos proventos de forma integral, conforme o processo do PREVI-PORTO nº016/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2014, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 010/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 29 de Novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo **HOMOLOGO: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380/2016

(QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica designado o **Srº ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.505.545-0 SSP/MT e CPF Nº. 896.212.552-87**, no cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças através da Portaria de Designação nº.368/2016, para exercer a atribuição de **RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 21 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 368/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos

do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, o Srº ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.505.545-0 SSP/MT e CPF Nº. 896.212.552-87, Concursado no cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, no Concurso Público Municipal 001/2015, classificado na 4ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Srº Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2016, do tipo menor preço por item, Registro de Preços objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisições com entrega parcelada de Brita nº 0 (Zero), Brita nº 1 (Um), Brita nº 2 (Dois) e Pedra Marroada para manutenção das vias urbanas do Município de Porto Estrela/MT, foi declarado “Deserto”, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo o Srº. ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.

505.545-0 SSP/MT e CPF Nº. 896.212.552-87, classificado na 4ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **TECNICO DE INFORMÁTICA**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE O SRº ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido do servidor **SRº. ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.505.545-0 SSP/MT e CPF Nº. 896.212.552-87, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 376/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo o Srº **EDSON ANTUNES**, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1311888-9SSP/MT e CPF Nº. 998.156.641-15, classificado na 1ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **DESENHISTA CADISTA**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 378/2016****(QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica designado o **Srº EDSON ANTUNES**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 1311888-9 SSP/MT e CPF N°. 998.156.641-15**, no cargo de provimento efetivo de **DESENHISTA CADISTA**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças através da Portaria de Designação n°. 377/2016, para exercer a atribuição de **RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 375/2016****(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido do servidor o **SRº. EDSON ANTUNES**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 1311888-9 SSP/MT e CPF N°. 998.156.641-15**, da função de **TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 377/2016****(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N°001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n°. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar n° 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, o **Srº EDSON ANTUNES**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 1311888-9 SSP/MT e CPF N°. 998.156.641-15**, Concursado no cargo de **DESENHISTA CADISTA**, no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n°. 053/2014, e da outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 362/2016****(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, EMPOSSADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE N°. 001/2015 A SRª. MARLENE DE CAMPOS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n°.045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n°. 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar n°. 015/2008, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª MARLENE DE CAMPOS**, Portadora da Cédula de Identidade **RG N°. 0696752-3 SSP/MT e CPF N°. 460.334.671-91**, Concursada no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificada na 2ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n°. 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
016/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Srº Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2016, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, foi declarado **“Deserto”**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 361/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008, alterada pela Lei Complementar nº. 053/2014 “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, e da outras providências.

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo a Srª **MARLENE DE CAMPOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG N°. 0696752-3SSP/MT e CPF N°. 460.334.671-91, classificada na 2ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº. 015/2008 “Dispõe sobre criação de cargos”, e dá outras providências.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 360/2016

(DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o item IV do disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº.001 de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

R E S O L V E:

Artigo 1º) Declarar a vacância do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE – NÍVEL A/12**, ocupado pela servidora **MARLENE DE CAMPOS**, matrícula nº. 191, por motivo de posse em outro cargo incompatível.

Artigo 2º) A vacância que trata o Artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Artigo 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 363/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE A SRª ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a pedido da servidora **SRª. ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI**, Portadora da Cédula de Identidade RG N°. 24.302.848-9 SSP/SP e CPF N°. 135.336.388-04, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 364/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008, alterada pela Lei Complementar nº. 053/2014 “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, e da outras providências.

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo a Srª **ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI**, Portadora da Cédula de Identidade RG N°. 24.302.848-9 SSP/SP e CPF N°. 135.336.388-04, clas-

sificada na 2ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014 “Dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social, sem alteração da remuneração, alterando a Lei Complementar nº. 015/2008, em observância à Lei Federal nº. 12.317 de 26 de Agosto de 2010”, e dá outras providências.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EMPOSSADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº. 001/2015 A SRª. ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº.045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº. 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº. 015/2008, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 24.302.848-9 SSP/SP e CPF Nº. 135.336.388-04**, Concursada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificada na 2ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 064/2015 “Dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho do cargo de assistente social, sem alteração da remuneração, alterando a Lei Complementar nº. 015/2008, em observância à Lei Federal nº. 12.317 de 26 de Agosto de 2010, e dá outras providências”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº. 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº. 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SRº EDSON ANTUNES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido do servidor o **SRº. EDSON ANTUNES**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF Nº. 998.156.641-15**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 057/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ sob nº. 11.674.540/0001-77

OBJETO DO CONTRATO:

PROROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 057/2016 DE “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. “DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT”.

DATA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.046,00 (Cinquenta e um mil e quarenta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 07/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/11/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 272/2016 de 16/05/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. “DESCRIÇÃO SE-**

GUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**Modalidade de licitação:** ----- PREGÃO ELETRÔNICO**Tipo de licitação:** ----- MENOR PREÇO POR ITEM**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**Forma de execução:**----- INDIRETA**DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

AS 09:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 09:30 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Novembro de 2016.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2016****DECRETO Nº 036/2016 Poxoréu/MT, 30 de novembro de 2016**

Concede Férias Coletivas e regulamenta o recesso da Prefeitura Municipal de Poxoréu no período e forma que mencionam.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Considerando os princípios fundamentais do controle de gasto, do planejamento e da coordenação, visando dinamizar os serviços prestados a população em relação a tramite de documentação e diminuir os gastos operacionais de energia, de telefone e de Internet, e;

Considerando a chegada do natal e ano novo, representados pelo período de maior proximidade com as nossas famílias, amigos e parentes, bem como, a diminuição do fluxo de pessoas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede Férias Coletivas no período de **05 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único – Os secretários deverão enviar a Secretaria de Administração a relação nominal dos servidores que não entrarão nas férias coletivas, nos termos deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido recesso de **21 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

§ 1º - Os secretários poderão a qualquer instante convocar, no período de recesso, o servidor, sem ônus, para prestar serviço de caráter urgente e emergencial ou outro serviço de natureza inadiável, na forma estabelecida pelo § 2º deste artigo.

§ 2º - Consideram serviços urgentes e emergenciais aqueles que objetivam dirimir uma questão de interesse público imediata não podendo d'outra forma ser equacionada.

Art. 3º - Excetuam-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, segurança, Assistência Social e educação, esta última, observada e respeitada os calendários letivos, bem como da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de novembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 30 de novembro de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI ORDINÁRIA 1.014/2016****LEI ORDINÁRIA Nº 1.014/2016 de 29 de novembro de 2016.****Promulgação Tácita**

. Institui o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias do município de Querência - MT e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Querência/MT, Sr. Telmo Alves de Brito, na forma do Inciso IV do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em decorrência da sanção tácita Promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácia e drogaria no município de Querência.

Art. 2º. O funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Querência-MT será o seguinte:

I- Funcionamento em horário normal;

II- Funcionamento dia e noite;

III- Regime de plantão.

§ 1º Considera-se funcionamento em **horário normal**:

I - de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 20 (vinte) horas;

II - aos sábados das 07 (sete) às 12 (doze) horas;

III – aos domingos das 07 (sete) as 20 (vinte horas) para farmácias sabbatistas, devidamente cadastrada na Secretaria de Saúde.

§ 2º Considera-se funcionamento **dia e noite**:

I- farmácias e drogarias que permanecerem abertas dia e noite, se assim pretenderem obedecidos as seguintes condições:

a) De segunda a sexta feira, 24 horas ininterruptamente; b) Aos sábados fechamento as 18:00 (dezoito) horas, e reabertura as 23 (vinte e três) horas. c) Aos domingos fechamento as 7:00 (sete) horas e reabertura as 23:00 (vinte e três) horas.

II- As farmácias que aderirem ao sistema de funcionamento dia e noite, deverão permanecer com as portas abertas para atendimento ao público.

§ 3º Considera-se funcionamento em **Regime de Plantão**.

I – de segunda a sexta-feira das 20 (vinte) horas as 07 (sete) horas.

II- Aos sábados após as 12 (doze) horas, domingos e feriados, funcionarão em regime de plantão conforme preconiza a presente lei.

§ 4° Fica vedado a concessão de alvará para funcionamento em horário distinto do estabelecido por esta Lei.

Art. 3°. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

I - O Regime de plantões das farmácias e drogarias obedecerá cronograma apresentado pela Secretaria de Saúde.

II – Qualquer alteração no rodízio deverá ser comunicado a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como ser afixada nas drogarias e farmácias as alterações.

III - Somente participará no Sistema de Rodízio de plantões farmácias devidamente habilitadas junto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único . Alterações no cronograma de plantões posteriores a publicação desta Lei deverão ser feitas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4°. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Querência, que integram o sistema de rodízio previsto no art. 3° desta lei, funcionarão em regime de

plantão de atendimento nos períodos previstos no Art. 2°, § 3, I e II.

§ 1°. Quando do plantão, desde que seja no período noturno, as farmácias e drogarias poderão prestar atendimento através de uma janela de fácil acesso ao consumidor, desde que com ampla visibilidade para que os usuários possam facilmente identificar o local;

§ 2°. As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não fazem parte do serviço de plantão de atendimento.

Art. 5°. O cronograma de rodízio deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Anualmente, e ser afixado nas drogarias e farmácias.

Art 6°. As farmácias e drogarias existentes no Município de Querência ficam obrigadas a afixar, em local visível, um quadro com a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços.

Art. 7°. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

§ 1°. O enquadramento no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 20 (vinte) Unidades de Referência do Município - UPFM.

§ 2°. A reincidência no disposto no caput acarretará a imposição de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município - UPFM.

§ 3°. Depois da reincidência, o enquadramento no disposto no caput acarretará a suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, além da imposição de multa no valor de 100 (cem) Unidades de Referência do Município - UPFM.

Art. 8°. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 9°. O sistema de rodízio do serviço de plantão de atendimento previsto no art. 3° Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 10°. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.

Telmo Alves de Brito

**Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Querência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 148/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Saúde para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LINCON FREITAS FRANÇA- 24/10/2016 A 24/04/2017.

ANA MARIA FERREIRA PENA- 20/10/2016 A 20/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 146/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR PABLO JUNIOR DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor PABLO JUNIOR DA SILVA do Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará a partir de 01 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 147/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS DO CARGO DE DIRETOR CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIO CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS, do Cargo de Diretor Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Contrato e Prestação de Contas, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará a partir de 01 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 149/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JOSIANE PEREIRA DE SOUZA – 03/10/2016 A 02/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre o recesso funcional das respectivas repartições públicas no Município de Rio Branco-MT, no Período de 19 de Dezembro de 2016 a 09 de Janeiro de 2017”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art 62 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: as Festividades Natalinas e de Fim de Ano.

CONSIDERANDO: a Necessidade a Paralisação dos Serviços Públicos não Essências nestes dias Comemorativos.

CONSIDERANDO: ainda a Necessidade de Redução no Custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no Período de 19 de Dezembro de 2016, a 09 de Janeiro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final do Ano.

Art. 2º- No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços

administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º- O Secretario Municipal de Administração juntamente com o Secretario de Infraestrutura devera organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 4º- As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 5º- Este Decreto entra em Vigor na Data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Rio Branco – MT, 30 de Novembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 171/2016

Dispensa de Licitação nº 090-2016

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PLANTA TOPOGRÁFICA CONFORME NBR 13.133, TESTE DE INFILTRAÇÃO DO SOLO. ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de; **W.R. AGRIMENSURA LTDA-ME, CNPJ:04.350.535/0001-43; Endereço: R. JOSE DE ANCHIETA , Bairro: NOVA ESPERANÇA , Município: CACOAL-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 2.760,00(Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

Para: SEMAD

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 28 de Novembro de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 172/2016

Dispensa de Licitação nº 091-2016**Solicitante: GABINETE****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PROJETO DE CRIAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL ,PORTAL DA TRANSPARENCIA E OUVIDORIA ONLINE MUNICIPAL. ”****Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de; **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI-ME, CNPJ:14.728.004/0001-03; Endereço: R,DAS CAIUNAS Bairro:JARDIM MARINGA , Município: SINOP-MT; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 7.930,00(Seze mil novecentos e trinta reais).**

Para: GABINETE

Empenho a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.****Rondolândia-MT ; 30 de Novembro de 2016**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 042/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE TAEKWONDO PARA OS ADOLESCENTES BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

LINDOMAR REZENDE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT,01 DE MARÇO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2016**

OBJETO: RESCISÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DO CADASTRO ÚNICO – VERSÃO 7, REFERENTE AO CA-

DASTRO ÚNICO DO PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PAULO ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2016**

OBJETO: RESCISÃO – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO E VARIÁVEL ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

MONICA HOZANA GONÇALVES PACHECO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na “**Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia**”; e **construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT**, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT**”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 006/2016**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO aproximadamente em 22.94% (vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em **R\$ 36.392,75** (trinta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), na forma do Artigo 58, Inciso I§§, 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 5º BIMESTRE 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.688.800,00	3.146.218,07	27.835.018,07	3.088.231,96	18.667.381,04	4.145.834,01	17.319.912,67	62,22	10.515.105,40
DESPESAS CORRENTES	18.997.800,00	3.262.891,70	22.260.691,70	3.093.723,58	16.147.435,80	3.457.425,01	15.274.998,42	68,61	6.985.693,28
Pessoal e Encargos Sociais	10.834.200,00	1.174.263,09	12.008.463,09	1.797.871,29	8.365.430,84	1.800.862,11	8.365.430,84	69,66	3.643.032,25
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.163.600,00	2.088.628,61	10.252.228,61	1.295.852,29	7.782.004,96	1.656.562,90	6.909.567,58	67,39	3.342.661,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.666.000,00	-116.673,63	5.549.326,37	-5.491,62	2.519.945,24	688.409,00	2.044.914,25	36,84	3.504.412,12
Investimentos	5.666.000,00	-116.673,63	5.549.326,37	-5.491,62	2.519.945,24	688.409,00	2.044.914,25	36,84	3.504.412,12
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00						25.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	563.700,00	11.874,51	575.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	53,10	269.891,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.252.500,00	3.158.092,58	28.410.592,58	3.156.403,59	18.974.263,41	4.214.005,64	17.625.595,99	62,03	10.784.996,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.252.500,00	3.158.092,58	28.410.592,58	3.156.403,59	18.974.263,41	4.214.005,64	17.625.595,99	62,03	10.784.996,59
SUPERÁVIT (XIII)							1.041.135,42		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.252.500,00	3.158.092,58	28.410.592,58	3.156.403,59	18.974.263,41	4.214.005,64	18.666.731,41	65,70	9.743.861,17
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	(j / f)	
DESPESAS CORRENTES	563.700,00	11.874,51	575.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	53,10	269.891,19
Pessoal e Encargos Sociais	563.700,00	11.874,51	575.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	53,10	269.891,19
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	563.700,00	11.874,51	575.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	53,10	269.891,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	23,601,800,00	26,748,018,07	3,088,231,96	18,667,381,04	4,145,834,01	17,319,912,67	98,26	64,75	9,428,105,40
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	935,000,00	1,165,528,98	100,429,99	988,262,32	154,363,19	842,133,12	4,77	72,25	323,395,86
ADMINISTRACAO GERAL	1,945,500,00	2,534,946,46	337,770,61	2,174,378,05	468,573,96	2,055,522,78	11,66	81,08	479,423,68
COMUNICACAO SOCIAL	64,000,00	132,655,00	15,195,53	108,825,09	23,795,53	95,925,09	0,54	72,31	36,729,91
CONTROLE INTERNO	99,000,00	82,467,64	16,044,10	77,586,74	16,044,10	77,586,74	0,44	94,08	4,880,90
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	949,000,00	1,045,513,15	141,202,44	779,256,35	155,945,71	768,062,12	4,35	73,46	277,451,03
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65,000,00	59,950,00	6,042,91	35,327,61	8,245,02	35,045,25	0,19	58,45	24,904,75
ASSISTENCIA AO IDOSO	20,000,00	16,298,45	217,40	4,588,64	697,40	3,788,64	0,02	23,24	12,509,81
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4,000,00	2,040,00		604,60		604,60		29,63	1,435,40
ASSISTENCIA COMUNITARIA	191,000,00	190,163,55	18,704,00	126,169,41	30,937,45	116,964,01	0,66	61,50	73,199,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	275,900,00	323,098,42	39,177,70	230,530,72	42,002,61	229,412,24	1,30	71,00	93,686,18
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,012,900,00	2,497,977,22	409,485,17	2,227,208,31	459,217,11	2,113,963,67	11,99	84,62	384,013,55
ATENCAO BASICA	1,783,800,00	2,454,156,04	301,808,78	1,680,150,02	443,352,64	1,539,051,54	8,73	62,71	915,104,50
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	284,000,00	237,949,57	24,112,67	158,528,04	21,453,17	147,878,56	0,83	62,14	90,071,01
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	42,500,00	84,878,45	16,200,39	66,503,46	19,469,88	66,403,46	0,37	78,23	18,474,99
VIGILANCIA SANITARIA	16,900,00	28,347,90	6,279,36	24,476,30	6,279,36	24,476,30	0,13	86,34	3,871,60
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	10,000,00	5,000,00							5,000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	865,500,00	940,844,94	231,388,45	736,600,81	240,607,57	702,448,75	3,98	74,66	238,396,19
ALIMENTACAO E NUTRICAO	270,000,00	487,688,19	79,500,13	341,755,44	91,706,18	327,630,79	1,85	67,18	160,057,40
EDUCACAO ESPECIAL	44,900,00	20,005,66		8,753,98		8,753,98	0,04	43,75	11,251,68
EDUCACAO INFANTIL	2,560,000,00	2,147,647,32	232,803,25	1,463,351,45	218,269,06	1,416,278,59	8,03	65,94	731,368,73
ENSINO FUNDAMENTAL	3,560,000,00	3,194,590,18	341,699,18	1,994,647,32	365,569,61	1,944,368,02	11,03	60,86	1,250,222,16
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	159,900,00	113,109,05	7,333,20	58,300,38	11,329,23	51,010,28	0,28	45,09	62,098,77
TURISMO	30,000,00								
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,080,000,00	843,676,55	-468,405,63	377,427,17	91,200,30	358,869,51	2,03	42,53	484,807,04
SERVICOS URBANOS	2,388,000,00	2,494,554,46	411,630,75	1,782,895,85	457,606,40	1,715,111,75	9,73	68,75	779,442,71
HABITAÇÃO									

Emissão: 29/11/2016 14:07:38

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	5.000,00								5.000,00
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.261.000,00	2.825.657,78	318.716,32	849.584,91	378.969,26	669.406,66	3,79	23,69		2.156.251,12
GESTÃO AMBIENTAL										
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	230.000,00	49.500,00		38.037,68	196,82	35.650,30	0,20	72,02		13.849,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ADMINISTRACAO GERAL	387.000,00	375.798,50	58.750,78	290.056,37	64.069,51	278.905,00	1,58	74,21		96.893,50
DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	10.000,00		80,00		80,00		0,80		9.920,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	40.000,00								40.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	10.085,00		2.484,10		2.484,10	0,01	24,63		7.600,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	534.815,52	39.335,20	529.809,76	39.335,20	315.065,71	1,78	58,91		219.749,81
TRANSPORTE										
SERVICOS URBANOS	750.000,00	3.691,55								3.691,55
TRANSPORTE RODOVIARIO	800.000,00	1.480.485,87	370.950,55	1.378.371,17	299.098,50	1.247.375,60	7,07	84,25		233.110,27
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	313.000,00	245.896,67	31.858,73	126.928,99	37.499,24	123.755,51	0,70	50,32		122.141,16
LAZER	19.000,00	39.000,00		5.900,00		5.900,00	0,03	15,12		33.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00								25.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.700,00	562.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	1,73	54,33		256.891,19
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.152.500,00	R\$ 27.310.592,58	R\$ 3.156.403,59	R\$ 18.974.263,41	R\$ 4.214.005,64	R\$ 17.625.595,99	100,00	64,53		R\$ 9.684.996,59
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.700,00	562.574,51	68.171,63	306.882,37	68.171,63	305.683,32	1,73	54,33	256.891,19	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	45.000,00	8.405,63	34.641,30	8.405,63	34.641,30	0,19	76,98	10.358,70	
ADMINISTRACAO GERAL	24.500,00	23.500,00	4.699,38	20.362,11	4.699,38	20.362,11	0,11	86,64	3.137,89	
COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00									
CONTROLE INTERNO	1.000,00	14.016,79	2.090,86	9.082,57	2.090,86	9.082,57	0,05	64,79	4.934,22	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	10.000,00	867,25	3.947,20	867,25	3.947,20	0,02	39,47	6.052,80	
ADMINISTRACAO GERAL	29.100,00	29.395,00	1.748,61	10.677,01	1.748,61	10.677,01	0,06	36,32	18.717,99	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.100,00	119.100,00	13.993,96	64.103,08	13.993,96	64.103,08	0,36	53,82	54.996,92	
ATENCAO BASICA	109.700,00	99.928,46	5.232,65	20.725,07	5.232,65	20.725,07	0,11	20,73	79.203,39	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	11.000,00	11.000,00	1.254,52	5.449,54	1.254,52	5.449,54	0,03	49,54	5.550,46	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	500,00	2.431,00		1.908,27		1.908,27	0,01	78,49	522,73	
VIGILANCIA SANITARIA	100,00	1.051,58		951,73		951,73		90,50	99,85	
ADMINISTRACAO GERAL	14.500,00	14.500,00	3.972,64	13.989,13	3.972,64	12.790,08	0,07	88,20	1.709,92	
EDUCACAO ESPECIAL	100,00	100,00							100,00	

Emissão: 29/11/2016 14:07:38

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	84.658,88	9.351,88	48.460,03	9.351,88	48.460,03	0,27	57,24	36.198,85
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	68.792,80	10.708,16	47.308,70	10.708,16	47.308,70	0,26	68,76	21.484,10
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00							100,00
SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	32.000,00	5.344,29	23.360,62	5.344,29	23.360,62	0,13	73,00	8.639,38
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000,00	4.000,00	501,80	1.454,16	501,80	1.454,16		36,35	2.545,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00		461,85		461,85		15,39	2.538,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	18.000,00								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R\$ 1,00			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.818.050,83	15,11	18.666.731,41	73,92	6.585.768,59
RECEITAS CORRENTES	23.208.500,00	23.208.500,00	3.338.050,83	14,38	17.786.589,30	76,63	5.421.910,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.115.000,00	2.115.000,00	223.406,61	10,56	1.722.199,80	81,42	392.800,20
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	205.196,63	10,46	1.586.259,80	80,93	373.740,20
Taxas	150.000,00	150.000,00	18.209,98	12,13	135.940,00	90,62	14.060,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	4.287,32	21,43	24.695,84	123,47	-4.695,84
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	4.287,32	21,43	24.695,84	123,47	-4.695,84
RECEITA PATRIMONIAL	217.000,00	217.000,00	34.401,04	15,85	197.676,86	91,09	19.323,14
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	34.401,04	15,85	197.676,86	91,09	19.323,14
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	36.118,50	17,61	156.545,04	76,36	48.454,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	3.003.229,15	14,57	15.577.793,45	75,59	5.028.706,55
Transferências Intergovernamentais	20.596.500,00	20.596.500,00	3.003.229,15	14,58	15.577.793,45	75,63	5.018.706,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	36.608,21	81,35	107.678,31	239,28	-62.678,31
Multa de Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	11.987,53	63,09	49.192,45	258,90	-30.192,45
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	18.515,18	851,51	21.282,93	128,29	-20.282,93
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	6.105,50	30,52	37.202,93	186,01	-17.202,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00	480.000,00	23,48	880.142,11	43,05	1.163.857,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00			43.400,00	4,34	956.600,00
Alienação de Bens Móveis					43.400,00		-43.400,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00	480.000,00	45,97	836.742,11	80,14	207.257,89
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00	480.000,00	108,10	836.742,11	188,45	-392.742,11
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.818.050,83	15,11	18.666.731,41	73,92	6.585.768,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.818.050,83	15,11	18.666.731,41	73,92	6.585.768,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.252.500,00	25.252.500,00	3.818.050,83	15,11	18.666.731,41	73,92	6.585.768,59

Emissão: 29/11/2016 14:06:01

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A						239.480,59	-239.480,59
Superávit Financeiro						239.480,59	-239.480,59
Reabertura de Créditos Adicionais							



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.903.419,32	2.501.306,70	2.435.261,00	1.676.567,71	1.588.498,25	2.022.662,40	2.200.449,28	2.273.141,70	2.451.137,20	1.821.941,67	1.734.982,82	2.125.100,70	24.736.497,75	26.508.500,00
Receita Tributária	149.537,26	124.998,18	87.588,71	78.104,94	3.585,18	70.910,27	137.327,89	248.703,64	584.711,82	269.428,44	114.592,18	107.748,86	1.977.237,37	2.115.000,00
IPTU	6.628,84	3.525,36	940,32					10.277,12	36.762,44	27.511,26	5.456,93	2.339,87	93.442,14	120.000,00
ISS	16.739,47	32.043,94	14.654,41	18.829,15	3.585,18	26.020,12	60.925,31	92.802,48	76.522,06	108.772,87	58.835,04	69.746,77	579.276,80	770.000,00
ITBI	79.954,31	120,00		120,00			71.212,45	4.832,00	440.120,00	95.707,00	9.456,00		701.521,76	600.000,00
IRRF	28.451,44	84.765,63	41.882,51	34.946,37		40.316,95	2.343,95	104.941,23	33.752,41	33.285,58	25.702,06	33.859,96	464.248,09	470.000,00
Outras Rec. Tributárias	17.763,20	4.543,25	30.111,47	24.209,42		4.573,20	2.846,18	35.850,81	-2.445,09	4.151,73	15.342,15	1.802,26	138.748,58	155.000,00
Receita Contribuições	165,30			4.686,26	1.858,61		4.843,61	2.899,68	3.015,89	3.104,47	2.828,47	1.458,85	24.861,14	20.000,00
Receita Patrimonial	13.253,38	219.670,59	16.429,05	20.245,54	20.172,97	20.372,36	22.548,31	22.022,68	20.099,43	21.385,48	17.200,22	17.200,82	430.600,83	217.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	16.533,54	14.193,89	11.303,10	16.324,15	16.759,98	13.820,89	14.672,55	13.750,27	15.020,57	18.775,03	19.763,06	16.355,44	187.272,47	205.000,00
Transferências Correntes	1.721.055,55	2.141.495,89	2.319.134,70	1.549.887,45	1.545.225,51	1.915.087,17	2.016.734,49	1.974.778,95	1.804.451,72	1.491.470,88	1.570.663,82	1.955.673,59	22.005.659,72	23.906.500,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	608.214,69	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	5.874.669,41	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	694.341,44	976.168,80	1.220.044,91	557.229,00	666.219,53	719.032,24	695.993,19	820.454,14	751.409,63	586.267,73	689.630,00	607.143,57	8.983.934,18	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.952,80	2.932,53	6.572,55	18.126,71	29.944,31	28.403,22	38.354,03	24.323,79	16.089,84	10.720,45	8.501,36	8.336,58	196.258,17	150.000,00
Cota Parte do ITR	48.571,32	27.543,36	20.127,36	2.936,12	12.452,36	875,88	8.093,69	20.507,40	5.395,10	3.380,96	52.832,53	441.134,71	643.850,79	1.000.000,00
Transf. LC 61/1989	3.789,54	3.789,54	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	40.491,08	50.000,00
Transferências FUNDEB	149.614,36	149.055,71	241.513,61	163.526,39	160.676,59	176.996,21	203.505,15	147.729,37	182.614,78	171.820,82	156.537,97	135.891,72	2.039.482,68	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	365.581,24	373.791,26	331.671,31	184.230,14	296.084,22	538.842,64	472.236,40	466.691,17	300.330,38	273.821,23	300.299,44	323.393,98	4.226.973,41	5.306.500,00
Outras Receitas Correntes	2.874,29	947,15	805,44	9.319,37	896,00	2.491,71	4.322,43	10.986,48	23.837,77	17.777,37	9.945,07	26.663,14	110.866,22	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	217.692,83	239.849,56	268.198,48	272.071,59	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	-3.093.128,74	3.300.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	217.692,83	239.849,56	268.198,48	272.071,59	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	-3.093.128,74	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.662.247,44	2.194.532,27	2.086.071,14	1.438.141,61	1.370.805,42	1.782.832,84	1.932.250,80	2.001.070,11	2.224.590,59	1.612.775,96	1.512.227,61	1.825.823,22	21.843.369,01	23.208.500,00



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro á OUTUBRO 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016(b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.102.740,12	2.688.108,62	2.209.279,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.432.362,55	2.707.906,82	2.226.513,03
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.622,43	19.798,20	17.233,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.102.740,12	-2.688.108,62	-2.209.279,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.102.740,12	-2.688.108,62	-2.209.279,83

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	478.828,79	-106.539,71

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016(b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATE O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.991.500,00	3.303.649,79	17.588.912,44	16.022.456,92
Receitas Tributárias	2.115.000,00	223.406,61	1.722.199,80	1.510.702,76
IPTU	120.000,00	7.796,80	83.287,94	48.061,48
ISS	770.000,00	128.381,81	530.493,39	550.643,05
ITBI	600.000,00	9.456,00	621.447,45	424.372,71
IRRF	470.000,00	59.562,02	351.031,02	348.692,74
Outras Receitas Tributárias	155.000,00	18.209,98	135.940,00	138.932,78
Receitas de Contribuições	20.000,00	4.287,32	24.695,84	8.937,35
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	4.287,32	24.695,84	8.937,35
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	217.000,00	34.401,04	197.676,86	169.420,58
(-) Aplicações Financeiras	217.000,00	34.401,04	197.676,86	169.420,58
Transferências Correntes	20.606.500,00	3.003.229,15	15.577.793,45	14.314.816,80
FPM	6.200.000,00	796.053,15	4.811.249,87	4.447.295,89
ICMS	9.000.000,00	1.296.773,57	7.313.423,94	7.221.891,21
Convênios	10.000,00			8.000,00
Outras Transferências Correntes	5.396.500,00	910.402,43	3.453.119,64	2.637.629,70
Demais Receitas Correntes	250.000,00	72.726,71	264.223,35	188.000,01
Dívida Ativa	20.000,00	6.105,50	37.202,93	10.461,87
Diversas Receitas Correntes	230.000,00	66.621,21	227.020,42	177.538,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.044.000,00	480.000,00	880.142,11	54.352,80
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00		43.400,00	
Transferências de Capital	1.044.000,00	480.000,00	836.742,11	54.352,80
Convênios	444.000,00	480.000,00	836.742,11	4.643,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00			49.709,80
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	1.044.000,00	480.000,00	836.742,11	54.352,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.035.500,00	3.783.649,79	18.425.654,55	16.076.809,72
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATE O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.836.266,21	3.525.596,64	15.580.681,74	13.583.825,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.584.037,60	1.869.033,74	8.671.114,16	7.201.318,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.252.228,61	1.656.562,90	6.909.567,58	6.382.507,77
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.836.266,21	3.525.596,64	15.580.681,74	13.583.825,83
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	5.549.326,37	688.409,00	2.044.914,25	1.483.720,71
Investimentos	5.549.326,37	688.409,00	2.044.914,25	1.483.720,71
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.549.326,37	688.409,00	2.044.914,25	1.483.720,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.410.592,58	4.214.005,64	17.625.595,99	15.067.546,54
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-4.375.092,58	-430.355,85	800.058,56	1.009.263,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE F				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO				



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$ 11.984,98	R\$ 286.222,89	R\$ 280.974,67		R\$ 17.233,20	R\$ 904.686,23	R\$ 301.016,04	R\$ 284.168,20	R\$ 284.168,20		R\$ 921.534,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R\$ 31.414,56	R\$ 31.414,56								

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.516.000,00	1.516.000,00	156.350,45	1.256.327,25	82,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	143.500,00	143.500,00	11.592,12	104.385,74	72,74%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	7.796,80	83.287,94	69,41%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	171,69	660,09	132,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.160,60	17.595,48	219,94%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	463,03	2.842,23	18,95%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	9.456,00	621.447,45	103,49%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	9.456,00	621.447,45	103,57%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	136.367,90	549.279,60	71,15%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	128.381,81	530.493,39	68,90%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	7.986,09	18.704,92	3.740,98%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	81,29	8,13%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	-1.065,57	-18.785,54	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	(1.065,57)	(18.785,54)	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.617.618,18	12.956.756,29	78,53%
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	796.053,15	4.811.249,87	77,60%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	796.053,15	4.811.249,87	77,60%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.296.773,57	7.313.423,94	81,26%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.582,40	32.912,00	65,82%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	7.403,88	42.061,53	42,06%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	493.967,24	567.736,11	56,77%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	16.837,94	189.372,84	126,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.016.000,00	18.016.000,00	2.773.968,63	14.213.083,54	78,89%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	700.000,00	700.000,00	114.043,28	448.882,52	64,13%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.000,00	250.000,00	21.417,17	112.329,09	44,93%
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	92.626,11	336.553,43	74,79%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.500,00	582.500,00	75.228,61	438.862,80	75,34%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.500,00	1.282.500,00	189.271,89	887.745,32	69,22%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	522.042,69	2.545.183,43	77,13%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	159.210,56	924.495,04	74,56%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	259.354,68	1.462.684,64	81,26%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.316,48	6.582,40	65,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	98.793,43	113.547,11	56,77%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	3.367,54	37.874,24	126,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	292.429,69	1.740.812,61	79,13%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	292.429,69	1.740.812,61	79,13%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-229.613,00	-804.370,82	73,12%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					85.884,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.504.000,00	4.504.000,00	693.492,16	3.553.270,89	78,89%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-804.370,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-804.370,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					804.370,82
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					5,66
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			85.884,43	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.740.812,61	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			1.826.697,04	0,00	

Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.516.000,00	1.516.000,00	156.350,45	1.256.327,25	82,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	143.500,00	143.500,00	11.592,12	104.385,74	72,74%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	7.796,80	83.287,94	69,41%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	171,69	660,09	132,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.160,60	17.595,48	219,94%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	463,03	2.842,23	18,95%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	9.456,00	621.447,45	103,49%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	9.456,00	621.447,45	103,57%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	136.367,90	549.279,60	71,15%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	128.381,81	530.493,39	68,90%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	7.986,09	18.704,92	3.740,98%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	81,29	8,13%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	-1.065,57	-18.785,54	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	(1.065,57)	(18.785,54)	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.617.618,18	12.956.756,29	78,53%
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	796.053,15	4.811.249,87	77,60%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	796.053,15	4.811.249,87	77,60%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.296.773,57	7.313.423,94	81,26%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.582,40	32.912,00	65,82%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	7.403,88	42.061,53	42,06%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	493.967,24	567.736,11	56,77%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	16.837,94	189.372,84	126,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.016.000,00	18.016.000,00	2.773.968,63	14.213.083,54	78,89%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	700.000,00	700.000,00	114.043,28	448.882,52	64,13%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.000,00	250.000,00	21.417,17	112.329,09	44,93%
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	92.626,11	336.553,43	74,79%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.500,00	582.500,00	75.228,61	438.862,80	75,34%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.500,00	1.282.500,00	189.271,89	887.745,32	69,22%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	522.042,69	2.545.183,43	77,13%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	159.210,56	924.495,04	74,56%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	259.354,68	1.462.684,64	81,26%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.316,48	6.582,40	65,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	98.793,43	113.547,11	56,77%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	3.367,54	37.874,24	126,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	292.429,69	1.740.812,61	79,13%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	292.429,69	1.740.812,61	79,13%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-229.613,00	-804.370,82	73,12%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				85.884,43	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b) % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		4.504.000,00	4.504.000,00	693.492,16	3.553.270,89 78,89%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e) % (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				-804.370,82	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4				0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				-804.370,82	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				804.370,82	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				5,66	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e) % (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				85.884,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.740.812,61	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.826.697,04	0,00
Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício,					
2 Art. 21, § 2º; Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício,					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.549.326,37	2.044.914,25		3.504.412,12
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.549.326,37	2.044.914,25		3.504.412,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.549.326,37	-2.044.914,25		-3.504.412,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	JANEIRO A OUTUBRO 2016			
RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) - (Ib - (Ile + If))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		R\$ 43.400,00		R\$ 43.400,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO/2016 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.276.000,00	18.276.000,00	14.490.276,25	79,29
Impostos	1.740.000,00	1.740.000,00	1.474.239,92	84,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	22.207,24	130,63
Dívida Ativa dos Impostos	19.000,00	19.000,00	37.072,80	195,12
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.500.000,00	16.500.000,00	12.956.756,29	78,53
Da União	7.250.000,00	7.250.000,00	5.411.897,98	74,65
Do Estado	9.250.000,00	9.250.000,00	7.544.858,31	81,57
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	49.000,00	49.000,00	24.159,02	49,30
Da União para o Município	49.000,00	49.000,00	24.159,02	49,30
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	101.500,00	101.500,00	68.354,46	67,34
TOTAL	18.426.500,00	18.426.500,00	14.582.789,73	79,14
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.513.500,00	5.369.870,14	4.128.561,67	76,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.837.300,00	3.767.413,15	2.714.423,71	72,05
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.676.200,00	1.602.456,99	1.414.137,96	88,25
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	519.543,50	362.649,88	69,80
Investimentos	175.000,00	519.543,50	362.649,88	69,80
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.688.500,00	5.889.413,64	4.491.211,55	76,25
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.688.500,00	5.889.413,64	4.491.211,55	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.688.500,00	5.889.413,64	4.491.211,55	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** ((VI - VII f) / I)				30,99
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.893.500,00	2.554.184,50	1.700.875,09	37,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.135.000,00	2.617.077,22	2.291.311,39	51,01
Suporte Profilático e Terapêutico	295.000,00	248.949,57	163.977,58	3,65
Vigilância Sanitária	17.000,00	29.399,48	25.428,03	0,56
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	87.309,45	68.411,73	1,52
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	305.000,00	352.493,42	241.207,73	5,37
TOTAL	4.688.500,00	5.889.413,64	4.491.211,55	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.050.405,66	21.643.369,01				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A OUTUBRO de 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				26.352.920,00
Previsão Atualizada da Receita				26.352.920,00
Receitas Atualizadas		3.938.148,35		19.274.726,45
Déficit Orçamentário				236.557,43
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				26.352.920,00
Créditos Adicionais				3.158.092,58
Dotação Atualizada				29.511.012,58
Despesas Empenhadas		3.355.924,20		20.199.606,80
Despesas Liquidadas		4.446.067,42		18.795.003,70
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.355.924,20		20.199.606,80
Despesas Liquidadas		4.446.067,42		18.795.003,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.645.794,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-18.817.677,97	0,00%
Resultado Primário			-1.524.097,30	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		337.798,44		320.565,24 17.233,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.208.214,27		284.168,20 924.046,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.546.012,71		604.733,44 941.279,27
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		804.370,82	25,00	5,51
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.059.679,90	3.433.246,47
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício 30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			43.400,00	956.600,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.613,51	15,00	0,26
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á OUTUBRO 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	631.783,00	631.783,00	48.640,96	249.854,95	
RECEITAS CORRENTES	631.783,00	631.783,00	48.640,96	249.854,95	
Receita de Contribuições dos Segurados	402.259,00	402.259,00	48.065,21	249.279,20	
Pessoal Civil	402.259,00	402.259,00	48.065,21	249.279,20	
Ativo	396.539,00	396.539,00	48.065,21	249.279,20	
Inativo	2.860,00	2.860,00			
Pensionista	2.860,00	2.860,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	19.524,00	19.524,00	575,75	575,75	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.024,00	12.024,00			
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	575,75	575,75	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	468.637,00	468.637,00	71.456,56	358.140,09	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.420,00	1.100.420,00	120.097,52	607.995,04	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.097.846,00	1.097.846,00	68.026,17	303.833,15	
ADMINISTRAÇÃO	785.846,00	785.846,00	9.971,32	154.607,08	
Despesas Correntes	378.161,00	378.161,00	9.971,32	154.607,08	
Despesas de Capital	407.685,00	407.685,00			
PREVIDÊNCIA	312.000,00	312.000,00	58.054,85	149.226,07	
Pessoal Civil	312.000,00	312.000,00	58.054,85	149.226,07	
Aposentadorias					
Pensões	312.000,00	312.000,00	58.054,85	149.226,07	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.574,00	2.574,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	1.100.420,00	1.100.420,00		303.833,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			52.071,35	304.161,89	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	71.630,00	71.630,00	1.538,31	7.607,07	
Plano Financeiro	69.160,00	69.160,00	1.474,24	7.246,78	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	69.160,00	69.160,00	1.474,24	7.246,78	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	2.470,00	2.470,00	64,07	360,29	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	2.470,00	2.470,00	64,07	360,29	
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2016	2015		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 30/11/2016 08:08:14

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á OUTUBRO 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	468.637,00	468.637,00	71.456,56	358.140,09	
Receita de Contribuições	468.637,00	468.637,00	71.456,56	358.140,09	
Patronal	396.539,00	396.539,00	69.918,25	350.533,02	
Pessoal Civil	396.539,00	396.539,00	69.918,25	350.533,02	
Ativo	396.539,00	396.539,00	69.918,25	350.533,02	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	72.098,00	72.098,00	1.538,31	7.607,07	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	468.637,00	468.637,00	71.456,56	358.140,09	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.574,00	2.574,00			
Despesas Correntes	2.574,00	2.574,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.574,00	2.574,00			

Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

PORTARIA Nº 001/2016/SMEC/MT

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS DO PROFESSOR PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB E Lei Municipal Complementar nº 040/2012

Considerando a Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares da rede pública municipal de Ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Concurso público.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação na Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O professor que estiver com turmas do 1º ao 3º ano, seguiram na sequência das turmas do Ciclo de alfabetização.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal/SMEC, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, desvio de função, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício das atividades;

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor ou servidor administrativo, nas funções de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura, nutrição escolar, vigilância, segurança e transporte) da rede Municipal, após processo seletivo.

Art. 4º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor estabelecida na legislação vigente conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular.

Regime/jornada	Em sala de aula	Pacto	União faz a Vida	Reforço	Hora atividade	Sala do Educador
40 H	28 h	2	1	3	4	2
30 H	20 h	2	1	2	3	2

§ 1º As horas atividades serão organizadas conforme a necessidade de cada instituição escolar, sendo obrigatória a participação de todos.

§ 2º O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto em folha, as quais serão comunicadas há SMEC/RH, pela unidade escolar;

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na Legislação vigente.

Art. 6º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo é de caráter temporário.

Art. 7º A atribuição da jornada de trabalho será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação em duas etapas.

Art. 8º Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a Secretaria Municipal de Educação fará uma comissão, que será constituída pelos seguintes representantes:

- Diretor da Escola;
- Secretário Escolar;
- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- 02 (dois) profissionais da educação básica (efetivos).
- 02 (dois) Representantes da SMEC

§ 1º - Critérios para contagem de pontos:

1. Por participação em 75% da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor,- **3,0 (três) pontos**. Os pontos não são acumulativos não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para a mesma formação. 2. Para formação continuada de cursos certificados na área de Educação com no mínimo 40H, dos últimos dois anos. **2,0 pontos** para cada certificado, com limite de **06 (seis) pontos**; 3. Por desenvolvimento do projeto União faz a vida - **5,0 (cinco) pontos**; 4. Comprovação mediante certificado ou registros de ter ministrado palestras, mini-cursos, artigos, tutorias e comunicações – **2,0 pontos** para cada trabalho, com limite de **06 (seis) pontos**; 1. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta

8,0 (oito)
6,0 (seis)
4,0 (quatro)
3,0 (três)
2,0 (dois) pontos

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar Pública Municipal de Ensino em que esta lotado;

III - maior idade.

- Professor Efetivo – A atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos;

Art. 9º Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, desta Instrução Normativa, discriminando as aulas, cargos/funções atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 A contagem de pontos será realizada no dia 12 de Dezembro do ano corrente, na escola Municipal Três de Novembro e a atribuição ocorrerá no dia 16 de Dezembro.

Art. 11 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Aplica-se esta instrução normativa a todas as unidades escolares da rede pública Municipal de ensino.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Santa Rita do Trivelato, quarta-feira, 30 de novembro de 2016.

Catiana Pereira Valêncio Moreira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016/SMEC/MT

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a Lei Municipal Complementar nº 040/2012; considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/jornada de trabalho, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrati-

vo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, agente de pátio).

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – Diretor (a) das escolas Municipais;

II- Coordenadora do CEI e Escola Municipal Nova Brusque;

III - Secretário (a) escolar;

IV – 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (Cinco) e máximo de 07 (sete) membros.

§ 3º. As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até 08.11.16.

Art. 4º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – elaborar e divulgar até 02/12/16 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 01/16/SMEC/MT.

a) inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, em 12.12.16;

b) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) afixar para divulgação, no dia 16.12.16, a partir das 09h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 16.12.16.

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E

ESTABILIZADO

Art. 5º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do

processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal Complementar nº 040/2012 no Capítulo IV Art. 43.

Art. 6º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal Complementar nº 040/2012 no Capítulo IV Art. 43, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 Horas	20 Horas	10 Horas
40 Horas	28 Horas	12 Horas

Art. 07. **A PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 16.12.16 e ocorrerá na unidade escolar Três Novembro, devendo observar as seguintes fases:

1ª Fase - dia 16.12.16 - matutino - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descrita:

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2016, no Ensino Fundamental, atribuídos na Educação Infantil, e no 1º ao 5º ano. b) Quando em regime de unidocência, o Professor seguirá com a sua turma de regência do ano 2016, ou seja, dará continuidade com a turma no ano letivo de 2017, dentro do mesmo Ciclo, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. **A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro, conforme instrução normativa do Pacto Nacional Da Alfabetização Na Idade Certa.**

c) Para os Professores que terminaram o Ciclo e estão na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, retornaram para início do Ciclo de Alfabetização automaticamente, podendo somente escolher o turno de atuação. d) **Na EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial; Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia; Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

2ª fase - dia 16.12.16 matutino – para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição **na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**;

a) Os professores eleitos a função de Coordenador Pedagógico e direção Escolar deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição; b) E, posteriormente, aos professores efetivos ou estabilizados, **para completar a carga horária com disciplina**

inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação; a) Para os professores que apresentarem interesse para mais uma sala não será assegurada nos seguintes casos: 1. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro*; 2. *Quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades*; 3. *Quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades*; 4. *Não manifestou interesse na ficha de pontuação*; 5. *Não participação efetiva nos Projetos da Escola*.

Parágrafo único – No período do dia 16.12.16 encerra-se a etapa de atribuição e inicia-se o prazo de organização do quadro;

§ 1º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

CATIANA PEREIRA VALÊNCIO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016, de 30/11/2016

De conformidade com o disposto no art. 1º, parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 494/2014 c/c Artigo 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESSENCIAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.369,85 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 494/2014 c/c Artigo 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: M S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.970.175/0003-93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Novembro de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo lici-

tatório, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 30 de Novembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O.....: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015 CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

FAVORECIDA: **MARILEIKO APARECIDA MIYKE**, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO.....: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL.....: **R\$ 940,46** (novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO....: R\$ 11.285,52 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

NOVO VALOR SERÁ PAGO NO PERÍODO DE **14/05/2016 até 14/05/2017**.

RECURSOS: PRÓPRIOS FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **MARILEIKO APARECIDA MIYKE**, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.285,52 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

RATIFICO O 1º APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE TEMPO - CONTRATO Nº 074/20125

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/06/2015. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 10/06/2015 a 10/09/2015. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contra-

to nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de junho de 2015. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/09/2015. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/09/2015 a 10/12/2015. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de setembro de 2015. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.**

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/12/2015. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/12/2015 a 10/03/2016. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de Dezembro de 2015. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA –PREFEITO.**

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/03/2016. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/03/2016 a 10/06/2016. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de Março de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.**

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/06/2016. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/06/2016 a 10/09/2016. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de junho de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.**

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/

CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/09/2016. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/09/2016 a 10/12/2016. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de setembro de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.**

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 74/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2012 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM 01/12/2016. **VIGENCIA:** 03 (três) meses, de 10/12/2016 a 10/03/2017. **FAVORECIDA: DARCI GOMES DA SILVA - CNPJ – 00.356.891/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 074/2013. São Félix do Araguaia - MT, em 01 de dezembro de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal Nº. 695/2007, Lei Municipal Nº. 831/2010 e a Lei Municipal 874/2011;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nas escolas municipais para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

Art. 3º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos professores com aula excedente conforme prevê a Lei Municipal 831/2010 e Lei Municipal 1084/2016.

Art. 4º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pela Comissão que conduzirá o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares será composta de:

I - Diretores das Escolas Municipais, do NEI Criança Esperança e CEI Pequeno Príncipe;

II - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

III - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

IV - Assessor Pedagógico da SEDEC;

V - 02 (dois) Profissionais da Educação indicados pela Secretária Municipal de Educação;

VI - Presidente da Associação dos Profissionais da Educação (ASPRO-ED).

Art. 5º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo das Portarias publicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que normatizam o ano letivo de 2017, atividade a ser realizada no período de **05 a 09/12/2016**;

II - o período parasolicitação de licença prêmio, remoção e afastamento sem ônus, aos Profissionais da Educação, compreenderá de **07 a 14/12/2016**;

III - elaborar e divulgar até **07/12/2016** Edital de Convocação dos Professores para contagem de pontos, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

a) período de **12/12/2016 a 15/12/2016** - contagem de pontos dos profissionais da educação

efetivos, estabilizados das Escolas Municipais José Cezário de Castilho, Pedro Coelho Portilho, João Trevisan, CEI Pequeno Príncipe e NEI Criança Esperança, conforme ficha disponibilizada e conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) período de **08/12/2016** - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos,

estabilizados da Escola Municipal Proª Tereza Rosa Teixeira Barbosa, conforme ficha disponibilizada e conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e divulgar no dia **09/12/2016**.

c) afixar para divulgação, no dia **19/12/2016**, a partir das 9:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;

d) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas atribuídas ou não atribuídas, professores que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 831/2010 e a Lei Municipal 1084/2016.

Art. 7º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal 831/2010 e a Lei Municipal

1084/2016 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
24 horas	16 horas	08 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

§ 2º. Fica assegurado ao professor regente da turma, 4 horas/aulas excedentes na sua sala atribuída.

Parágrafo Único - No caso do professor regente de turma optar por não atribuir às 4 horas/aulas excedentes, as mesmas irão para o quadro de atribuição geral da unidade escolar e, não havendo interessado às aulas na atribuição na unidade escolar, as mesmas irão para o quadro geral da rede municipal de ensino.

Art. 8º - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada no dia **20/12/2016**, compreendendo 03 (três) fases:

I - 1ª Fase - dia **20/12/2016 a partir das 7:00 horas** nas unidades escolares, de acordo com o cronograma de trabalho (anexo I) para os professores efetivos ou estabilizados convocados através de **Edital**, lotados nas unidades escolares: "João Trevisan", "José Cezário de Castilho" e "Pedro Coelho Portilho".

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015/2016 na Educação Infantil, 4 anos, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações**: redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção, desativação da unidade escolar e/ou por decisão pessoal;

b) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015/2016 no 1º Ciclo do Ensino Fundamental nas Escolas João Trevisan, Pedro Coelho Portilho e Tereza Rosa Teixeira Barbosa será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar por 3 (três) anos letivos, independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações**: redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção, desativação da unidade escolar e/ou por decisão pessoal;

c) para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2017 no 4º e 5º Ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, em regime de unicodência será atribuída turma de acordo com a pontuação obtida;

d) para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2017 no 6º Ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, poderão participar da atribuição em primeiro momento os professores por área do conhecimento, conforme posse do concurso e caso necessário, a vaga será suprida com professores de unicodência para as turmas do 6º Ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, **exceto nas seguintes situações**: redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção e/ou por decisão pessoal;

II - 2ª Fase - dia **20/12/2016 a partir das 13:00 horas** nas unidades escolares, de acordo com o cronograma de trabalho (anexo I), atribuição de tur-

mas e/ou aulas para professores, do NEI Criança Esperança e CEI Pequeno Príncipe, **exceto nas seguintes situações:** redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção e/ou por decisão pessoal;

III - 3ª Fase - dia 20/12/2016 a partir das 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atribuição para os professores habilitados ou estabilizados removidos nas unidades escolares e remanescentes **em substituição** ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei.

Parágrafo Único – Para os Técnicos do Desenvolvimento Infantil será atribuído turmas, no dia 25/01/2017, de acordo com a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e prestando serviços no Órgão Central será garantido a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 10 - As Unidades Escolares poderão elaborar projetos nas seguintes áreas:

I - arte educação;

II - musicalidade;

V - dança/ coreografia;

VI – educação física/recreação;

V – recuperação da aprendizagem;

VI – tema gerador;

VII – Programa A União Faz a Vida.

Art. 11 - Compete à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se **corresponsável** pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Art. 12 - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 13 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de classes e/ou aulas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação/SEDEC.

Art. 14 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro - MT, 30 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI's)

1. Dados Pessoais:

Nome _____ do _____ Servidor _____ (a): _____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

	Especialização	30,0 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos
Ensino Médio/Magistério	10,0(dez) pontos	
Ensino Médio	5,0(cinco) pontos	

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer	0,25 (vinte e cinco décimos)
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2016 (conforme Lei Municipal Nº. 831/2010):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2016 (aulas em sala de aula) salvos: Licença por morte (previstos na Lei), Juri e outros serviços obrigatórios por Lei.	100%	5,0 (cinco) pontos
01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos		
06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto		
b.	Por participação nas atividades cívicas, comemorativas e atividades extraclasse	100%	2,0 (dois) pontos
c.	Por participação das Assembleias da Comunidade Escolar	100%	1,0 (um) ponto
d.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SEDEC	100%	10,0 (dez) pontos
02 faltas	6,0 (seis) pontos		

5. Qualificação Profissional Complementar – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:

a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno	5,0 (cinco) pontos
b.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

6. Em Caso de Empate:

	Tempo de serviço na unidade escolar	
	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
	Idade	
Total de pontos		

São José do Rio Claro – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Professor Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 22/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e o regime/jornada de trabalho no âmbito do Núcleo de Educação Infantil “Criança Esperança” e Centro de Educação Infantil “Pequeno Príncipe”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, a Lei Municipal nº. 695/2007.

Considerando a Lei nº. 11.494/07/FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação que regulamentam a etapa da Educação Infantil;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e estabilizados na unidade escolar assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Infantil;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para os profissionais da Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor no Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança e Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

§1º Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho dos professores as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal nº 831/2010 e Lei Municipal 1084/2016.

§2º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança e Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º - A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, será feita por Comissão da Secretaria Municipal de Educação que conduzirá o processo.

Art. 3º - Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho a Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – realizar ciclos de estudos das Portarias, Instruções Normativas e Editais de Convocação, pertinentes a organização escolar para o ano letivo 2017.

II – elaborar e divulgar o Edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e no que couber, na Portaria, Instrução Normativa e Edital de Seleção, publicadas pela SEDEC para efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2017:

a) contagem de pontos dos professores, efetivos ou em período probatório, conforme ficha disponibilizada pela Comissão de Secretaria Municipal de Educação e critérios estabelecidos nesta Portaria.

b) afixar para divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal de professores, por ordem decrescente de contagem de pontos, constante do quadro demonstrativo;

c) afixar para divulgação em lugar de fácil visualização o cronograma de atribuição da jornada em todas as etapas, fases com datas, horário e local;

d) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, discriminando as turmas e/ou aulas, atribuídas ou

não atribuídas aos professores, que fiquem remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Art. 4º - A primeira etapa será do dia **12 a 15 de Dezembro de 2016**.

I – na primeira fase os professores, deverão juntamente com a Comissão de atribuição, fazer a conferência e assinar a ficha de contagem de pontos;

Art. 5º - A atribuição de turmas e/ou aulas para os professores efetivos do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança e do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe acontecerá no dia 20 de Dezembro de 2016, conforme previsto na Instrução Normativa 01/2016/SEDEC/SJRC/MT.

Art. 6º - A composição do quadro de docentes do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança e Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe terão como base a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas para o ano letivo de 2017, sendo:

I – 01 (um) professor regente de turma habilitado em Licenciatura Plena para a Educação Infantil e/ou habilitado em Licenciatura Plena para os anos iniciais e/ou Pedagogia e 02 (dois) Técnicos de Desenvolvimento Infantil para cada turma do Berçário I;

II – 01 (um) professor regente de turma habilitado em Licenciatura Plena para a Educação Infantil e/ou habilitado em Licenciatura Plena para os anos iniciais e/ou Pedagogia e 02 (dois) Técnicos de Desenvolvimento Infantil para cada turma do Berçário II;

III – 01 (um) professor regente de turma habilitado em Licenciatura Plena para a Educação Infantil e/ou habilitado em Licenciatura Plena para os anos iniciais e/ou Pedagogia e 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil para cada turma do Maternal I e II constituída;

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 30 de Novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 24/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, máxima de 880 (oitocentas e oitenta) horas anual.

Art. 2º - Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar,

deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31 da Lei Estadual nº 7.040 de 1º de outubro de 1998, bem como após aprovação do mesmo pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixar o referido calendário em local visível na escola para conhecimento e cumprimento.

Art.3º - Estabelecer o **início** do ano letivo para **06/02/2017** e o dia **15/12/2017** para o **término** do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.4º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do artigo 67, inciso I da Lei Municipal nº 831/2010, sejam nos seguintes períodos:

I – após o término do 1º semestre letivo, de **14 a 28 de julho de 2017**, para professores em sala de aula, professor Articulador, professor do Atendimento Educacional Especializado e alunos;

Parágrafo Único – Os demais profissionais (diretor escolar, coordenador pedagógico, secretário escolar e servidor do apoio escolar) gozarão 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

Art. 5º - Os professores deverão inserir até o prazo de **20 de dezembro de 2016** os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, versão eletrônica, possibilitando a Secretaria Escolar fazer o fechamento do ano letivo de **2016**.

Art. 6º - Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora deverá entregar ficha de renovação da matrícula aos pais ou responsáveis pelo aluno e ao próprio aluno quando este for maior de idade, solicitando confirmação da renovação da matrícula, no período de **05/12/2016 a 15/12/2016**, devidamente preenchida e assinada.

§ 1º - Mediante ficha de confirmação da renovação da matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, esta poderá proceder à renovação da matrícula no Diário de Classe, versão eletrônica até dia **09/01/2017**.

§ 2º - As matrículas para novos alunos serão no período de **10/01/2017 a 18/01/2017** para efeito de constituição de turmas;

§ 3º - No ano da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para **cursar ou não** a disciplina Educação Religiosa (p/ 3ª Fase do 2º Ciclo);

§ 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental, poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art.7º - Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo o calendário escolar poderá ser adequado a realidade da região, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação Escolar até o dia **02/12/2016** para aprovação.

Art. 8º - Os servidores da rede municipal de ensino gozarão de férias coletivas no período de:

I – Servidores de Apoio e Técnicos do Desenvolvimento Infantil (TDI)

Início: 22/12/2016 e Retorno: 23/01/2017.

II- Professores – Início: 22/12/2016 e Retorno: 30/01/2017.

Parágrafo Único: Para as unidades escolares onde os professores trabalharam durante uma semana no período de recesso escolar no mês de julho de 2016, serão acrescidos nas férias, do dia 23/01/2017 ao dia 30/01/2017.

Art. 9º - Compete a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 30 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O plenário do Conselho de Saúde de São José do Rio Claro instância máxima de controle social de saúde do município em reunião ordinária, realizada em 21 de Setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 139/1991 revogada pela Lei 799/2009.

a) **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova Programação Anual de Saúde de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, que se dará nos locais de costume, quais sejam: Unidades básicas de saúde, PAM, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

São Jose do Rio Claro, 21 de Setembro de 2016.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Presidente CMS

Homologo:

SONIA SALETE MACHADO ZILIOOTTO

Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O plenário do Conselho de Saúde de São José do Rio Claro instância máxima de controle social de saúde do município em reunião ordinária, realizada em 11 de Outubro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 139/1991 revogada pela Lei 799/2009.

a) **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova Programação Anual de Saúde de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, que se dará nos locais de costume, quais sejam: Unidades básicas de saúde, PAM, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

São Jose do Rio Claro, 11 de Outubro de 2016.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Presidente CMS

Homologo:

SONIA SALETE MACHADO ZILIOOTTO

Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 21/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a remoção, licença prêmio e afastamento sem ônus dos Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de organizar o ano letivo de 2017;

Considerando o Art. 46, Art. 67 e Art. 74 da Lei Municipal nº 831/2010;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar, licença prêmio e afastamento sem ônus, deverá solicitá-la no período de **07 a 14 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único: A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, no âmbito da mesma função, **condicionada a existência de vaga**.

§ 1º - O requerimento de licença prêmio deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que juntamente com a Secretaria Municipal de Administração analisará a vida funcional do requerente para proceder o deferimento ou indeferimento da solicitação, respeitando o previsto no art. 69 da Lei Municipal 831/2010.

a) A data para publicação de Resolução de deferimento ou indeferimento das solicitações licença prêmio será em **30 de janeiro de 2017**.

§ 2º - O requerimento de solicitação de afastamento sem ônus deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Prefeito Municipal, conforme prevê o Capítulo XV, Seção II da Lei Municipal 831/2010.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando as seguintes diretrizes:

I – Preenchimento do requerimento padrão por parte do interessado, na Unidade Escolar de lotação, informando a Unidade que pretende remover-se.

II – A Unidade Escolar encaminha o requerimento para a Secretaria Municipal de Educação.

III – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá uma comissão composta por cinco servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal que analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais.

IV – Após a análise da solicitação, caso o requerimento seja deferido, o processo será remetido à Unidade Escolar para o qual o servidor será removido, para fins de organização do processo de Atribuição da Jornada de Trabalho.

V – Será encaminhada uma Comunicação Interna a Unidade Escolar de lotação do servidor para dar ciência ao interessado quanto o deferimento ou indeferimento da solicitação;

VI – A data para publicação de Resolução de deferimento ou indeferimento das solicitações de remoção de unidade escolar será em **19 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único – O professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na Unidade de destino após a atribuição dos professores efetivos da unidade.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura deverá monitorar a publicação das remoções deferidas.

Art. 5º - Ao término do ano letivo de 2016 o servidor se apresentará à Unidade de Lotação pleiteada caso seu pedido tenha sido deferido.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 30 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PORTARIA Nº19/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre composição da Comissão para Atribuição de aulas e/ou classes para o ano letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Instrução Normativa nº 01/2016/SEDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Trabalho abaixo relacionado para conduzir o processo de contagem de pontos e atribuição de aulas dos professores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017 e nomear a Senhora Tatiane da Silva Fonseca como presidente da Comissão.

1. Ivone Antônia da Rosa Almeida – Secretária Municipal de Educação e Cultura 2. Adrielle Muniz – Assessora Pedagógica da SEDEC 3. Claudivan de Araújo Gericó – Presidente do Conselho Municipal de Educação 4. Izabel Aparecida da Rosa Apone – Diretora Unidade Escolar 5. Marli Both – Presidente Associação dos Profissionais da Educação – ASPROED 6. Edna Calvário – Diretora Unidade Escolar 7. Ádila Geny Inácio dos Santos Souza – Coordenadora Pedagógica NEI Criança Esperança 8. Ercília Tezrinha Timm Socoloski – Coordenadora Pedagógica APAE 9. Maria Beatriz Magalhães Moraes – Diretora Unidade Escolar 10. Josinéia Medeiros – Diretora Unidade Escolar 11. Tatiane da Silva Fonseca – Representante da Comissão da SEDEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº23/2016/SEDEC/SJRC/MT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei Municipal nº 831/2010;

Considerando a Lei nº 11.494/2007/FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 695/2007 e Lei Municipal nº 874/2011;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pela equipe da SEDEC.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma). Em casos de cursos concluídos no exterior, o professor deverá apresentar a convalidação no Brasil.

Art. 5º - Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III – idade.

Art. 7º - Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados mencionados no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2016/SEDEC/SJRCMT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar que está lotado.

Art. 8º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar ao Presidente da Comissão da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, até o dia 21/12/2016, o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam da folha de pagamento e que não compareceram para atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 9º - Caberá à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação onde houver vaga para o profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de

classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art.10 – Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo Único – O recurso no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuições do Regime, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art.11 – Compete a direção da unidade escolar em conjunto com a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura enturmar alunos transferidos de acordo com a idade/ano ou idade/ciclo, considerando a data de matrícula, a estabelecida pela legislação vigente, de modo a favorecer a enturmação mais adequada no ano seguinte ou em qualquer tempo em que o aluno apresentar o desenvolvimento esperado.

Parágrafo Único – Os alunos acima de 15 anos de idade serão atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos;

Art.12–Os Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função) desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como em projetos pedagógicos (suporte ao professor);

Art. 13 - Para funcionamento e utilização dos Recursos Didáticos, a jornada de trabalho semanal dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§1º - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO com conhecimento de informática (Art. 94 da Lei Municipal 874/2011), destinado a INFORMÁTICA EDUCATIVA e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola e cumprir as atribuições previstas no art.96 da Lei Municipal 874/2011.

§ 2º - No caso do professor regente das turmas do Atendimento Educacional Especializado, optar por dar continuidade na sala do AEE, este ficará assegurado, dentro do seu período de efetivo. Não havendo o interesse, será atribuída, dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 874/2011 e a Lei Municipal 1073/2015, no início do ano de 2017.

§3º - Os critérios para escolha do Professor Articulador serão atendidos em regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano de 2017, atendendo o disposto na Lei Municipal 695/2007 e a Lei Municipal 1073/2015.

Art. 14 - Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deverá seguir rigorosamente o calendário da Instrução Normativa nº 01/2016/SEDEC/SJRC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 15 - Os professores efetivos ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo objetivamente as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo Único – A Equipe Gestora como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar fazer cumprir e:

I – definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II – assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretária Municipal de Educação e Cultura para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 16 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica.

Art. 17 - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da Unidade Escolar.

Art. 18 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas instituídas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEDEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art.19 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 30 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

RESOLUÇÃO Nº. 06/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O plenário do Conselho de Saúde de São José do Rio Claro instância máxima de controle social de saúde do município em reunião ordinária, realizada em 16 de Novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 139/1991 revogada pela Lei 799/2009.

a) **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova Plano Municipal de Contingência da Dengue para 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, que se dará nos locais de costume, quais sejam: Unidades básicas de saúde, PAM, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

São Jose do Rio Claro, 16 de Novembro de 2016.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Presidente CMS

Homologo:

SONIA SALETE MACHADO ZILLOTTO

Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 20/2016/SEDEC/SJRC, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre composição da Comissão para Analisar os pedidos de Remoção dos Profissionais da Educação efetivos e ou estabilizados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Trabalho abaixo relacionada para conduzir o processo de análise das solicitações de remoção dos professores

efetivos e estabilizados da Rede Municipal de Ensino e nomear a Senhora Tatiane da Silva Fonseca como presidente da Comissão.

Ivone Antonia da Rosa Almeida - Secretária Municipal de Educação 2. Claudivan de Araújo Gericó – Presidente do Conselho Municipal de Educação **Edna Calvário – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal** **Marli Maria Both – Presidente da Associação dos Profissionais da Educação (ASPROED)** **Tatiane da Silva Fonseca – Representante da Comissão da SEDEC**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro, 30 de novembro de 2016.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 86/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT – 175 KM 35, Zona Urbana – Cep 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE nº 12/2013**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA** inscrita no CNPJ 26.562.348/0001-66, sediada na Av. São Paulo, 2202, São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 026/2014

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2014

Objeto: acréscimo do quantitativo do valor inicial do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **J.V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.476.407/0001-06**

Valor: R\$ 57.174,83 (cinquenta e sete mil cento e quatro reais e oitenta e três centavos)

Recurso: MDS

Data do Aditivo: 28 de outubro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/CNPJ: 13.908.247/0001-52**

Convenio: SECID

Prazo: 60 dias

Data Aditivo: 10 de Outubro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 025-2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUÇOES LTDA-EPP/CNPJ: 13.908.247/0001-52**

Convenio: SINFRA

Prazo: 60 dias

Data Aditivo: 25 de outubro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

ANTONIO INÁCIO FEYH - ME, inscrita no CPNJ nº 07.376.846/0001-70.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2015, pelo prazo de 03 (três) meses que compreenderá o período de 19/11/2016 até 19/02/2017.

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se, segundo consta na Solicitação da Secretaria, devido à necessidade da continuação da prestação de serviço, para atender aos usuários que carecem de apoio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Vigência do contrato: Do dia 19/11/2016 até 19/02/2017.

Valor: R\$ 30.000,00.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 013/2015.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, cujo objeto é a outorga de concessão, durante um período de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a exploração dos serviços públicos de administração, produção e distribuição de refeições diárias no restaurante popular "Dulce Ana Garcia", com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento de mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, no Município de Sinop – MT, em caráter de exclusividade, foram HABILITADAS empresas GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF 09.651.149/0001-05); NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ/MF 05.142.508/0001-48); PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 61.774.683/0001-29); ANA PAULA HORING GIOVELLI ME (CNPJ/MF 12.685.478/0001-81); W. R. ARAÚJO & CIA LTDA (CNPJ/MF 06.001.805/0001-36); LÁZARO, GIME-

NEZ & CIA LTDA (CNPJ/MF 01.945.358/0001-50); A DE S LACERDA JUNIOR ME (CNPJ/MF 12.978.794/0001-41); VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ/MF 01.827.489/0001-32); T.N. MACHADO ME (CNPJ/MF 97.531.702/0001-33); e IT ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 01.711.147/0001-52). O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93. Sinop/MT, 30 de novembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 30/11/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.614 página nº 274, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.

Sinop-MT, 30 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1197/2016

DATA: 29 de novembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora SELMA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SELMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 7294, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 097/2015, que trata da "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com o intuito de Alojamento Pacientes que irão Realizar Exames/Procedimentos nas Cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1196/2016

DATA: 29 de novembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 01 de novembro de 2016, conforme Lei Complementar nº. 062/2011:

MAT.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
6384	MÁRCIA DA RO-SA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEI NEUZA GRAF

Art. 2º. A designação de que trata o artigo anterior ocorre em função da destituição da servidora Suzana Landmann pela Portaria nº 1113/2016, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1195/2016**

DATA: 29 de novembro de 2016.

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, do servidor que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão	Substituição	Justificativa para Convocação
12374	EDNE DO NASCIMENTO LIELL	945 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	31	17/11/2016	Marcia de Oliveira Guarda	Aposentou – Portaria 1031/2016
12376	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	08/11/2016	Mariely Aparecida dos Santos Souza	Não compareceu para Assumir o concurso Público – Termo de não Comparecimento nº 008/2016
12377	LIZ ROSELIA LIMA DA SILVA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	10/11/2016	Raphael Bezerra Teixeira	Não compareceu para Assumir o concurso Público – Termo de não Comparecimento nº 008/2016
12373	LUCIA TRIQUES DA SILVA	945 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	31	09/11/2016	Wanderleia Luiz de Paula	Exonerou – Portaria 1053/2016
12379	MAX BIAGGI BE-SERRA DE OLIVEIRA	945 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	31	28/11/2016	Jonas Fernandes de Azevedo	Não compareceu para Assumir o concurso Público – Termo de não Comparecimento nº 008/2016
12378	SHEILA DA COSTA SILVA LIMA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	22/11/2016	Thais Clair Gielow	Não compareceu para Assumir o concurso Público – Termo de não Comparecimento nº 008/2016
12375	SIVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	07/11/2016	Lidia Aparecida dos Santos	Não compareceu para Assumir o concurso Público – Termo de não Comparecimento nº 008/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1194/2016**

DATA: 29 de novembro de 2016

SÚMULA: Exonera a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12330	IVANI JULIANO GONÇALVES	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO – TEMP.	31	24.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1193/2016**

DATA: 29 de novembro de 2016

SÚMULA: Concede à servidora efetiva ELISA DA LUZ, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência CE -16, matrícula nº 4231, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva ELISA DA LUZ, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência CE- 16, matrícula nº 4231, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 28 de novembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1192/2016**

DATA: 29 de novembro de 2016.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	Ce
12254	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	04.11.2016	03.05.2017	31
12253	BENEDITO DIMAS VIEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	04.11.2016	03.05.2017	31
12262	ARLEI SACKMANN	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	05.11.2016	04.05.2017	29
12258	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	05.11.2016	04.05.2017	31
12256	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	06.11.2016	05.05.2017	31
12261	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	09.11.2016	08.05.2017	29
12255	NEUSA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	10.11.2016	09.05.2017	31
12269	ADRIANA COPI RAMOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12270	DALMIRA ROSA DIAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12297	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12271	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12273	LAUDICEIA LISBOA CORREA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12274	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12281	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12276	REJANE HISTER	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12275	CATIA FERNANDA RISTOFF	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12284	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCHEN	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	19.11.2016	18.05.2017	31
12288	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12286	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12291	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12296	JOSE ANTONIO COSTA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12298	JULIANE BIANCHINI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	20.11.2016	19.05.2017	29
12294	LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12285	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12301	ELDA FLAVIA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	23.11.2016	22.05.2017	29
12292	MABELY JESSICA PORTELLA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	23.11.2016	22.05.2017	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1136/2016, de 01 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 015/2016**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 29/11/2016, Página: 374 – nº 2.613.

Onde se lê:

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 002/2016**

Leia-se:

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 015/2016**

Onde se lê:

CONVENIENTE: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SINOP**

Leia-se:

CONVENIENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP**

Sinop-MT, 30 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 –
SRP 105/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2016 – SRP 105/2016, referente a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas vencedoras: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 06.175.908/0001-12, Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 90, 128, 129, 130, 135, 136, 154, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 249, 264, 265, 306, 307, 308, 309, 316, 321, 323, 324, 329, 331, 342, 372, 380, 395, 406, 407, 418. DENTAL**

CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ/MF: 14.190.675/0002-36, **Item:** 38, 42, 43, 62, 63, 64, 76, 164, 201, 318, 319, 320, 322, 325, 326, 327, 330, 341, 367, 376, 408, 415, 416, 419, 420. **L.M. LADEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF:** 06.926.016/0001-06, **Item:** 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 84, 86, 89, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 196, 197, 198, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 262, 263, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 317, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 361, 364, 365, 369, 370, 375, 384, 386, 389, 390, 391, 393, 394, 396, 398, 399, 402, 403, 404, 405, 417, 421. **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 07.788.510/0001-14, **Item:** 41, 61, 65, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 159, 175, 176, 191, 192, 195, 199, 200, 203, 260, 328, 373, 374, 377, 378, 379, 381, 382, 383. **PERFIL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF:** 19.430.036/0001-33, **Item:** 52, 53, 70, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 141, 142, 166, 167, 204, 222, 224, 233, 234, 243, 253, 291, 292, 293, 294, 314, 315, 344, 351, 363, 366, 385, 387, 388, 397. **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ/MF:** 82.478.140/0001-34, **Item:** 66, 162, 165, 258, 371, 392, 400. **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ/MF:** 02.136.854/0001-25, **Item:** 71, 156, 261, 345, 357, 362. **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, CNPJ/MF:** 21.536.580/0001-06, **Item:** 147, 409, 411, 413. **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF:** 71.505.564/0001-24, **Item:** 151. **SINOMEDICA COMERCIO PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 10.317.320/0001-23, **Item:** 223, 360, 401. **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF:** 13.994.852/0001-93, **Item:** 227, 289, 340, 410, 412, 414. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ/MF:** 09.560.267/0001-08, **Item:** 343. Homologado em 30 de novembro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1198/2016**

DATA: 29 de novembro de 2016

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 1160/2016, de 18 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 1160/2016, de 18 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de novembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV
LEI 4707 E DECRETO 403 - SERRAPREV**

LEI N.º 4.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.417/2015 – PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI Nº 4.480/2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO VALOR DE R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras, na Lei nº 4.417/2015 – Plano Plurianual e nº 4.480/2015 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas-Poder Executivo	3.480.000,00
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	109.924,86
2557	Encargos com Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo	109.000,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	7.103.476,46

De:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas-Poder Executivo	4.520.000,00
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	54,86
2557	Encargos com Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo	10,00
9996	Reserva de Contingência do RPPS	6.282.336,46

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO	2551			1.040.000,00
		Aposent. , Reserva Remuner.	3.1.90.01.00.00.0153000000	950.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM INATIVOS E PENS. – PODER LEGISLATIVO	2556			109.870,00
		Aposentad., Reservas Remunerada	3.1.90.01.00.00.0153000000	69.900,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	19.990,00
		Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.0153000000	9.990,00
		Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.0153000000	9.990,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO – PODER LEGISLATIVO	2557			108.990,00
		Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00.00.0153000000	108.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9996			821.140,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00.0153000000	821.140,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)				

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de Novembro de 2010, o objeto deste Projeto de visa adequar o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais – SERRAPREV para complementar o saldo orçamentário destinado a custear as despesas com aposentadorias e pensões até o encerramento do exercício, tendo em vista as concessões dos benefícios durante o corrente ano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO n.º 403, de 24 de NOVEMBRO de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO VALOR DE R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.707, de 24 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO	2551			1.040.000,00
		Aposent., Reserva Remuner.	3.1.90.01.00.00.0153000000	950.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM INATIVOS E PENS. – PODER LEGISLATIVO	2556			109.870,00
		Aposentad., Reservas Remunerada	3.1.90.01.00.00.0153000000	69.900,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.0153000000	19.990,00
		Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.0153000000	9.990,00
		Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.0153000000	9.990,00
ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO – PODER LEGISLATIVO	2557			108.990,00
		Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00.00.0153000000	108.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9996			821.140,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00.0153000000	821.140,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes nos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de Dezembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Novembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DA TERCEIRA SUSPENSÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 06/2016

Processo n.386530/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, **FICA SUSPENSO** a Concorrência Pública na forma Menor Preço Por Lote, sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário projetos padronizados FN-DE, conforme edital e anexo. Que a realização para o dia 19 de dezembro de 2016, as 08h30min (horário local). Foi **SUSPENSA**, para adequações das Planilhas, conforme Ofício n.414/GAB/SMECEL/2016. Informações na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 e ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de Novembro de 2016. Landolfo L Vilela Garcia, Presidente Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT.

A Prefeita de Várzea Grande, Lucimar Sacre de Campos, convoca a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da comunidade, os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo e os Delegados Natos para a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, atendendo ao disposto na Lei Federal 11.445/2007, para a consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico terá como objetivos e finalidades:

I - Apresentar a Política Municipal de Saneamento Básico à comunidade, bem como seus instrumentos;

II - Propor a interlocução entre a sociedade civil, poder público e trabalhadores da área de saneamento sobre assuntos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Várzea Grande;

III - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas, planos e desafios do Saneamento Básico - PMSB em Várzea Grande;

IV - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Várzea Grande;

V - Promover e estimular a realização da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, como instrumento para garantir gestão democrática do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande;

VI - Avançar na consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande;

VII - Realizar balanço dos resultados das Reuniões Públicas, Consultas Públicas, Encontros Técnicos, Diagnósticos, Prospectivas e Programas, Projetos e Ações do Plano Municipal de Saneamento Básico e,

VIII - Reunir representantes de diversos segmentos para votar as propostas colhidas durante as Reuniões Públicas, Consultas Públicas, Encontros Técnicos, Diagnósticos, Prospectivas e Programas, Projetos e Ações, a fim de consolidar e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande.

Data: dia 15 de dezembro de 2016

Hora: 13:00h

Local: Rosane Miranda Buffet – Rua Gal. Manoel Gomes, 279 – Ponte Nova- V. Grande

Várzea Grande, 14 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT

Manoel Tereza P. Santos

Assessor Especial de Gabinete

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.482.098/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 411830/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES, os itens 5.1 e 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Por este termo tem o montante de R\$ 542.354,00 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 2.254. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS, portadora da cédula de identidade RG nº. 162.54619 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 009.921.791-06.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2016.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – Contratante - PMVG/MT

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

2ª RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/SMECEL/VG N.º 001/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 2ª retificação da Instrução Normativa GAB/SMECEL/VG/MT N.º 001/2016, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens.

ONDE-SE LÊ:**ANEXO I****COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

h) CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÚMERO DE DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/SALAS DE AULA EM FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE SERVIDORES TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
MATUTINO	VESPERTINO	
ATÉ 06	01	01
DE 07 A 10	02	02
DE 10 A 12	03	03
ACIMA DE 12	04	04

Observação: Considera-se dependências administrativas: biblioteca, laboratório de informática, banheiros, sala da direção, sala de professor, secretaria escolar, cozinha e refeitório. **ANEXO VI**

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**02- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:**

2.1 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
A) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.	3,0 (três pontos)
B) Por participação no ano letivo de 2016, no Projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 4.0 80%= 3.0 75%= 2.0	4,0 (quatro pontos)
C) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 1.0	3,0 (três pontos)
D) Introdução Educacional Digital – IED, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
E) Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
F) PROFUNIONÁRIO, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
2.2 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL	ATÉ 10 (DEZ) PONTOS
SUBTOTAL	----
TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)	----

LEIA-SE:**ANEXO I****COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

h) CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÚMERO DE SALAS DE AULA EM FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE SERVIDORES TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
MATUTINO	VESPERTINO	
ATÉ 04	01	01
DE 05 a 08	02	02
A PARTIR DE 09	03	03

Observação: Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) fica assegurado mais 01(um) servidor, por unidade escolar, no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar. **ANEXO VI**

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**02-ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL:**

2.3 ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
G) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais 1.0 (um) ponto para cada 100 (cem) horas, somando um total de 300 (trezentas) horas com certificados a partir do ano 2014.	3,0 (três pontos)
H) Por participação no ano letivo de 2016, no Projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL. Com Presença: 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 0.5	2,0 (dois pontos)
I) Por participação e envolvimento no ano letivo de 2016, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. 100%= 2.0 80%= 1.0 75%= 0.5	2,0 (dois pontos)
J) Introdução Educacional Digital – IED, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
K) Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
L) PROFUNIONÁRIO, mediante certificado aprovado pelo MEC	1,0 (um ponto)
2.4 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL	ATÉ 10 (DEZ) PONTOS
SUBTOTAL	----
TOTAL GERAL (FORMAÇÃO + ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL)	----

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 30 de novembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****Catarina Sena Barros de Toledo****Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****EXTRATO CONTRATO N. 103/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DREAMS – PROMOÇÕES E PUBLICIDADES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n°. 08.623.463/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei n°. 8.666/93, e ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 09/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n°. 157/2016, no Termo de Referência n°. 050/2016 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 411130/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos e técnicos de cenografia para a composição do cenário do evento Natal 2016 para o Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada para este ato, a Servidora ANA PAULA PINTO, inscrita no CPF n°. 363.121.851-68, Matrícula 109423.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Contratante – PMVG/MT

DREAMS – PROMOÇÕES E PUBLICIDADES EIRELI - EPP

Contratada

PORTARIA N. 0102/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a excepcionalidade do término do ano letivo nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são auferidas por lei e,

Considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação ao cumprimento de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas;

Considerando que as reformas das Escolas Municipais de Educação Básica são efetivados através de processo licitatório realizado pelo poder público, tendo este procedimentos próprios para sua conclusão;

Considerando que as escolas contempladas com a reforma cujo início e conclusão efetivaram se no ano letivo em curso;

Resolve:

Art. 1º - Determinar início e término do ano letivo das seguintes Unidades Escolares:

I- EMEB Aristides Pompeo de Campos início 12/05/2016 término 16/02/2017;

II- EMEB Benedita Bernardina Curvo início 06/06/2016 término 17/02/2017;

III- EMEB Faustino Antonio da Silva início 02/05/2016 término 21/01/2017;

IV- EMEB Profª Lucia Leite Rodrigues início 06/06/2016 término 17/02/2017;

V- EMEB Profª Maria Barbosa Martins início 01/03/2016 término 06/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 30 de novembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 79/2016

Processo n. 381272/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão eletrônico n. 79/2016 tendo como objeto **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, através de estabelecimento comercial varejista (Farmácia), para suprir as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.** foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2016. Deivid Matos de Oliveira. Pregoeiro.

PORTARIA N° 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos/ disponibilização das informações no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT e dá outras providências."

A secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.957/2013 que dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39/2016 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art 1º - Designa os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelos lançamentos/disponibilização das informações correspondentes às suas atribuições referentes aos Conselhos Municipais: da Assistência Social, da Criança e Adolescente, do Idoso e outros que vierem a surgir no Portal transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Servidor Responsável	Tipo de Informação	Prazo
Aldenir Bambil Flores	Informações referentes à composição dos conselhos: nome, endereço, telefone, e-mail. Atas de reunião e outras informações relevantes.	10 dias
Adriano Marcelo Ferreira	Informações referentes à composição dos conselhos: nome, endereço, telefone, e-mail. Atas de reunião e outras informações relevantes.	10 dias
Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini	Informações referentes à composição dos conselhos: nome, endereço, telefone, e-mail. Atas de reunião e outras informações relevantes.	10 dias

Kathe Maria Kohlhasse Martins

Secretária Municipal

PORTARIA N°. 200/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA.**"

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11480P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo IV, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da cédula de identidade RG nº M 774072 SSP/MG e inscrito no CPF nº 302.206.026-20, matriculado sob o nº 29600, estável no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10"– Perfil Profissional "Engenheiro Civil", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 201/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JOSEFINA MARIA DA SILVA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11500P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. JOSEFINA MARIA DA SILVA**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 275988 SSP/MT e inscrita no CPF nº 396.053.961-49, matriculada sob o nº 24.288, 1ª Cadeira, Efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 08, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.199 /2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SOELY MENDES MARTINS DE BARROS.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11791P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. SOELY MENDES MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0447728-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 328.359.901-78, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 43859.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 198/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15464P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3012148-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 277.510.153-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 32294- 2º Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.191/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JANETE SOARES DA SILVA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15474P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Anexo V da Lei Complementar

nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico Social; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. JANETE SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0026611-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 142.410.051-87, matriculada sob o nº 21307, Efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe C, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo nº 179/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO INÍCIO	TÉRMINO	FINALIDADE DO CARGOS	CONTRATO
2148/01	JORGE FERREIRA	29/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2147/01	MANOEL CAMILO DA CRUZ	29/11/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2149/01	LUIZ MÁRIO MARTINEZ	29/11/2016	31/12/2016	ENCARREGADO DE EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2150/01	ACINDINO RODRIGUES DA SILVA	29/11/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2151/01	RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	29/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2152/01	ELVIS PAES DE ARRUDA	29/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2153/01	MARCELO SANTOS DA SILVA	29/11/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2154/01	ELENICE MARIA DOS SANTOS	29/11/2016	31/12/2016	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2156/01	AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	29/11/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 192/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. KATIA DE AMORIM SOARES.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15132P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. KATIA DE AMORIM SOARES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0368564-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 313.984.721-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 25991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2016
REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande-MT, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGARÁ a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA ATENDER O SAE/CTA, SAD E HOSPI-**

TAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização estava prevista para o dia 05 de DEZEMBRO de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). fica **PRORROGADA** para o dia 15 de dezembro 2016 às 10h00min (horário Brasília - DF), justifica-se a prorrogação em razão de acolhimento parcial dos pedidos de impugnações. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2016, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes em débito com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**: “**Impostos** - (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvarás de Licença Prefeitura, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infra-estrutura prestados a população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços), do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a recolherem o referido tributo em débito, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 051/2013. “Código Tributário Municipal”. (IMPOSTOS, TAXAS, E TODAS AS RECEITAS).

Caso os Contribuintes tenham recolhidos seus débitos, favor comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura com os comprovantes de pagamento, sito na Dr. Mario Correa, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Caso o Contribuinte estiver em débito com a Fazenda Municipal poderá comparecer ao Setor de Tributação para parcelar seus débitos nos termos da legislação municipal tributária.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 30 de novembro de 2016.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL Nº 001/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, E TODAS AS RECEITAS.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais.

Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

Considerando que a Administração de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência

administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando que a inércia do contribuinte em débito com a fazenda pública municipal ensejará a execução fiscal nos termos do art. 396 da Lei Complementar nº 051/2013.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais “**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade)”, do Município Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Dr. Mario Correa, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, onde estará disponível a relação dos devedores, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias.

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone 65 32591095.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 30 de novembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA

Secretário Municipal de administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 348/2016. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ALICE FATIMA STOLL matricula nº 2715 no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE no período de 02/11/2016 a 01/03/2017 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/11/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

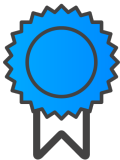
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Nov 30 21:31:57 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)